

RESOLUÇÃO Nº 165 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004

Regulamenta a utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, da Lei nº 9.507, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria da educação, circulação e segurança no trânsito dos usuários da via;

CONSIDERANDO a diversidade de infrações possíveis de serem detectadas por sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a ocorrência de elevação dos atuais números de mortos e feridos em acidentes de trânsito, coibindo o cometimento de infrações de trânsito, resolve:

Art. 1º. A utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos do § 2º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, deve atender ao disposto nesta resolução.

Art. 2º. O sistema automático não metrológico de fiscalização deve:

I – ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, ou entidade por ele acreditada;

II – atender aos requisitos específicos mínimos para cada infração a ser detectada, estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 3º. O Inmetro disporá sobre a fiscalização do funcionamento do sistema automático não metrológico de fiscalização no local de sua instalação.

Art. 4º. A imagem detectada pelo sistema automático não metrológico de fiscalização deve permitir a identificação do veículo e, no mínimo:

I – Registrar:

- a) Placa do veículo;
- b) Dia e horário da infração;

II – Conter:

- a) Local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;
- b) Identificação do sistema automático não metrológico de fiscalização utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

Parágrafo único. A autoridade de trânsito deve dar publicidade à relação de códigos de que trata a alínea “a” e à numeração de que trata a alínea “b”, ambas do inciso II deste artigo.

Art. 5º. Compete à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via dispor sobre a localização, instalação e operação do sistema automático não metrológico de fiscalização.

Parágrafo único. Quando utilizado o sistema automático não metrológico de fiscalização, não é obrigatória:

I – a utilização de sinalização vertical de indicação educativa prevista no anexo II do CTB;

II – a presença da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito no local da infração.

Art. 6º. As notificações da autuação e da penalidade elaboradas a partir de registro efetuado por sistema de que trata esta Resolução, deve conter, além do disposto CTB e na legislação complementar, a informação de que a infração foi comprovada por sistema automático não metrológico de fiscalização.

Art. 7º. Antes de efetivar o uso do sistema para a fiscalização de infrações decorrentes da inobservância de sinalização, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via deverá verificar se a sinalização de regulamentação de trânsito exigida pela legislação está em conformidade com a mesma.

Art. 8º. Os sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização que tenham tido seu desempenho verificado pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica, poderão ser utilizados até 15 de março de 2005, desde que tenham atendido os requisitos especificados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

Art. 9º. Ficam convalidados os registros por infração prevista no CTB efetuados com sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização desde que estes sistemas tenham tido seu desempenho verificado pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica, quanto ao atendimento dos requisitos especificados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

Art. 10. Fica revogado o art. 6º da Resolução nº 146 e demais dispositivos em contrário.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

AILTON BRASILIENSE PIRES
Presidente

LUIZ CARLOS BERTOTTO
Ministério das Cidades – Titular

RENATO ARAUJO JUNIOR
Ministério da Ciência e Tecnologia – Titular

EDSON DIAS GONÇALVES
Ministério dos Transportes – Titular

EUGENIA MARIA SILVEIRA RODRIGUES
Ministério da Saúde – Suplente

AMILTON COUTINHO RAMOS
Ministério da Defesa – Suplente

Publicada no D.O.U. em 23/09/2004.

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 23 DE JUNHO DE 2005

Altera e esclarece dispositivos da Resolução CONTRAN nº 165/04, que trata da regulamentação da utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, nos termos do § 2º do Artigo 280, do Código de Trânsito Brasileiro.

O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art.12 da Lei nº 9.507, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito,

Considerando a necessidade de estabelecer entendimento uniforme entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT;

Considerando que a avaliação da conformidade e a verificação de desempenho de que tratam os artigos 2º, 8º e 9º da Resolução nº 165 referem-se ao modelo do sistema não metrológico de fiscalização;

Considerando que o INMETRO solicitou prorrogação do prazo previsto no art. 8º da Resolução CONTRAN nº 165 para a elaboração dos procedimentos para avaliar a conformidade dos modelos de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, atendida pela Resolução nº 171;

Considerando os avanços tecnológicos e a diversidade de infrações possíveis de serem detectadas por sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização;

Considerando que os sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização podem ser fixos, estáticos e móveis,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso I do Art. 2º, o inciso II do Parágrafo único, renumerado para § 1º, do Art. 5º e os Artigos 8º e o 9º da Resolução nº 165 – CONTRAN, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

I – ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou entidade por ele acreditada;

.....”

“Art. 5º. ...

§ 1º.

.....

II – a presença da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito no local da infração, quando fixo ou estático.”

“Art. 8º. Os sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização poderão ser utilizados até a data que será estabelecida no Regulamento de Avaliação de Conformidade – RAC do INMETRO, quando de sua expedição, desde que seu modelo tenha seu desempenho verificado pelo INMETRO, ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e atenda aos requisitos especificados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.”

“Art. 9º. Ficam convalidados os registros por infração prevista no CTB efetuados com sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização desde que o modelo destes sistemas tenham tido seu desempenho verificado pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica, quanto ao atendimento dos requisitos especificados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.”

Art. 2º. O Artigo 5º da Resolução nº 165 – CONTRAN passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 5º. ...

.....

§2º. Quando utilizado o sistema automático não metrológico de fiscalização móvel é obrigatória a identificação eletrônica do local da infração ou a presença da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito no local da infração.”

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução Nº 171/05 – CONTRAN.

AILTON BRASILIENSE PIRES
Presidente

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE PACHECO
Ministério das Cidades – Suplente

RENATO ARAUJO JUNIOR
Ministério da Ciência e Tecnologia Titular

RODRIGO LAMEGO DE TEIXEIRA SOARES
Ministério da Educação – Titular

FERNANDO MARQUE S DE FREITAS
Ministério da Defesa – Suplente

EDSON DIAS GONÇALVES
Ministério dos Transportes – Titular

RESOLUÇÃO N^o, 396 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da lei n^o 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto n^o 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT; e

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos referente à fiscalização eletrônica da velocidade;

Considerando que onde não houver sinalização regulamentar de velocidade, os limites máximos devem obedecer ao disposto no art. 61 do CTB;

Considerando a importância da fiscalização de velocidade como instrumento para redução de acidentes e de sua gravidade; e

Considerando o contido no processo n^o 80001.020255/2007-01;

Resolve:

Art.1^o A medição das velocidades desenvolvidas pelos veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques nas vias públicas deve ser efetuada por meio de instrumento ou equipamento que registre ou indique a velocidade medida, com ou sem dispositivo registrador de imagem dos seguintes tipos:

I - Fixo: medidor de velocidade com registro de imagens instalado em local definido e em caráter permanente;

II - Estático: medidor de velocidade com registro de imagens instalado em veículo parado ou em suporte apropriado;

III - Móvel: medidor de velocidade instalado em veículo em movimento, procedendo a medição ao longo da via;

IV - Portátil: medidor de velocidade direcionado manualmente para o veículo alvo.

§ 1^o Para fins desta Resolução, serão adotadas as seguintes definições:

a) medidor de velocidade: instrumento ou equipamento destinado à medição de velocidade de veículos.

b) controlador eletrônico de velocidade: medidor de velocidade destinado a fiscalizar o limite máximo regulamentado para a via ou trecho por meio de sinalização (placa R-19) ou, na sua ausência, pelos limites definidos no art. 61 do CTB;

c) redutor eletrônico de velocidade (barreira ou lombada eletrônica): medidor de velocidade, do tipo fixo, com dispositivo registrador de imagem, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade em trechos considerados críticos, cujo limite é diferenciado do limite máximo regulamentado para a via ou trecho em um ponto específico indicado por meio de sinalização (placa R-19).

§ 2º Quando for utilizado redutor eletrônico de velocidade, o equipamento deverá ser dotado de dispositivo (**display**) que mostre aos condutores a velocidade medida.

Art. 2º O medidor de velocidade dotado de dispositivo registrador de imagem deve permitir a identificação do veículo e, no mínimo:

I - Registrar:

- a) Placa do veículo;
- b) Velocidade medida do veículo em km/h;
- c) Data e hora da infração;
- d) Contagem volumétrica de tráfego.

II- Conter:

- a) Velocidade regulamentada para o local da via em km/h;
- b) Local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;
- c) Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.
- d) Data da verificação de que trata o inciso III do artigo 3º.

Parágrafo único. No caso de medidor de velocidade do tipo fixo, a autoridade de trânsito deve dar publicidade à relação de códigos de que trata a alínea “b” e à numeração de que trata a alínea “c”, ambas do inciso II, podendo, para tanto, utilizar-se de seu sítio na internet.

Art. 3º O medidor de velocidade de veículos deve observar os seguintes requisitos:

I - ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, atendendo à legislação metrológica em vigor e aos requisitos estabelecidos nesta Resolução;

II - ser aprovado na verificação metrológica pelo INMETRO ou entidade por ele delegada;

III - ser verificado pelo INMETRO ou entidade por ele delegada,

obrigatoriamente com periodicidade máxima de 12 (doze) meses e, eventualmente, conforme determina a legislação metrológica em vigência.

Art. 4º Cabe à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via determinar a localização, a sinalização, a instalação e a operação dos medidores de velocidade do tipo fixo.

§ 1º Não é obrigatória a presença da autoridade de trânsito ou de seu agente, no local da infração, quando utilizado o medidor de velocidade com dispositivo registrador de imagem que atenda ao disposto nos arts. 2º e 3º.

§ 2º Para determinar a necessidade da instalação de medidor de velocidade do tipo fixo, deve ser realizado estudo técnico que contemple, no mínimo, as variáveis do modelo constante no item A do Anexo I, que venham a comprovar a necessidade de controle ou redução do limite de velocidade no local, garantindo a visibilidade do equipamento.

§ 3º Para medir a eficácia dos medidores de velocidade do tipo fixo ou sempre que ocorrerem alterações nas variáveis constantes no estudo técnico, deve ser realizado novo estudo técnico que contemple, no mínimo, o modelo constante no item B do Anexo I, com periodicidade máxima de 12 (doze) meses.

§ 4º Sempre que os estudos técnicos do modelo constante no item B do Anexo I constatarem o elevado índice de acidentes ou não comprovarem sua redução significativa recomenda-se, além da fiscalização eletrônica, a adoção de outros procedimentos de engenharia no local.

§ 5º Caso os estudos de que tratam o § 4º comprovem a necessidade de remanejamento do equipamento, deverá ser realizado um novo estudo técnico do modelo constante no item A do Anexo I.

§ 6º Os estudos técnicos referidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º devem:

I - estar disponíveis ao público na sede do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;

II - ser encaminhados às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI dos respectivos órgãos ou entidades.

III - ser encaminhados ao órgão máximo executivo de trânsito da União e aos Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN ou ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRADIFE, quando por eles solicitados.

§ 7º Quando em determinado trecho da via houver instalado medidor de velocidade do tipo fixo, os equipamentos dos tipos estático, portátil e móvel, somente poderão ser utilizados a uma distância mínima daquele equipamento de:

I – quinhentos metros em vias urbanas e trechos de vias rurais com características de via urbana;

II - dois quilômetros em vias rurais e vias de trânsito rápido.

Art. 5º A notificação da autuação/penalidade deve conter, além do disposto no CTB e na legislação complementar, expressas em km/h:

I - a velocidade medida pelo instrumento ou equipamento medidor de velocidade;

II - a velocidade considerada para efeito da aplicação da penalidade; e

III - a velocidade regulamentada para a via.

§ 1º Para configuração das infrações previstas no art. 218 do CTB, a velocidade considerada para efeito da aplicação da penalidade será o resultado da subtração da velocidade medida pelo instrumento ou equipamento pelo erro máximo admitido previsto na legislação metrológica em vigor, conforme tabela de valores referenciais de velocidade e tabela para enquadramento infracional constantes do Anexo II.

§ 2º Para configuração da infração prevista no art. 219 do CTB, a velocidade considerada para efeito da aplicação da penalidade será o resultado da soma da velocidade medida pelo instrumento ou equipamento com o erro máximo admitido previsto na legislação metrológica em vigor, conforme tabela de valores referenciais de velocidade constante do Anexo III.

§ 3º A informação de que trata o inciso III, no caso da infração prevista no art. 219 do CTB, é a velocidade mínima que o veículo pode transitar na via (cinquenta por cento da velocidade máxima estabelecida).

Art. 6º A fiscalização de velocidade deve ocorrer em vias com sinalização de regulamentação de velocidade máxima permitida (placa R-19), observadas as disposições contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume 1, de forma a garantir a segurança viária e informar aos condutores dos veículos a velocidade máxima permitida para o local.

§ 1º A fiscalização de velocidade com medidor do tipo móvel só pode ocorrer em vias rurais e vias urbanas de trânsito rápido sinalizadas com a placa R-19 conforme legislação em vigor e onde não ocorra variação de velocidade em trechos menores que 5 (cinco) km.

§ 2º No caso de fiscalização de velocidade com medidor dos tipos portátil e móvel sem registrador de imagens, o agente de trânsito deverá consignar no campo "observações" do auto de infração a informação do local de instalação da placa R-19, exceto na situação prevista no art. 7º.

§ 3º Para a fiscalização de velocidade com medidor dos tipos fixo, estático ou portátil deve ser observada, entre a placa R-19 e o medidor, uma distância compreendida no intervalo estabelecido na tabela constante do Anexo IV, facultada a repetição da placa em distâncias menores.

§ 4º Para a fiscalização de velocidade em local/trecho sinalizado com placa R-19, em vias em que ocorra o acesso de veículos por outra via pública que impossibilite, no trecho compreendido entre o acesso e o medidor, o cumprimento do disposto no *caput*, deve ser acrescida, nesse trecho, outra placa R-19, assegurando ao condutor o conhecimento acerca do limite de velocidade fiscalizado.

§ 5º Em locais/trechos onde houver a necessidade de redução de velocidade pontual e temporária por obras ou eventos, desde que devidamente sinalizados com placa R-19, respeitadas as distâncias constantes do Anexo IV, poderão ser utilizados medidores de velocidade do tipo portátil ou estático.

§ 6º Para cumprimento do disposto no § 5º, o agente de trânsito deverá produzir relatório descritivo da obra ou evento com a indicação da sinalização utilizada, o qual deverá ser arquivado junto ao órgão de trânsito responsável pela fiscalização, à disposição

das JARI, CETRAN, CONTRADIFE e CONTRAN.

§ 7º É vedada a utilização de placa R-19 que não seja fixa, exceto nos casos previstos nos §§ 5º e 6º.

Art. 7º Em trechos de estradas e rodovias onde não houver placa R-19 poderá ser realizada a fiscalização com medidores de velocidade dos tipos móvel, estático ou portátil, desde que observados os limites de velocidade estabelecidos no § 1º do art. 61 do CTB.

§ 1º Ocorrendo a fiscalização na forma prevista no **caput**, quando utilizado o medidor do tipo portátil ou móvel, a ausência da sinalização deverá ser informada no campo “observações” do auto de infração.

§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, a operação do equipamento deverá estar visível aos condutores.

Art. 8º Quando o local ou trecho da via possuir velocidade máxima permitida por tipo de veículo, a placa R-19 deverá estar acompanhada da informação complementar, na forma do Anexo V.

§ 1º Para fins de cumprimento do estabelecido no **caput**, os tipos de veículos registrados e licenciados devem estar classificados conforme as duas denominações descritas a seguir:

I - “VEÍCULOS LEVES” correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg.

II - “VEÍCULOS PESADOS” correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

§ 2º “VEÍCULO LEVE” tracionando outro veículo equipara-se a “VEÍCULO PESADO” para fins de fiscalização.

Art. 9º São exemplos de sinalização vertical para atendimento do art. 8º, as placas constantes do Anexo V .

Parágrafo único. Poderá ser utilizada sinalização horizontal complementar reforçando a sinalização vertical.

Art. 10. Os órgãos e entidades de trânsito com circunscrição sobre a via têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desta Resolução, para adequar seus procedimentos às disposições contidas no § 3º do art. 1º e no § 6º do art. 4º.

Parágrafo único. As exigências contidas na alínea “d” do inciso I e alínea “d” do inciso II do art. 2º aplicam-se aos equipamentos novos implantados a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 11. As disposições desta Resolução não se aplicam à fiscalização das condutas tipificadas como infração no art. 220 do CTB.

Art. 12. Ficam revogados o art. 3º e o Anexo II da Resolução CONTRAN nº 202/2006 e as Resoluções CONTRAN nº 146/2003, 214/2006 e 340/2010.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Ferraz Arcoverde
Presidente

Jerry Adriane Dias Rodrigues
Ministério da Justiça

Guiovaldo Nunes Laport Filho
Ministério da Defesa

Rone Evaldo Barbosa
Ministério dos Transportes

Tânia Maria F Bazan
Ministério da Educação

Luiz Otávio Maciel Miranda
Ministério da Saúde

José Antônio Silvério
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I

A - ESTUDO TÉCNICO: INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO FIXO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social:
- Estado/Município:

2 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: _____ pista principal _____ pista lateral
- Sentido do fluxo fiscalizado:
- Faixa(s) de trânsito (circulação) fiscalizada(s) (numeração da esquerda para direita):

3 – EQUIPAMENTO

- Tipo:
 - aparelho controlador eletrônico de velocidade aparelho redutor eletrônico de velocidade

Data de início da operação no local: ____/____/____

4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): _____
- N.º de pistas: _____
- N.º de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: _____
- Geometria:
 - Aclive Declive Plano Curva
- Trecho urbano: Sim Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VMD): _____
- Trânsito de pedestre: Sim ao longo da Via Transversal a via
 Não

- Trânsito de ciclista: Sim ao longo da Via Transversal a via
 Não

5 – VELOCIDADE

- 5.1 – Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

- 5.1.1 - Velocidade no trecho anterior ao local fiscalizado (km/h):

Velocidade regulamentada: _____

Velocidade Praticada (85 percentil): _____

- 5.1.2 - Velocidade no local fiscalizado (km/h):

Velocidade regulamentada: _____ Data: ____/____/____

- 5.2 – Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

Velocidade regulamentada: _____

Velocidade Praticada antes do início da fiscalização: _____ Data: ____/____/____

6 – N.º DE ACIDENTES NO LOCAL (para esta definição, considerar-se-á um trecho máximo de quinhentos metros antes e quinhentos metros depois do local).

- Até 12 meses antes do início da fiscalização (interstício de 06 meses): _____

7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL

- Descrição dos fatores de risco:

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:

- Outras informações julgadas necessárias:

8 – PROJETO OU CROQUI DO LOCAL

(Deve conter indicação do posicionamento do equipamento e da sinalização)

9 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO

- Nome:

- CREA n.º: _____
- Assinatura: _____
- Data: ____/____/____

10 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA

- Nome:

- CREA n.º: _____
- Assinatura: _____
- Data: ____/____/____

B – ESTUDO TÉCNICO: MONITORAMENTO DA EFICÁCIA DOS INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO FIXO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social:
- Estado/Município:

2 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local:
- Sentido do fluxo fiscalizado:
- Faixa(s) de trânsito (circulação) fiscalizada(s) (numeração da esquerda para direita):

3 – EQUIPAMENTO

- Tipo:
 - aparelho controlador eletrônico de velocidade aparelho redutor eletrônico de velocidade
- Data de início da operação no local/trecho: ____/____/____

4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL

- Classificação viária (art. 60 do CTB): _____
- N.º de pistas: _____
- N.º de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: _____
- Geometria
 - Aclive Declive Plano Curva
- Trecho urbano Sim Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VMD) : _____ (interstício de 12 meses).
- Trânsito de pedestre: Sim ao longo da Via Transversal a via
 Não
- Trânsito de ciclista: Sim ao longo da Via Transversal a via
 Não

5 – VELOCIDADE

- 5.1 – Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:
 - 5.1.1 Velocidade no trecho anterior ao local fiscalizado (km/h):
Velocidade regulamentada: _____
Velocidade Praticada (85 percentil): _____
 - 5.1.2 Velocidade no local fiscalizado (km/h):
Velocidade regulamentada: _____ Data: _____/_____/_____
Velocidade monitorada até 12 meses depois: _____ Data: _____/_____/_____
- 5.2 – Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

Velocidade regulamentada: _____
Velocidade praticada (85 percentil) antes do início da fiscalização: _____
Velocidade monitorada até 12 meses depois: _____ Data: _____/_____/_____

6 – N.º DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA (para esta definição, considerar-se-á um trecho máximo de quinhentos metros antes e quinhentos metros depois do local)

Antes e depois o início da fiscalização, por 06 meses de igual período:

- Antes do início da operação do equipamento (dados do estudo técnico do tipo A):

- Após início da operação do equipamento: _____

7 – AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E MEDIDAS DE ENGENHARIA ADOTADAS

- Descrição dos fatores de risco:

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes e após a instalação do equipamento:

- Outras informações julgadas necessárias:

8 – PROJETO OU CROQUI DO LOCAL

(Deve conter indicação do posicionamento do equipamento e da sinalização)

9 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO

- Nome: _____
- CREA n.º: _____
- Assinatura: _____
- Data: ____/____/____

10 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA

- Nome: _____
- CREA n.º: _____
- Assinatura: _____
- Data: ____/____/____

ANEXO II

Tabela de valores referenciais de velocidade para infrações do art. 218 do CTB

VM (Km/h)	VC (Km/h)	VM (Km/h)	VC (Km/h)	VM (Km/h)	VC (Km/h)	VM (Km/h)	VC (Km/h)
27	20	69	62	111	103	153	142
28	21	70	63	112	104	154	143
29	22	71	64	113	105	155	144
30	23	72	65	114	106	156	145
31	24	73	66	115	107	157	146
32	25	74	67	116	108	158	147
33	26	75	68	117	109	159	148
34	27	76	69	118	110	160	149
35	28	77	70	119	111	161	150
36	29	78	71	120	112	162	151
37	30	79	72	121	113	163	152
38	31	80	73	122	113	164	153
39	32	81	74	123	114	165	153
40	33	82	75	124	115	166	154
41	34	83	76	125	116	167	155
42	35	84	77	126	117	168	156
43	36	85	78	127	118	169	157
44	37	86	79	128	119	170	158
45	38	87	80	129	120	171	159
46	39	88	81	130	121	172	160
47	40	89	82	131	122	173	161
48	41	90	83	132	123	174	162
49	42	91	84	133	124	175	163
50	43	92	85	134	125	176	164
51	44	93	86	135	126	177	165
52	45	94	87	136	126	178	166
53	46	95	88	137	127	179	166
54	47	96	89	138	128	180	167
55	48	97	90	139	129	181	168
56	49	98	91	140	130	182	169
57	50	99	92	141	131	183	170
58	51	100	93	142	132	184	171
59	52	101	94	143	133	185	172
60	53	102	95	144	134	186	173
61	54	103	96	145	135	187	174
62	55	104	97	146	136	188	175
63	56	105	98	147	137	189	176
64	57	106	99	148	138	190	177
65	58	107	100	149	139	191	178
66	59	108	100	150	140	192	179
67	60	109	101	151	140	193	179
68	61	110	102	152	141	194	180

Observações:

1. VM – VELOCIDADE MEDIDA (Km/h) VC – VELOCIDADE CONSIDERADA (Km/h)
2. Para velocidades medidas superiores aos indicados na tabela, considerar o erro máximo admissível de 7%, com arredondamento matemático para se calcular a velocidade considerada.

3. Para enquadramento infracional, deverá ser observada a tabela abaixo:

Tabela para enquadramento infracional

Limite Regulamentado (Km/h)	218 I – infração média	218 II – infração grave	218 III – infração gravíssima
20	$21 \leq VC \leq 24$	$25 \leq VC \leq 30$	$VC \geq 31$
30	$31 \leq VC \leq 36$	$37 \leq VC \leq 45$	$VC \geq 46$
40	$41 \leq VC \leq 48$	$49 \leq VC \leq 60$	$VC \geq 61$
50	$51 \leq VC \leq 60$	$61 \leq VC \leq 75$	$VC \geq 76$
60	$61 \leq VC \leq 72$	$73 \leq VC \leq 90$	$VC \geq 91$
70	$71 \leq VC \leq 84$	$85 \leq VC \leq 105$	$VC \geq 106$
80	$81 \leq VC \leq 96$	$97 \leq VC \leq 120$	$VC \geq 121$
90	$91 \leq VC \leq 108$	$109 \leq VC \leq 135$	$VC \geq 136$
100	$101 \leq VC \leq 120$	$121 \leq VC \leq 150$	$VC \geq 151$
110	$111 \leq VC \leq 132$	$133 \leq VC \leq 165$	$VC \geq 166$
120	$121 \leq VC \leq 144$	$145 \leq VC \leq 180$	$VC \geq 181$

Obs.: VC – VELOCIDADE CONSIDERADA (Km/h)

ANEXO III

Tabela de valores referenciais de velocidade para infração do art. 219 do CTB

<u>VM</u> (Km/h)	<u>VC</u> (Km/h)
10	17
11	18
12	19
13	20
14	21
15	22
16	23
17	24
18	25
19	26
20	27
21	28
22	29

<u>VM</u> (Km/h)	<u>VC</u> (Km/h)
23	30
24	31
25	32
26	33
27	34
28	35
29	36
30	37
31	38
32	39
33	40
34	41
35	42

<u>VM</u> (Km/h)	<u>VC</u> (Km/h)
36	43
37	44
38	45
39	46
40	47
41	48
42	49
43	50
44	51
45	52
46	53
47	54
48	55

<u>VM</u> (Km/h)	<u>VC</u> (Km/h)
49	56
50	57
51	58
52	59
53	60
54	61
55	62
56	63
57	64
58	65
59	66
60	67

Observação:

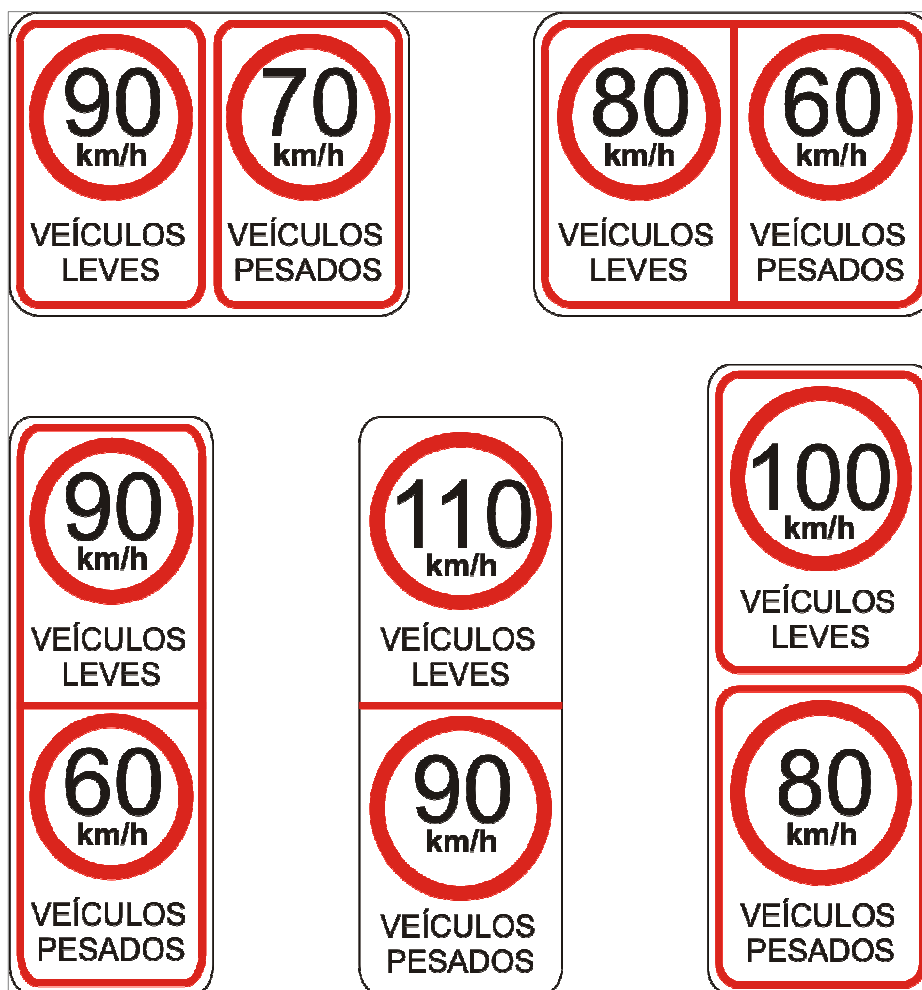
1.VM – VELOCIDADE MEDIDA (Km/h) VC – VELOCIDADE CONSIDERADA (Km/h)

ANEXO IV

Velocidade Regulamentada (Km/h)	Intervalo de Distância (metros)	
	Via Urbana	Via Rural
$V \geq 80$	400 a 500	1000 a 2000
$V < 80$	100 a 300	300 a 1000

ANEXO V

EXEMPLOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL ESPECÍFICA PARA LIMITE DE VELOCIDADE MÁXIMA POR TIPO DE VEÍCULO NO MESMO TRECHO DA VIA



Observações:

1. As placas ilustradas são exemplos para atendimento ao disposto nesta Resolução, podendo ser estabelecidos outros limites de velocidades, devidamente justificados por estudos técnicos.
2. A diagramação das placas deve seguir o disposto no Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução CONTRAN nº 180/05.



Portaria n.º 372, de 17 de julho de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 05, de 06 de maio de 1998, que aprova o Regulamento para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de programa coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2008, seção 01, páginas 78 a 80;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, publicado no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010, seção 01, página 161;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN n.º 165, de 10 de setembro de 2004, que regulamenta a utilização dos Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN n.º 174, de 23 de junho de 2005, que altera e esclarece dispositivos da Resolução CONTRAN 165/04, nos termos do § 2º, do artigo 280, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a necessidade de atualização dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para os Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito – SANMFT, aprovados pela Portaria Inmetro n.º 201, de 21 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de agosto de 2006, seção 01, página 58, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Construção, Montagem e Funcionamento de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
20251-900 - Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou os Requisitos de Avaliação da Conformidade ora aprovados foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 159, de 04 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 08 de junho de 2009, seção 01, página 88 e originou o desmembramento dos requisitos nela constantes em Requisitos de Avaliação da Conformidade para a construção, a montagem e o funcionamento de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito e Requisitos de Avaliação da Conformidade para a instalação e manutenção de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito.

Art. 3º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a Declaração da Conformidade do Fornecedor compulsória para os Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito, a qual deverá ser feita consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados e devidamente registrada no Inmetro.

§ 1º Esses Requisitos se aplicam a todos os tipos de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito.

§ 2º Excluem-se desses Requisitos os sistemas metrológicos de fiscalização de trânsito utilizados para a fiscalização de velocidade, peso e dimensões.

Art. 4º Cientificar que os SAnMFT somente podem ser instalados se o seu Registro no Inmetro estiver válido quando da sua instalação.

Art. 5º Determinar que os SAnMFT instalados e que sofrerem alguma atualização pelo fornecedor deverão atender aos requisitos ora aprovados.

Art. 6º Determinar que a partir do prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os SAnMFT deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

Parágrafo único: A partir de 6 (seis) meses, contados do término do prazo estabelecido no caput, os SAnMFT deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

Art. 7º Determinar que a partir do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os SAnMFT deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

Parágrafo único: A determinação contida no caput deste artigo não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 8º Determinar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Parágrafo único: A fiscalização observará os prazos estabelecidos nos artigos 6º e 7º desta Portaria.

Art. 9º Estabelecer que os SAnMFT já instalados e registrados na forma da Portaria Inmetro 201/2006 poderão permanecer em funcionamento.

§ 1º Quando da manutenção da Declaração do Fornecedor deverão ser observados os Requisitos ora aprovados.

§ 2º Os SAnMFT já instalados e com Declaração do Fornecedor registrada na forma da Portaria 201/2006, estando fora de produção, estão isentos da obrigatoriedade disposta no § 1º deste artigo.

Art. 10º Revogar, 12 (doze) meses após a publicação desta, a Portaria Inmetro n.º 201, de 21 de agosto de 2006, publicada no DOU em 23 de agosto de 2008, seção 01, página 58 e a Portaria Inmetro n.º 72, de 23 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2007, seção 01, página 62.

Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE SISTEMAS AUTOMÁTICOS NÃO METROLÓGICOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para “Construção, Montagem e Funcionamento de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito - SAnMFT”, com foco no desempenho, através do mecanismo de Declaração da Conformidade do Fornecedor, atendendo aos requisitos da Resolução CONTRAN nº 165, de 10 de setembro de 2004 e suas atualizações e da Resolução CONTRAN nº 174, de 23 de junho de 2005, visando propiciar confiança no registro automático das infrações não metrológicas de trânsito.

1.1. ESCOPO DE APLICAÇÃO

1.1.1 Estes Requisitos se aplicam a todos os tipos de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito.

1.1.2 Excluem-se desses Requisitos os sistemas metrológicos de fiscalização de trânsito utilizados para a fiscalização de velocidade, peso e dimensões.

1.2. AGRUPAMENTO POR MARCA/MODELO OU FAMÍLIA

1.2.1 Para o registro do objeto e a declaração da conformidade do fornecedor aplica-se o conceito de marca/modelo.

1.2.2 O registro do objeto e a declaração da conformidade do fornecedor devem ser realizados para cada modelo de Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito, que se constitui como exemplares do objeto, de mesmas características construtivas e funcionais, ou seja, mesmo projeto, dimensões, materiais e demais requisitos, identificados por apresentar a mesma referência comercial.

2. SIGLAS

Contran	Conselho Nacional de Trânsito
Denatran	Departamento Nacional de Trânsito
DF	Declaração da Conformidade do Fornecedor
DOU	Diário Oficial da União
GRU	Guia de Recolhimento da União
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
RAC	Requisitos de Avaliação da Conformidade
SAnMFT	Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito
Sinmetro	Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Lei n.º 9933, de 20 de dezembro de 1999	Dispõe sobre as competências do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

Portaria Inmetro nº 179/2009	Aprova o Regulamento para uso das Marcas, dos Símbolos de Acreditação, de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório – BPL e dos Selos de Identificação da Conformidade.
Portaria DENATRAN nº 16, de 21 de setembro de 2004	Estabelecer os requisitos específicos mínimos dos sistemas automáticos não metrológicos para a fiscalização das seguintes infrações previstas no CTB: art. 208, art. 183, art. 184 incisos I e II e art. 185 inciso I;
Portaria DENATRAN nº 27, de 30 de junho de 2005	Amplia as infrações que podem ser fiscalizadas com a utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito e estabelece os requisitos específicos mínimos, conforme o inciso II, do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 165, de 10 de setembro de 2004, com as alterações da Resolução CONTRAN nº 174, de 23 de junho de 2005, regulamentada pela Portaria DENATRAN nº 16, de 21 de setembro de 2004.
Portaria DENATRAN nº 263, de 28 de novembro de 2007	Estabelecer os requisitos específicos mínimos dos sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito para a fiscalização das seguintes infrações de trânsito previstas no CTB: art. 206, inciso I e art. 207.
Portaria DENATRAN nº 870, de 26 de outubro de 2010	Estabelecer os requisitos específicos mínimos dos SANMFT para a fiscalização das seguintes infrações de trânsito previstas no CTB: art. 209.
Portarias DENATRAN subsequentes Resolução Conmetro nº 05/2008	Dispõe sobre a aprovação do Regulamento para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro.
Resolução CONTRAN nº 165, de 10 de setembro de 2004	Regulamenta a utilização dos Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito.
Resolução CONTRAN nº 174, de 23 de junho de 2005	Altera e esclarece dispositivos da Resolução CONTRAN nº 165/04.
Manual de Aplicação do Selo de Identificação da Conformidade	www.inmetro.gov.br/imprensa/pdf/manual_selo2.pdf

4. DEFINIÇÕES

Para fins destes RAC são adotadas as definições gerais abaixo, complementadas pelas contidas nos documentos complementares citados no capítulo 3 desse RAC.

4.1 Agente público de trânsito

Órgão ou entidade responsável pela fiscalização de trânsito nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

4.2 Função

Atividade normal, própria, executada pelo SANMFT para registro de cada uma das infrações de trânsito não metrológicas previstas na legislação.

4.3 Marca

Nome comercial, expressão ou forma gráfica, que individualiza e identifica um fornecedor de uma linha de produtos.

4.4 Modelo ou Tipo

Nome atribuído por um fornecedor que caracteriza uma linha de produtos com especificações próprias, estabelecidas por características construtivas e funcionais comuns, ou seja, mesmo projeto, dimensões, materiais e demais requisitos normativos, identificado por apresentar a mesma referência comercial.

4.5 Módulo

Unidade planejada para determinada função, destinada a compor-se com outras unidades, formando um todo homogêneo e funcional, dando origem a um modelo de SAnMFT.

4.6 Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito

Conjunto constituído pelo módulo detector veicular físico ou virtual, pelo módulo de controle não metrológico, pelo módulo registrador de imagem por processo químico ou digital e pelos demais módulos complementares, se necessários, que não necessita da interferência de operador em qualquer das fases do seu funcionamento.

5. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O mecanismo de avaliação da conformidade utilizado para a construção, montagem e o funcionamento de SAnMFT é a Declaração da Conformidade do Fornecedor.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

6.1 Concessão do Registro

6.1.1 Solicitação da Concessão do Registro

6.1.1.1 A ferramenta adotada para a gestão do processo de Registro é o sistema informatizado Orquestra. O fornecedor deve solicitar o Registro, formalmente ao Inmetro, através do sistema informatizado Orquestra, no sítio www.inmetro.gov.br/qualidade/regobjetos.asp.

Nota: As informações sobre a utilização do Sistema Orquestra estão disponíveis no “Manual do Orquestra”, no endereço www.inmetro.gov.br/qualidade/regobjetos.asp.

6.1.1.2 Os documentos para a solicitação do Registro a serem anexados ao Sistema Orquestra são:

- a) Declaração da Conformidade do Fornecedor, conforme formulário específico do Inmetro;
- b) Termo de Compromisso da Avaliação da Conformidade, assinado pelo fornecedor, com firma reconhecida, conforme formulário específico do Inmetro;
- c) Atos constitutivos do fornecedor devidamente registrados no órgão competente;

Nota: Em se tratando de Contrato Social este deve estar conforme a Lei 10.406, de 10/01/2002. Quando isto não ocorrer, o fornecedor deve apresentar o Contrato Social primitivo e:

- 1) Alteração Contratual Consolidada, em conformidade com a Lei 10.406, de 10/01/2002;
- 2) Quando o documento referido no item “1” desta Nota não for a última Alteração Contratual, esta deve também ser enviada e estar também em conformidade com a Lei 10.406, de 10/01/2002.

- d) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do representante legal do fornecedor;
- e) Identificação do modelo de SAnMFT objeto da solicitação de registro;
- f) Memorial descritivo detalhado do modelo de SAnMFT, contendo sua identificação e todas as informações que permitam o entendimento quanto à sua instalação, funcionamento, e manutenção (Anexo A);

- g) Cópia da ou das Portarias do DENATRAN relativas às infrações a serem registradas pelos SAnMFT cujo registro está sendo solicitado;
- h) Procedimentos escritos para instalação do SAnMFT;
- i) Procedimentos escritos para ensaios do SAnMFT previstos conforme constante no item 6.1.3.4;

Nota: Os originais do Termo de Compromisso, da Declaração da Conformidade do Fornecedor e do documento hábil comprovando que o solicitante está legalmente investido de poderes para representar o fornecedor de SAnMFT, deverão ser entregues ao representante do órgão delegado no ato da Verificação de Acompanhamento Inicial.

6.1.1.3 No caso de produto importado, o fornecedor deve utilizar um representante legal no Brasil que se responsabilize pela emissão da Declaração da Conformidade do Fornecedor.

6.1.1.4 A apresentação dos documentos relacionados é de responsabilidade do fornecedor e deve ser feita pelo Sistema Orquestra. Na impossibilidade de encaminhá-los por esse meio, o fornecedor deve entrar em contato com a Dqual/Dipac para receber orientações sobre a melhor forma de encaminhar os documentos.

6.1.1.5 Os formulários específicos citados neste RAC estão disponíveis no sítio do Inmetro (www.inmetro.gov.br/qualidade/regobjetos.asp).

6.1.1.6 Após a conclusão da tarefa de solicitação de registro, o Sistema Orquestra emitirá automaticamente a GRU para pagamento, pelo fornecedor, referente à cobrança da Taxa de Avaliação da Conformidade.

6.1.1.7 O fornecedor de SAnMFT deverá pagar a GRU no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir de sua emissão. O Sistema Orquestra computará o pagamento automaticamente, para a continuidade do processo de concessão do Registro.

6.1.1.8 O não pagamento da GRU, no prazo determinado, acarretará o cancelamento do processo de concessão do Registro.

6.1.1.9 Fica sob a responsabilidade do fornecedor, acompanhar, via Sistema Orquestra, o andamento de todas as etapas do processo, independentemente do recebimento de qualquer notificação pelo endereço eletrônico (*e-mail*) cadastrado no ato da solicitação do Registro.

6.1.2 Análise da Documentação

6.1.2.1 O representante do órgão delegado, após o recebimento da solicitação de registro pelo Sistema Orquestra, deve:

- a) verificar a conformidade dos documentos recebidos constantes do item 6.1.1.2;
- b) preencher a parte específica do formulário Relatório de Análise da Documentação e Acompanhamento de Ensaios (Anexo B) no Campo referente à Análise da Documentação.

6.1.2.2 Caso a documentação esteja conforme, o representante do Órgão Delegado deve completar o Campo 05 do Relatório de Análise da Documentação e Acompanhamento de Ensaios (Anexo B) e agendar a Verificação de Acompanhamento Inicial.

Nota: No caso de alteração do endereço cadastrado durante a etapa de Avaliação Inicial, o fornecedor deverá comunicar o fato ao representante do órgão delegado antes da data agendada para a Verificação

de Acompanhamento Inicial e deverá apresentar a nova documentação pertinente com os dados alterados de acordo com a relação descrita no item 6.1.1.2.

6.1.2.3 O acompanhamento e cumprimento de todas as etapas do processo devem ser evidenciados pelo representante do órgão delegado através do Sistema Orquestra.

6.1.3 Verificação de Acompanhamento Inicial

6.1.3.1 No prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de identificação do pagamento da GRU no Sistema Orquestra, deverá ser agendado, pelo Órgão Delegado, a Verificação de Acompanhamento Inicial, a ser realizada na infraestrutura do fornecedor.

Nota: Caso o fornecedor não possua infraestrutura capaz de realizar os ensaios no SAnMFT, deve ser acordado, com o Órgão Delegado, o laboratório que realizará os ensaios. Neste caso, é responsabilidade do fornecedor encontrar um laboratório capaz de realizar os ensaios em seu equipamento.

6.1.3.2 A Verificação de Acompanhamento Inicial deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do agendamento do mesmo.

6.1.3.3 A Verificação de Acompanhamento Inicial consiste de duas etapas:

- a) conferência, por parte do Órgão Delegado, da exatidão dos documentos anexados no Sistema Orquestra (item 6.1.1.2). Esta conferência é feita com base na análise dos documentos originais;
- b) acompanhamento dos ensaios de simulação das infrações de trânsito não metrológicas.

6.1.3.4 Acompanhamento dos ensaios

6.1.3.4.1 O fornecedor deve comprovar ao representante do Órgão Delegado, que o modelo de SAnMFT sob ensaio, atende aos requisitos específicos mínimos das Portarias correspondentes do DENATRAN, para cada uma das infrações que o modelo sob ensaio se propõe a registrar. Esta comprovação é feita por meio de simulação em laboratório, de cada uma das infrações.

6.1.3.4.2 Os ensaios deverão ser realizados e acompanhados pelo representante do Órgão Delegado em 1 (uma) unidade de SAnMFT objeto do Registro.

6.1.3.4.3 Caso não sejam identificadas não conformidades durante a Verificação de Acompanhamento Inicial, o representante do órgão delegado deve finalizar o preenchimento do Anexo B deste RAC, anexá-lo ao Sistema Orquestra e encaminhar o processo, ao Inmetro, para a concessão do Registro.

6.1.4 Tratamento de não conformidades na Concessão do Registro

6.1.4.1 Caso seja(m) identificada(s) não conformidade(s) durante a Verificação de Acompanhamento Inicial, o representante do órgão delegado deve registrá-la(s) no formulário específico do Inmetro, Anexo C deste RAC e disponibilizar uma via do documento original, devidamente assinada pelo representante do órgão delegado ao fornecedor de SAnMFT.

6.1.4.2 O representante do órgão delegado deve, em até 5 (cinco) dias corridos, anexar no Sistema Orquestra, o documento descrito em 6.1.4.1.

6.1.4.3 A análise crítica das causas das não conformidades é de responsabilidade do fornecedor.

6.1.4.4 O fornecedor deve, em até 10 (dez) dias úteis, registrar no Sistema Orquestra, para análise pelo órgão delegado, o plano de ações corretivas a serem tomadas de modo a sanar a(s) não conformidade(s) evidenciada(s).

6.1.4.4.1 O representante do órgão delegado deve, em até 15 (quinze) dias corridos, analisar o plano de ações corretivas e formalizar o posicionamento sobre seu aceite ou não, via Sistema Orquestra.

6.1.4.4.2 Aprovado o plano de ações corretivas, o fornecedor deve informar, via Sistema Orquestra, a implementação das ações corretivas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

6.1.4.4.3 O não cumprimento da exigência, no prazo estipulado, resultará no cancelamento do processo de concessão do Registro, que deve ser formalmente comunicado ao fornecedor, via Sistema Orquestra.

6.1.4.5 Novos prazos podem ser estabelecidos pelo Inmetro para a correção da(s) não conformidade(s) que demande(m) mais de 60 (sessenta) dias corridos, desde que formalmente solicitados e justificados pelo fornecedor e analisado e recomendado pelo representante do órgão delegado. Estes prazos se aplicam para as não conformidades identificadas na Verificação de Acompanhamento Inicial.

6.1.4.5.1 Caso a solicitação de novo prazo não seja considerada pertinente, ou caso o(s) prazo(s) estabelecido(s) não seja(m) atendido(s), o processo de concessão do Registro será cancelado.

6.1.4.6 Em caso de cancelamento do processo, o fornecedor poderá solicitar nova concessão de Registro, desde que seja iniciado um novo processo completo de Avaliação da Conformidade.

6.1.4.7 Caso haja a necessidade, o representante do órgão delegado retornará ao local para constatação da implementação das ações corretivas.

6.1.5 Concessão do Registro

6.1.5.1 A concessão do Registro é de responsabilidade do Inmetro.

6.1.5.2 Concluída a Verificação de Acompanhamento Inicial, o representante do órgão delegado deve comunicar formalmente ao Inmetro, via Sistema Orquestra, o seu parecer sobre o processo de concessão do Registro do SAnMFT avaliado.

6.1.5.3 O Inmetro, baseado no parecer do representante do órgão delegado, irá deliberar sobre o processo de concessão do Registro.

6.1.5.4 O Registro no Inmetro somente será concedido depois de evidenciado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste RAC, assim como a implementação das ações corretivas para a(s) não conformidade(s) eventualmente encontrada(s).

6.1.5.5 Cumpridos todos os requisitos, o Inmetro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da solicitação formal do órgão delegado, deve:

- a) conceder formalmente o registro;
- b) dar publicidade do Registro concedido, em forma de extrato, no DOU e no sítio do Inmetro.

6.1.5.6 O Registro é exclusivo do fornecedor solicitante do mesmo, não sendo extensivo a terceiros.

6.1.5.7 O Registro concede a autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade e comercialização do objeto declarado pelo fornecedor.

6.1.5.8 O fornecedor somente pode comercializar o objeto enquanto seu Registro no Inmetro estiver válido.

6.1.5.9 A validade do Registro concedido para o SAnMFT é de 5 (cinco) anos.

6.1.5.10 Caso seja interrompido o processo de Registro por conta da não observância dos requisitos estabelecidos neste RAC pelo fornecedor, não haverá devolução do valor pago.

6.2 Manutenção do Registro

A cada 20 (vinte) meses após a concessão do registro inicial, o fornecedor deve manter junto ao Inmetro a comprovação da conformidade do SAnMFT.

Na Manutenção, o representante do órgão delegado deve verificar se as condições técnico-organizacionais que originaram a concessão do Registro continuam sendo cumpridas.

A não manutenção do Registro não interferirá nos SAnMFT já comercializados, contudo, acarretará no cancelamento do registro, impedindo a comercialização de novos produtos e o fornecedor deverá inutilizar os Selos de Identificação da Conformidade não utilizados na presença do representante do Órgão Delegado.

6.2.1 Solicitação da Manutenção do Registro

6.2.1.1 Em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Registro, o fornecedor deve formalizar a solicitação de Manutenção do Registro por meio do Sistema Orquestra e anexar os seguintes documentos:

- a) Identificação do modelo de SAnMFT objeto da manutenção do registro;
- b) Declaração de que o SAnMFT manteve as características de originalidade desde a concessão do registro, caso isso tenha acontecido;
- c) Documentos que comprovem a realização dos ensaios de rotina realizados em todos os SAnMFT produzidos durante os últimos 20 (vinte) meses (caso tenha havido produção no período);
- d) Registros de não conformidades e suas respectivas ações corretivas no período e
- e) Registros das reclamações de clientes durante o período.

Nota: Caso, após a concessão do registro, tenha ocorrido alteração nos documentos anexados anteriormente no Sistema Orquestra, os mesmos devem ser anexados ao Sistema Orquestra.

6.2.2 Análise da Documentação

6.2.2.1 Após o recebimento da solicitação de manutenção, o representante do órgão delegado deve:

- a) Verificar a conformidade dos documentos recebidos, conforme descrito no item 6.2.1.1 deste RAC;
- b) Preencher a parte específica do formulário - Relatório de Análise da Documentação e Acompanhamento de Ensaios (Anexo B), no Campo 04 referente à análise da documentação.

6.2.2.2 Para efeito de comprovação que o modelo de SAnMFT atende aos requisitos específicos mínimos das Portarias correspondentes do DENATRAN, serão avaliados, pelo Órgão Delegado, os relatórios dos ensaios de rotina constantes no subitem 6.2.1.1 e encaminhados pelo fornecedor. Os relatórios dos ensaios de rotina deverão comprovar a realização de testes que simulem as situações de

infração de trânsito não metrológicas e demais condições operacionais mínimas durante o processo produtivo de cada modelo de SAnMFT produzidos nos últimos 20 (vinte) meses da data de solicitação da Manutenção do Registro.

6.2.2.3 Caso a documentação esteja conforme, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de conclusão da Análise da Documentação, o representante do órgão delegado deve considerar a Verificação de Acompanhamento de Manutenção concluída no Sistema Orquestra.

6.2.2.4 Nos casos em que o Órgão Delegado considerar as informações encaminhadas insuficientes, os ensaios de simulação das infrações de trânsito não metrológicas, de cada uma das infrações, deverão ser realizados em laboratório e acompanhados pelo representante do Órgão Delegado em 1 (uma) unidade de cada modelo de SAnMFT objeto de manutenção do Registro.

6.2.3 Tratamento de não conformidades na Manutenção do Registro

6.2.3.1 Caso seja(m) identificada(s) não conformidade(s) na análise da documentação, o representante do órgão delegado deve registrá-la(s) no formulário específico do Inmetro, Anexo B deste RAC e disponibilizar uma via do documento original, devidamente assinada pelo representante do órgão delegado ao fornecedor de SAnMFT.

6.2.3.2 O representante do órgão delegado deve, em até 5 (cinco) dias corridos, anexar no Sistema Orquestra, o documento descrito em 6.1.4.1.

6.2.3.3 A análise crítica das causas das não conformidades é de responsabilidade do fornecedor.

6.2.3.4 O fornecedor deve, em até 10 (dez) dias úteis, registrar no Sistema Orquestra, para análise pelo órgão delegado, o plano de ações corretivas a serem tomadas de modo a sanar a(s) não conformidade(s) evidenciada(s).

6.2.3.4.1 O representante do órgão delegado deve, em até 15 (quinze) dias corridos, analisar o plano de ações corretivas e formalizar o posicionamento sobre seu aceite ou não, via Sistema Orquestra.

6.2.3.4.2 Aprovado o plano de ações corretivas, o fornecedor deve informar, via Sistema Orquestra, a implementação das ações corretivas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.3.5 O não cumprimento da exigência, no prazo estipulado, resultará no cancelamento do processo de manutenção do Registro, que deve ser formalmente comunicado ao fornecedor, via Sistema Orquestra.

6.2.3.6 Novos prazos podem ser estabelecidos pelo Inmetro para a correção da(s) não conformidade(s) que demande(m) mais de 30 (trinta) dias corridos, desde que formalmente solicitados e justificados pelo fornecedor e analisado e recomendado pelo representante do órgão delegado.

6.2.3.6.1 Caso a solicitação de novo prazo não seja considerada pertinente, ou caso o(s) prazo(s) estabelecido(s) não seja(m) atendido(s), o processo de manutenção do Registro será cancelado.

6.2.3.7 Caso as ações corretivas não sejam implementadas, o fornecedor será advertido formalmente pelo Inmetro e, passados 15 (quinze) dias corridos, não sendo apresentados argumentos técnicos suficientes, terá o seu Registro e a Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade suspensos.

6.2.3.8 A partir do recebimento da Notificação de Suspensão, e a consequente disponibilização dessa informação no sítio do Inmetro, sinalizada como “**suspense**”, o fornecedor detentor do Registro fica impossibilitado de comercializar novos produtos até que regularize a situação e volte à condição de “**ativo**” no sítio do Inmetro.

6.2.3.9 A interrupção da suspensão do Registro está condicionada à comprovação, por parte do fornecedor, da correção das não conformidades que deram origem à suspensão.

6.2.3.9.1 Transcorridos 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Notificação de Suspensão, não sendo apresentados argumentos técnicos suficientes, o fornecedor será notificado do cancelamento do seu Registro no Inmetro, permanecendo impossibilitado de comercializar o produto.

6.2.3.9.2 A comercialização do produto durante o período em que o fornecedor estiver suspenso acarreta o cancelamento do Registro.

6.2.3.10 O Inmetro pode, a qualquer momento, solicitar ao fornecedor a apresentação de documentos fiscais, para verificar se o mesmo comercializou o produto durante o período que esteve sob a condição de suspenso.

6.2.3.11 Em caso de cancelamento, o fornecedor poderá solicitar nova concessão de Registro, desde que iniciando um novo processo completo de Avaliação da Conformidade.

6.2.3.12 Caso o processo de Manutenção do Registro seja interrompido por conta da não observância dos requisitos estabelecidos neste RAC, pelo fornecedor detentor do Registro, não haverá devolução do valor pago.

6.2.4 Manutenção do Registro

6.2.4.1 A Manutenção do Registro é de responsabilidade do Inmetro e será concluída desde que tenham sido atendidas as exigências estabelecidas neste RAC.

6.2.4.2 Concluído o processo de manutenção do Registro, o representante do órgão delegado deve comunicar formalmente ao Inmetro seu parecer sobre o SAnMFT avaliado, através do Sistema Orquestra.

6.2.4.3 O Inmetro, baseado no parecer do representante do órgão delegado, irá deliberar sobre o processo de manutenção do Registro.

6.2.4.4 O Registro no Inmetro somente será mantido depois de evidenciado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste RAC, assim como a implementação das ações corretivas para a(s) não conformidade(s) eventualmente encontrada(s).

6.2.4.5 Cumpridos todos os requisitos, o Inmetro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da solicitação formal do órgão delegado, deve decidir pela Manutenção do Registro.

6.3 Renovação do Registro

A cada 60 (sessenta) meses após a concessão do registro inicial, o fornecedor de SAnMFT deve solicitar ao Inmetro a sua renovação para a comprovação da conformidade do SAnMFT.

6.3.1 Solicitação da Renovação do Registro

6.3.1.1 O fornecedor deve solicitar a renovação do Registro, com pelo menos 90 (noventa) dias corridos antes do seu vencimento, por meio do Sistema Orquestra, disponível no sítio www.inmetro.gov.br/qualidade/regobjetos.asp.

6.3.1.2 Os documentos a serem anexados ao Sistema Orquestra para a solicitação de Renovação do Registro estão relacionados no item 6.1.1.2.

6.3.1.3 Caso o fornecedor não solicite a renovação no prazo estabelecido, o Inmetro deve proceder a suspensão do Registro na data de seu vencimento, e sinalizar os dados do fornecedor como “**suspenso**” no sítio do Inmetro.

6.3.1.4 O fornecedor que solicitar a renovação do Registro no prazo estabelecido em 6.3.1.1 não será prejudicado por atrasos que venham ocorrer no processo de Verificação de Acompanhamento de Renovação, desde que não sejam evidenciadas não conformidades ou não atendimento aos critérios estabelecidos neste RAC.

6.3.1.5 Após a conclusão da tarefa de solicitação da Renovação do Registro o Sistema Orquestra irá emitir automaticamente a GRU para pagamento, pelo fornecedor.

6.3.1.5.1 A GRU deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua emissão.

6.3.1.5.2 O não pagamento da GRU, no prazo determinado, acarretará no cancelamento do processo de Renovação do Registro.

6.3.1.6 A não renovação do Registro da DF, não interferirá nos SAnMFT já comercializados, contudo acarretará no cancelamento do registro, impedindo a comercialização de novos produtos e o fornecedor deverá inutilizar os Selos de Identificação da Conformidade não utilizados na presença do representante do Órgão Delegado.

6.3.2 Análise da Documentação

Para a Análise da Documentação deverá ser observado o constante do item 6.1.2 deste RAC.

6.3.3 Verificação de Acompanhamento de Renovação

A Verificação de Acompanhamento de Renovação deverá ser feita conforme definido no item 6.1.3 deste RAC.

6.3.3.1 O representante do Órgão Delegado deve avaliar se as condições técnico-organizacionais que originaram a concessão inicial do Registro estão mantidas. Essa verificação inclui a avaliação dos documentos relacionados no item 6.1.1.2 e as atividades inerentes aos ensaios, conforme critérios estabelecidos no item 6.1.3.4.

6.3.4 Tratamento de não conformidades na Renovação

O tratamento de não conformidades eventualmente detectadas durante a Renovação do Registro do SAnMFT deve seguir o disposto no item 6.1.4 deste RAC.

6.3.5 Renovação do Registro

Cumpridos todos os requisitos estabelecidos neste RAC, o Inmetro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da solicitação formal do Órgão Delegado, deve:

- a) Renovar formalmente o Registro;
- b) Dar publicidade da renovação do Registro concedido no DOU e no sítio do Inmetro.

6.3.6 Alteração de Escopo

6.3.6.1 Para fins do registro através do Sistema Orquestra, alteração de funcionalidade será entendida como alteração de escopo.

6.3.6.2 A alteração de funcionalidade se dará pela inclusão ou retirada de uma funcionalidade em um SAnMFT com Declaração da Conformidade do Fornecedor registrada.

6.3.6.3 Deverá ser observado o conteúdo do item 6.1.1.f e 6.1.1.g deste RAC.

6.3.6.4 O número do registro no Inmetro não será alterado.

7 TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

7.1 Deverá ser observada a particularidade do cliente dos SAnMFT.

7.1.1 Os clientes dos fornecedores de SAnMFT são os Agentes Públicos de Trânsito de gestão e operação de trânsito.

7.1.2 O Representante do Órgão Delegado deverá observar esta particularidade quando da aplicação do conteúdo deste item.

7.2 O fornecedor de SAnMFT deve dispor de uma sistemática para o tratamento de reclamações, críticas e sugestões de seus clientes. A aplicação desta sistemática deve ser continuamente avaliada pelo representante do órgão delegado, durante os processos de Verificação de Acompanhamento da Manutenção ou da Renovação do Registro.

7.3 O processo de tratamento de reclamações do fornecedor deve contemplar:

- a) Um sistema para tratamento das reclamações, assinado pelo responsável formalmente designado para tal, que evidencie que o fornecedor de SAnMFT:
 - valoriza e dá efetivo tratamento às reclamações apresentadas por seus clientes;
 - conhece e compromete-se a cumprir e sujeitar-se às penalidades previstas nas leis, especificamente na Lei n.º 8078/1990;
 - analisa criticamente os resultados, bem como toma as providências devidas, em função das reclamações recebidas;
 - define responsabilidades quanto ao tratamento das reclamações;
 - compromete-se a responder ao Inmetro qualquer reclamação no prazo de 15 (quinze) dias corridos;
 - compromete-se a responder ao reclamante quanto ao recebimento, tratamento e conclusão da reclamação, conforme prazos estabelecidos internamente.
- b) Uma sistemática para o tratamento de reclamações de seus clientes contendo o registro de cada uma, o tratamento dado e o estágio atual;
- c) A indicação formal de uma pessoa ou equipe, devidamente capacitada e com liberdade para o tratamento das reclamações;
- d) Um número de telefone, endereço eletrônico ou outros meios para atendimento às reclamações e formulário de registro de reclamações.

7.4 O fornecedor deve realizar anualmente uma análise crítica das reclamações recebidas e evidências da implementação das correspondentes ações corretivas, bem como das oportunidades de melhorias, registrando seus resultados.

8 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 A suspensão ou cancelamento do Registro deve ocorrer quando não forem atendidos quaisquer dos requisitos estabelecidos neste RAC.

8.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento do Registro, a comercialização dos SAnMFT deve ser imediatamente interrompida.

8.3 Na condição de suspensão ou cancelamento, o fornecedor detentor do Registro fica impossibilitado de solicitar e apor o Selo de Identificação da Conformidade, devendo ainda cessar toda e qualquer publicidade que tenha relação com o mesmo.

8.4 A interrupção da suspensão do Registro está condicionada à comprovação, por parte do fornecedor de SAnMFT, da correção das não conformidades que deram origem à suspensão.

8.5 Em caso de cancelamento do Registro, o fornecedor pode retornar ao processo após a realização de um novo processo completo de Avaliação da Conformidade e uma nova solicitação de Registro ao Inmetro.

9 SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

9.1 O fornecedor detentor do Registro no Inmetro através do mecanismo de Declaração da Conformidade do Fornecedor, fica submetido à aplicação da Portaria Inmetro nº 179/2009.

9.1.1 O Selo de Identificação da Conformidade deve ser utilizado de acordo com o definido neste RAC.

9.2 O Selo de Identificação da Conformidade deverá ser apostado na parte interna do gabinete, em local visível.

9.3 No Anexo D encontram-se as especificações que deverão ser observadas para o Selo de Identificação da Conformidade.

9.4 Para aquisição dos Selos de Identificação da Conformidade, o fornecedor de SAnMFT deverá preencher o formulário FOR-DQUAL-020, quando da solicitação do Registro.

9.5 A quantidade de Selos de Identificação da Conformidade deverá ser solicitada pelo fornecedor de acordo com a sua necessidade, podendo o mesmo adquirir mais Selos de Identificação da Conformidade durante a validade do Registro.

9.6 A escolha da gráfica para confeccionar o Selo de Identificação da Conformidade será livre e de responsabilidade do fornecedor.

9.7 A numeração sequencial dos Selos de Identificação da Conformidade será informada pelo Inmetro à gráfica, após a comprovação pelo fornecedor do pagamento do repasse ao Inmetro e de que o Selo atende ao especificado.

10 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações do fornecedor

10.1.1 Acatar todas as condições estabelecidas neste RAC, nas disposições legais e nas disposições contratuais referentes ao Registro e à autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade, independente de sua transcrição.

10.1.2 Manter atualizados e disponíveis para consulta a qualquer momento, todos os documentos relativos ao seu Registro.

10.1.2.1 Manter atualizados e disponíveis para consulta a qualquer momento, a relação atualizada de clientes atendidos.

10.1.3 Facilitar ao representante do órgão delegado, mediante comprovação desta condição, os trabalhos de Verificação de Acompanhamento, assim como a realização de ensaios, treinamentos ministrados e outras atividades previstas neste RAC.

10.1.4 Não é permitido ao fornecedor detentor do Registro usar a marca Inmetro para divulgação da sua condição de fornecedor registrado, cabendo, apenas para fins de divulgação, a utilização da seguinte frase: **“SAnMFT registrado no Inmetro sob nº.....”**.

Nota 5: O nº a ser incorporado na frase acima deve ser o código de Registro concedido ao fornecedor pelo Sistema Orquestra.

10.1.5 O fornecedor tem responsabilidade técnica, civil e penal referente aos produtos registrados, bem como a todos os documentos referentes ao Registro, não havendo hipótese de transferência desta responsabilidade.

10.1.6 Manter todas as condições de funcionamento em atendimento à legislação pertinente de órgãos federais, estaduais ou municipais.

10.1.7 Manter as condições técnico-organizacionais e de infraestrutura que serviram de base para a obtenção do Registro. Qualquer modificação, mudanças de endereço ou alterações nos documentos previstos neste RAC, deve ser comunicada formalmente ao Inmetro. Este fará a devida avaliação das alterações apresentadas e encaminhará seu parecer formalmente, que decidirá pela realização ou não de abertura de novo processo de Registro ou nova verificação.

10.1.8 Aplicar o Selo de Identificação da Conformidade em todos os SAnMFTs registrados, conforme critérios estabelecidos neste RAC.

10.1.9 A responsabilidade pela aquisição dos Selos de Identificação da Conformidade é do fornecedor.

Não utilizar a mesma codificação para um SAnMFT registrado e outro não registrado.

10.1.10 Submeter ao Inmetro, para autorização, todo o material de divulgação onde figure o Selo de Identificação da Conformidade.

10.1.11 Nos manuais técnicos, de instruções, de informações ao usuário, bem como na divulgação através de informes publicitários, as referências sobre as características do SAnMFT devem estar sempre atreladas ao produto discriminado na Declaração da Conformidade do Fornecedor, registrado no Inmetro. Características não incluídas na declaração, não podem ser associadas ao Registro ou induzir o usuário a crer que as mesmas estejam garantidas por estas identificações.

10.1.12 Comunicar imediatamente ao Inmetro no caso de cessar definitivamente a produção do SAnMFT registrado, bem como quando desejar reduzir ou ampliar o escopo para o qual possui Registro no Inmetro.

10.1.13 Disponibilizar aos clientes, em local visível, o Registro concedido pelo Inmetro, bem como os telefones atualizados do órgão delegado e da Ouvidoria do Inmetro.

10.1.14 O fornecedor de SAnMFT deve manter atualizado e disponibilizar para as empresas de instalação e manutenção toda a documentação técnica constante do Anexo A referente aos tipos/modelos de SAnMFT fabricados ou importados.

10.1.14.1 O fornecedor de SAnMFT deve disponibilizar um exemplar das novas revisões dos manuais técnicos às empresas de instalação e manutenção que a solicitarem formalmente.

10.1.14.2 Sempre que houver alteração de algum manual técnico, caberá ao fornecedor de SAnMFT disponibilizar o documento alterado para as empresas que solicitaram o manual técnico anterior.

10.1.14.3 O manual técnico do SAnMFT deverá constar na página da internet do fornecedor com a finalidade de ser facilmente acessado e baixado pelas empresas de instalação e manutenção de SAnMFT.

10.1.14.4 A descontinuidade do projeto do SAnMFT não deve ocasionar a eliminação do manual técnico anterior, o qual será utilizado para manter as características do produto fabricado, exceto na verificação de problemas relacionados ao projeto.

10.2 Obrigações do Órgão Delegado

10.2.1 Utilizar o sistema Orquestra para manter atualizadas as informações acerca dos Registros das Declarações da Conformidade do Fornecedor de SAnMFTs por ele registrados.

10.2.2 Manter todas as condições de funcionamento em atendimento aos instrumentos jurídicos específicos e às legislações pertinentes.

10.2.3 Atuar, sob a coordenação do Inmetro, no acompanhamento dos fornecedores de SAnMFT com Registro de Declaração da Conformidade do Fornecedor, conforme estabelecido no presente RAC, fazendo as Verificações de Acompanhamento estabelecidas.

10.2.4 Manter atualizados os registros referentes às ações/atividades executadas sob sua responsabilidade, especialmente as Verificações de Acompanhamento no Mercado, no sistema Orquestra, dirimindo obrigatoriamente eventuais dúvidas com o Inmetro.

10.2.5 A guarda da documentação das Verificações de Acompanhamento no Mercado efetuadas, bem como da documentação exigida dos fornecedores de SAnMFT, deverá ser mantida por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

10.2.6 Notificar imediatamente ao Inmetro, para fins de suspensão e cancelamento do Registro de fornecedor de SAnMFT, em caso de identificação da existência de não conformidade(s) com os requisitos estabelecidos neste RAC.

10.2.7 Tratar de forma confidencial todas as informações obtidas pelo Inmetro ou por representante do Órgão Delegado relativas ao fornecedor de SAnMFT registrado ou em fase de obtenção de Registro.

10.2.8 Realizar, ao final de cada Verificação de Acompanhamento de Mercado, uma reunião de encerramento da verificação com o representante legal do fornecedor de SAnMFT, contemplando os seguintes objetivos:

- a) Relatar os resultados da verificação;
- b) Obter do representante legal o compromisso de que ações corretivas específicas serão adotadas;

- c) Reafirmar as responsabilidades do fornecedor de SAnMFT quanto às ações corretivas;
- d) Ratificar os procedimentos e os prazos descritos no RAC para conclusão do processo de Registro, em caso de haver não conformidades (descrição dos procedimentos para apelação, dos prazos de retorno para verificação das ações corretivas, entre outros);
- e) Dirimir quaisquer dúvidas relativas ao processo de Verificação de Acompanhamento de Mercado.

10.2.9 Cumprir os prazos estabelecidos no presente RAC para as ações sob sua responsabilidade.

11 ACOMPANHAMENTO NO MERCADO

11.1 O SAnMFT registrado no Inmetro será acompanhado no mercado através de ações de Fiscalização e Verificação da Conformidade.

11.2 O fornecedor é responsável por repor as amostras do objeto retiradas do mercado pelo Inmetro ou pelos órgãos fiscalizadores (órgãos delegados), para fins de Verificação da Conformidade.

11.3 O fornecedor que tiver o objeto submetido à Verificação da Conformidade se compromete a prestar ao Inmetro, quando solicitado, todas as informações sobre o processo de Registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11.4 Caso seja encontrada alguma não conformidade, considerada, pelo regulamentador, sistêmica ou de risco potencial à saúde, segurança ou meio ambiente, em algum dos SAnMFTs ensaiados na Verificação da Conformidade, o fornecedor deve suspender a comercialização dos mesmos imediatamente.

11.5 As não conformidades identificadas nesse acompanhamento no mercado poderão acarretar a aplicação das penalidades previstas no Capítulo 12 deste documento.

11.6 Quando aplicável, deve ser estabelecida, pelo menos, uma operação especial de fiscalização durante o primeiro ano de implantação da Declaração da Conformidade do Fornecedor, e uma operação especial de fiscalização em cada ano subsequente, independentemente de ações rotineiras de fiscalização que poderão ocorrer, a qualquer tempo, a critério dos órgãos fiscalizadores (órgãos delegados) ou por orientação do Inmetro.

12 PENALIDADES


A inobservância das prescrições compreendidas neste RAC acarretará a aplicação pelo Inmetro a seus infratores, das penalidades de advertência, suspensão e cancelamento do Registro e também as penalidades previstas na Lei n.º 9933, de 20 de dezembro de 1999 e na Resolução Conmetro nº 05/2008.

ANEXOS

ANEXO A**MEMORIAL DESCRITIVO**

- A.1** O memorial descritivo deve ser apresentado no idioma oficial do Brasil, para fins de registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor no Inmetro, ou por meio de tradução juramentada, devidamente registrada em cartório de títulos e documentos;
- A.2** O memorial descritivo deve especificar inequivocamente cada modelo de SAnMFT, referenciado na Declaração da Conformidade do Fornecedor;
- A.3** O memorial descritivo deve conter:
- A.3.1 identificação do SAnMFT conforme constante do item 6.1.1.1.c;
 - A.3.2 portaria(s) / infração(ões) que o SAnMFT esta apto a registrar;
 - A.3.3 quantidade de faixas de rolamento que podem ser monitoradas pelo SAnMFT;
 - A.3.4 processo de detecção do veículo;
 - A.3.5 condições necessárias para o perfeito funcionamento do SAnMFT (ambiente da instalação);
 - A.3.6 condições de utilização, tais como: período de pré-aquecimento, faixa de tensão elétrica de alimentação, faixas de temperatura e umidade relativa, sensibilidade dos sensores e detetores, etc.;
 - A.3.7 características construtivas contendo os dados relativos à forma, material e dimensões, elementos indicadores (luzes piloto de indicação), elementos operacionais (teclas, chaves), periféricos, sensores, etc.;
 - A.3.8 dispositivos suplementares e complementares tais como: dispositivo de iluminação, dispositivo de trava, dispositivo de nivelamento, dispositivo impressor, dispositivo totalizador, etc.;
 - A.3.9 códigos de diagnóstico das mensagens fornecidas (quando aplicável);
 - A.3.10 evidências de funcionamento e atendimento aos requisitos específicos mínimos determinados na legislação vigente;
 - A.3.11 desenhos, diagramas de blocos e esquemas de ligações;
 - A.3.12 instruções de ensaio, instalação, manutenção e operação.


ANEXO B

		Serviço Público Federal	
		MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro	
SISTEMAS AUTOMÁTICOS NÃO METROLÓGICOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ENSAIOS			
01	FORNECEDOR	02	CNPJ
03	PROCESSO N.º		
04	EVIDÊNCIAS DA CONFORMIDADE OU NÃO-CONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO		
a) Declaração da Conformidade do Fornecedor - FOR-DQUAL 178 <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> NA. b) Termo de Compromisso - FOR-DQUAL 176 <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> NA. c) Atos constitutivos do Fornecedor <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> NA. d) Cópia do(s) documento(s) do(s) signatário(s) da Solicitação - CI <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> NA. e) CNPJ <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> NA. f) Identificação do SAnMFT <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> NA. g) Memorial Descritivo - Anexo A <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> NA. h) Portaria (s) DENATRAM abrangida(s) <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> NA. i) Procedimentos escritos para a instalação do SAnMFT <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> NA.		j) Procedimentos escritos para os ensaios do SAnMFT <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> NA. k) Manuais de manutenção – Anexo A <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> NA. l) Solicitação de Selos - FOR-DQUAL 020 <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> NA.	
		MANUTENÇÃO	
		n) Declaração de manutenção das características originais <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> NA. o) Comprovante de ensaios durante a fabricação <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> NA. p) Registros de não conformidades durante a fabricação <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> NA. q) Registros de reclamações <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> NA.	
05	CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		06
	<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO		LOCAL
07	DATA		
08	ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS – Portarias DENATRAM		
09	CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS ENSAIOS		10
	<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO		LOCAL
11	DATA		
12	NOME DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE		13
			RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

NA – Não Aplicável

USE O VERSO DO RELATÓRIO PARA REGISTRAR AS OBSERVAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS

ANEXO C

 INMETRO	Serviço Público Federal
	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro

SISTEMAS AUTOMÁTICOS NÃO METROLÓGICOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									
REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE									
01	FORNECEDOR	02	CNPJ	03	PROCESSO N.º	04	REL. DE VERIFICAÇÃO	05	NC N.º
06 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA									
07 DESCRIÇÃO DA NÃO-CONFORMIDADE									
08	RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DELEGADO	09	RESPONSÁVEL PELO FORNECEDOR	10	DATA	11	PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO		
							dias		
12 AÇÃO CORRETIVA PROPOSTA									
13	NOME/RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELO FORNECEDOR					14	DATA DE APRESENTAÇÃO DA AÇÃO CORRETIVA		
15 CONCLUSÃO OU COMENTÁRIOS									
16	NOME DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE			17	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE				
08	LOCAL	09	DATA						

ANEXO D

ESPECIFICAÇÃO DE SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

1 - Produto ou Serviço com Conformidade Avaliada: SISTEMAS AUTOMÁTICOS NÃO METROLÓGICOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

2 – Desenho



3 - Condições de Aplicação e Uso do Selo

◆ Superfície que será aplicado:

Plana Curva Lisa Rugosa

◆ Natureza da superfície:

Vidro Papel Plástico ou material sintético Metálica

Madeira Borracha Outros (especificar):

◆ Condições Ambientais:

• Na aplicação: URA Temperatura

• Ao longo da vida útil do produto: URA Temperatura

*URA – Umidade relativa do ar

◆ Tempo esperado de vida útil do selo em anos: 05

◆ Solicitações demandadas durante o manuseio do produto com o selo de identificação da conformidade: transporte, instalação, armazenamento, limpeza, exposição ao calor, frio e umidade.

◆ Aplicação:

Manual Mecanizada

4 – Propriedades esperadas para o selo

- ◆ **Dimensões mínimas:** 50 mm x 23,5 mm.
- ◆ **Cor:** Pantone 165 ou Escala Europa (CMYK) C0 M60 Y100 K2 e C0 M25 Y75 K0 ou Escala cinza / preto 100%, 90% e 80%.
- ◆ **Força de Adesão / Arrancamento:** 0,7 N/mm (após 72h da aplicação, mantido em ambiente a 23 °C +/- 1 °C e URA de 50% +/- 2%).
- ◆ **Estabilidade de cor:** serão avaliadas após os ensaios de intemperismo
- ◆ **Resistência ao Intemperismo:**
 - Atmosfera Úmida: 72h a 23 °C +/- 1 °C e URA de 50% +/- 2%; 24h a -10 °C; 6 semanas a 50 °C +/- 2 °C e 97% +/- 3% de URA; 90 dias em estufa com circulação de ar a 80 °C +/- 1 °C e 48h de imersão em água destilada
 - Ultra Violeta: 720h
 - Solventes: tolueno, álcool, detergente
 - Produtos Químicos: querosene, diesel, gasolina
- ◆ **Resistência ao Cisalhamento:** o adesivo deve resistir a uma carga de 1,0 kg aplicada durante 13h, sem descolamento; superfície de colagem 17 cm x 2,5 cm.

5 – Marca Holográfica

- de Segurança (desenho exclusivo de segurança) de Fantasia (finalidade decorativa)

6 – Outros Características do Selo

- Faqueamento (Dispositivo de destruição na tentativa de remoção do selo, inviabilizando a reutilização)
- Fundo Numismático com Anti-scanner (Dispositivo para evitar cópia por scanner e por impressão)
- Fundo Degradê (Cores variadas)
- Numeração Sequencial (Numeração do selo para rastreabilidade)
- Microtexto com Falha Técnica (Micro letras com tamanho não superior a 0.4 mm, com falhas propositais mantidas em sigilo)
- Aplicação de Dados Variáveis (Dados da empresa, organismos e sequencial)



Portaria n.º 364, de 18 de julho de 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Sinmetro;

Considerando o disposto na Resolução Conmetro n.º 05, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro de número 002577/2012, publicado na Portaria Inmetro n.º 528/2012, conforme o anexo desta portaria.

Art. 2º Alterar escopo dos registros de números 000506/2012 e 000507/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 244/2012, alterar escopo dos registros de números 000571/2012 e 000695/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 289/2012, alterar escopo dos registros de números 003525/2013, 003526/2013, 003798/2013, 003799/2013 e 003800/2013 publicados na Portaria Inmetro n.º 274/2013, alterar escopo dos registros de números 003801/2013 e 003802/2013 publicados na Portaria Inmetro n.º 278/2013, conforme o anexo desta portaria.

Art. 3º Conceder registros de números 005201/2013 a 005400/2013, descritos no anexo desta Portaria, aos objetos compulsoriamente avaliados, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo Inmetro.

Art. 4º Cientificar que o anexo desta Portaria está disponibilizado no sítio do Inmetro, em <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/regObjetos.asp>.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



REGISTROS DE OBJETOS

Cancelamento

Registro nº 002577/2012

Fornecedor: Nelson Braz da Silva ME

CNPJ.: 20620571000136

Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

Marca/Modelo: Extintores de incendio com carga de agua direta;

Extintores de incendio com carga de dióxido de carbono (CO²).

Extintores de incendio com carga de pó para extinção de incendio ABC direta;

Extintores de incendio com carga de pó para extinção de incendio BC direta;

Alteração

Registro nº 000506/2012

Fornecedor: LEONORA COMERCIO DE PAPEIS, IMP. E EXP. LTDA

CNPJ.: 03064692000553

Objeto: Artigos escolares

Família: Cola

Excluir Marca/Modelo: 983041 - COLA BASTÃO 9G CX 12UNIDADES- MARCA AXÉ

983042 - COLA BASTÃO 21G CX 12UNIDADES - MARCA AXÉ

KZ5015 - Cola Bastão 15Gr. - MARCA KAZ

Incluir Marca/Modelo: KZ5009 - Cola Bastão 9Gr. - MARCA KAZ

KZ5021 - Cola Bastão 21Gr. - MARCA KAZ

KZ5036 Cola Bastão 36Gr. - MARCA KAZ

4560 COLA BASTÃO 21 GRS- MARCA LEO & LEO

4581 COLA BASTÃO 9 GRS - MARCA LEO & LEO

Registro nº 000507/2012

Fornecedor: LEONORA COMERCIO DE PAPEIS, IMP. E EXP. LTDA

CNPJ.: 03064692000553

Objeto: Artigos escolares

Família: Cola

Incluir Marca/Modelo: COLA LIQUIDA 110 GRS CX C/ 12 MARCA LEO & LEO 4362

COLA LIQUIDA 1 KG - MARCA LEO & LEO 4363

COLA LIQUIDA 500 GRS - MARCA LEO E LEO 4364

COLA LIQUIDA 250 GRS - MARCA LEO & LEO 4433

COLA LIQUIDA 40 GRS - MARCA LEO & LEO

Registro nº 000571/2012

Fornecedor: LEONORA COMERCIO DE PAPEIS, IMP. E EXP. LTDA

CNPJ.: 03064692000553

Objeto: Artigos escolares

Família: Apontador

Incluir Marca/Modelo: 99023 - APONTADOR DUPLO DE ALUMINIO

99022 - APONTADOR SIMPLES METALICO

983032-APONTADOR METALICO c/ 24 unid - MARCA AXÉ

KZ1401-Apontador Simples Metal - MARCA KAZ
 KZ1402-Apontador Simples Metal - MARCA KAZ
 99030-APONTADOR METALICO c/ 24 unid - MARCA LEONORA

Registro nº 000695/2012

Fornecedor: LEONORA COMERCIO DE PAPEIS, IMP. E EXP. LTDA

CNPJ.: 03064692000553

Objeto: Artigos escolares

Família: Borracha

Excluir Marca/Modelo: 983313 - BORRACHA COLORIDA n. 1

983319 - BORRACHA PLASTICA NEON COM CAPA cx/ 20 - MARCA AXÉ

248.0004.02009 - BORRACHA PLASTICA INFANTIL -BRANCA 48 PCT/2 UND SORT - MARCA VMP

248.0001.00009 - BORRACHA PLASTICA BRANCA COM CAPA cx/ 24 - MARCA VMP

248.0001.00099 - BORRACHA PLASTICA COLOR CAPA - NEON cx / 24 - MARCA VMP

KZ922919 - Borracha Ponteira Branca - Marca KAZ

248.0003.10099 -Borracha ponteira fluor c/100UN

KZ922812 - Borracha Fantasia - Marca KAZ

248.0002.30099 - Borracha infantil pote c/30un

983314 - BORRACHA COLORIDA n. 2

983315 - BORRACHA COLORIDA n. 3

983316 - BORRACHA COLORIDA n. 4

983317 - BORRACHA COLORIDA n. 5

983318 - BORRACHA COLORIDA n. 6

Incluir Marca/Modelo: 349 BORRACHA PLASTICA BRANCA BIG COM CAPA cx/ 12 - MARCA LEO & LEO

4345 BORRACHA FORMAS SORTIDAS C/ 24 UNIDADES - MARCA LEO & LEO

4346 BORRACHA FORMAS SORTIDAS C/ 24 UNIDADES - MARCA LEO & LEO

4347 BORRACHA PONTEIR C/ 48 UNIDADES - MARCA LEO & LEO

4350 BORRACHAS FORMAS E FRUTAS -SORTIDAS 6 UNID

4351 BORRACHA BRANCA C/ CAPA - 2 UNIDADES

4352 BORRACHA PLASTICA PONTEIRA BRANCA C/ 100 UNIDADES

KZ4489 CANETA BORRACHA COM GRIPE CORES SORTIDAS cx / 12-MARCA KAZ

KZ970987 Borracha Plastica Branca- MARCA KAZ

KZ970705 Borracha Colorida Triangular

Registro nº 003525/2013

Fornecedor: Acumuladores Moura S/A

CNPJ.: 09811654000170

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família 3 de Baterias Ventilada ou Inundadas - Categoria M e N - Capacidade >65 a 95Ah

Excluir Marca/Modelo: M70KD / 12V / C20: 70 Ah / RC: 115 min / CCA: 620 A (-18°C) / 16,9 kg / MOURA

M70KE / 12V / C20: 70 Ah / RC: 115 min / CCA: 620 A (-18°C) / 16,9 kg / MOURA

M95QD / 12 V / C20: 95 Ah / RC: 150 min / CCA: 750 A (-18°C) / 25,71 kg / MOURA

Incluir Marca/Modelo: Z4E / 12 V / C20: 90 Ah / RC: 160 min / CCA: 680 A (-18°C) / 24,62 kg / ZETTA

M70KD / 12 V / C20: 70 Ah / RC: 115 min / CCA: 550 A (-18°C) / 16,40 kg / MOURA

M70KE / 12 V / C20: 70 Ah / RC: 115 min / CCA: 550 A (-18°C) / 16,40 kg / MOURA

M95QD / 12 V / C20: 95 Ah / RC: 150 min / CCA: 750 A (-18°C) / 24,26 kg / MOURA

Registro nº 003526/2013

Fornecedor: Acumuladores Moura S/A

CNPJ.: 09811654000170

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família 3 de Baterias Ventiladas ou Inundadas - Categoria M e N - Capacidade >65 a 95 Ah

Excluir Marca/Modelo: M70KD / 12 V / C20: 70 Ah / RC: 115 min / CCA: 620 A (-18°C) / 16,90 kg / MOURA

M70KE / 12 V / C20: 70 Ah / RC: 115 min / CCA: 620 A (-18°C) / 16,90 kg / MOURA

M95QD / 12 V / C20: 95 Ah / RC: 150 min / CCA: 750 A (-18°C) / 25,71 kg / MOURA

Incluir Marca/Modelo: Z4E / 12 V / C20: 90 Ah / RC: 160 min / CCA: 680 A (-18°C) / 24,62 kg / ZETTA

M70KD / 12 V / C20: 70 Ah / RC: 115 min / CCA: 550 A (-18°C) / 16,40 kg / MOURA

M70KE / 12 V / C20: 70 Ah / RC: 115 min / CCA: 550 A (-18°C) / 16,40 kg / MOURA

M95QD / 12 V / C20: 95 Ah / RC: 150 min / CCA: 750 A (-18°C) / 24,26 kg / MOURA

Registro nº 003798/2013

Fornecedor: Acumuladores Moura S/A

CNPJ.: 09811654000170

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família 1 de Baterias Ventiladas ou Inundadas - Categoria M e N - Capacidade até 50Ah

Incluir Marca/Modelo: Z1D / 12 V / C20: 36 Ah / RC: 52 min / CCA: 250 A (-18°C) / 10,50 kg / ZETTA

Z1E / 12 V / C20: 36 Ah / RC: 52 min / CCA: 250 A (-18°C) / 10,50 kg / ZETTA

Z2D / 12 V / C20: 50 Ah / RC: 68 min / CCA: 320 A (-18°C) / 13,10 kg / ZETTA

Z2E / 12 V / C20: 50 Ah / RC: 68 min / CCA: 320 A (-18°C) / 13,10 kg / ZETTA

Registro nº 003799/2013

Fornecedor: Acumuladores Moura S/A

CNPJ.: 09811654000170

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família 2 de Baterias Ventiladas ou Inundadas - Categoria M e N - Capacidade >50 a 65Ah

Incluir Marca/Modelo: 51972834 / 12V / C20: 60 Ah / RC: 85 min / CCA:480 A (-18°C) / 15,50 kg / FIAT/MOURA

Z3D / 12V / C20: 60 Ah / RC: 90 min / CCA:400 A (-18°C) / 15,21 kg / ZETTA

Z3E / 12V / C20: 60 Ah / RC: 90 min / CCA:400 A (-18°C) / 15,21 kg / ZETTA

Registro nº 003800/2013

Fornecedor: Acumuladores Moura S/A

CNPJ.: 09811654000170

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família 4 de Baterias Ventiladas ou Inundadas - Categoria M e N - Capacidade acima de 95Ah

Incluir Marca/Modelo: 2V5915105B / 12 V / C20: 170 Ah / RC: 300 min / CCA: 1000 A (-18°C) / 47,60 kg / MAN/MOURA

5801656223 / 12 V / C20: 135 Ah / RC: 270 min / CCA: 830 A (-18°C) / 42,88 kg / IVECO/MOURA

5801752780 / 12 V / C20: 110 Ah / RC: 190 min / CCA: 700 A (-18°C) / 24,92 kg / IVECO/MOURA

BC45-10655-AC / 12 V / C20: 100 Ah / RC: 180 min / CCA: 550 A (-18°C) / 24,58 kg / MOTORCRAFT

M100QD / 12 V / C20: 100 Ah / RC: 150 min / CCA: 760 A (-18°C) / 24,26 kg / MOURA

Registro nº 003801/2013

Fornecedor: Acumuladores Moura S/A

CNPJ.: 09811654000170

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família 4 de Baterias Ventiladas ou Inundadas - Categoria M e N - Capacidade acima de 95Ah

Incluir Marca/Modelo: 2V5915105B / 12 V / C20: 170 Ah / RC: 300 min / CCA: 1000 A (-18°C) / 47,60 kg / MAN/MOURA

5801656223 / 12 V / C20: 135 Ah / RC: 270 min / CCA: 830 A (-18°C) / 42,88 kg / IVECO/MOURA

5801752780 / 12 V / C20: 110 Ah / RC: 190 min / CCA: 700 A (-18°C) / 24,92 kg / IVECO/MOURA

BC45-10655-AC / 12 V / C20: 100 Ah / RC: 180 min / CCA: 550 A (-18°C) / 24,58 kg / MOTORCRAFT

M100QD / 12 V / C20: 100 Ah / RC: 150 min / CCA: 760 A (-18°C) / 24,26 kg / MOURA

Registro nº 003802/2013

Fornecedor: Acumuladores Moura S/A

CNPJ.: 09811654000170

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família 2 de Baterias Ventiladas ou Inundadas - Categoria M e N - Capacidade >50 a 65Ah

Incluir Marca/Modelo: Z3D / 12 V / C20: 60 Ah / RC: 90 min / CCA: 400 A (-18°C) / 15,21 kg / ZETTA

Z3E / 12 V / C20: 60 Ah / RC: 90 min / CCA: 400 A (-18°C) / 15,21 kg / ZETTA

51972834 / 12 V / C20: 60 Ah / RC: 85 min / CCA: 480 A (-18°C) / 15,50 kg / FIAT/MOURA

Registro nº 003803/2013

Fornecedor: Acumuladores Moura S/A

CNPJ.: 09811654000170

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família 1 de Baterias Ventiladas ou Inundadas - Categoria M e N - Capacidade até 50Ah

Incluir Marca/Modelo: Z1D / 12 V / C20: 36 Ah / RC: 52 min / CCA: 250 A (-18°C) / 10,50 kg / ZETTA

Z1E / 12 V / C20: 36 Ah / RC: 52 min / CCA: 250 A (-18°C) / 10,50 kg / ZETTA

Z2D / 12 V / C20: 50 Ah / RC: 68 min / CCA: 320 A (-18°C) / 13,10 kg / ZETTA

Z2E / 12 V / C20: 50 Ah / RC: 68 min / CCA: 320 A (-18°C) / 13,10 kg / ZETTA

Concessão**Registro nº 005201/2013**

Validade: 21/01/2017

Fornecedor: Mobis Brasil Fabricação de Auto Peças Ltda.

CNPJ.: 08585033000314

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Buzina de funcionamento elétrico

Marca/Modelo: Tipo: Disk / modelo: 85-1 / Voltagem: 12

Tipo: Disk / modelo: 100 / Voltagem: 12

Tipo: Disk / modelo: 100-1 / Voltagem: 12

Tipo: Disk / modelo: 100 / Voltagem: 24

Tipo: Disk / modelo: 75/ Voltagem: 12

Tipo: Disk / modelo: 100-E / Voltagem: 12

Tipo: Disk / modelo: 100-E-1 / Voltagem: 12

Tipo: Disk / modelo: 100-E / Voltagem: 24

Tipo: Shell / modelo: 78 / Voltagem: 12

Tipo: Shell / modelo: 78-E / Voltagem: 12

Registro nº 005202/2013

Validade: 28/03/2017

Fornecedor: Mobis Brasil Fabricação de Auto Peças Ltda.

CNPJ.: 08585033000314

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Amortecedor tipo Convencional

Marca/Modelo: Part Number: 0K74W34710A / Descrição: BONGO III

Part Number: 0K74W28700 / Descrição: BONGO III

Part Number: 54651 2J 001 / Descrição: Mohave

Part Number: 55310 2J01 / Descrição: Mohave

Part Number: 0K72A28700D / Descrição: Pregio

Part Number: 0K79A2810X / Descrição: Pregio

Part Number: 55300 4E 100 / Descrição: BONGO III

Part Number: 0K08128700A / Descrição: Sportage

Part Number: 55311 3R 020 / Descrição: K-7

Part Number: 55311 2T 020 / Descrição: Sonata

Part Number: 55300 2k 200 / Descrição: Soul

Part Number: 55300 3E 070 / Descrição: Sorento

Part Number: 0K552810X / Descrição: Carnival

Part Number: 0K5522810YC / Descrição: Carnival

Part Number: 0K74W34720B / Descrição: BONGO III

Part Number: 55311 2L 100 / Descrição: I30

Part Number: 54651 2J 100 / Descrição: Mohave

Part Number: 55320 2J 401 / Descrição: Mohave

Part Number: 0K72A34710B / Descrição: Pregio

Part Number: 0K79A2810Y / Descrição: Pregio

Part Number: 55300 4E 400 / Descrição: BONGO III

Part Number: 55311 3L 770 / Descrição: Grandeur succ.

Part Number: 55311 3V 010 / Descrição: K-7

Part Number: 55311 3S 010 / Descrição: Sonata

Registro nº 005203/2013

Validade: 28/03/2017

Fornecedor: Mobis Brasil Fabricação de Auto Peças Ltda.

CNPJ.: 08585033000314

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Amortecedor tipo Convencional

Marca/Modelo: Part Number 55310 1G 210 / Descrição: New Pride

Part Number 55300 2K 820 / Descrição: Soul

Part Number: 55310 3 E 600 / Descrição: Sorento

Part Number: 0k552810xa / Descrição: Carnival

Part Number: 0K5528700C / Descrição: Carnival

Part Number: 0K74P28700A / Descrição: BONGO III

Part Number: 0K63B28700 / Descrição: Frontier

Part Number:55310 2J 100 / Descrição: Mohave

Part Number: 55311 2s 050 / Descrição: Spottage R/ Tucson iX

Part Number: 0K72K28700D / Descrição: Pregio

Part Number: 54300 4E 200 / Descrição: BONGO III

Part Number: 0K01828710 / Descrição: Sportage

Part Number: 55300 4H 150 / Descrição: Grand Starex

Part Number: 55310 4D 100 / Descrição: Grand Carnival

Part Number: 53311 3S 060 / Descrição: Sonata

Part Number: 0K60A28700C / Descrição: W-3

Part Number: 55300 2K 920 / Descrição: Soul

Part Number: 55300 3E 500 / Descrição: Sorento

Part Number: 0K5522810XC / Descrição: Carnival

Part Number: 0K55228700E / Descrição: Carnival

Part Number: 0K74T28700 / Descrição: BONGO III

Part Number: 55300 2v 200 / Descrição: Veloster

Part Number: 55320 2J 100 / Descrição: Mohave

Part Number: 55311 2S 450 / Descrição: Sportage R/ Tucson iX

Part Number: 0K79A28700 / Descrição: Pregio

Part Number: 54300 4E 500 / Descrição: BONGO III

Part Number: 0K08128710 / Descrição: Sportage

Part Number:55311 1D 020 / Descrição: New Carens

Part Number: 0K60A34700A / Descrição: W-3

Number: 0K60B34700A / Descrição: W-3

Number: 55300 3E 021 / Descrição: Sorento

Number: 55300 3E 060 / Descrição:Sorento

Part Number: 0K5522810Y / Descrição: Carnival

Registro nº 005204/2013

Validade: 28/03/2017

Fornecedor: Mobis Brasil Fabricação de Auto Peças Ltda.

CNPJ.: 08585033000314

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Amortecedor tipo Semi- Estrutural

Marca/Modelo: Part Number: 54630 3E 100 / Descrição:Sorento

Part Number: 54630 3E 021 / Descrição: Sorento

Part Number: 0K01134710 / Descrição: SPORTAGE

Part Number: 54640 3E 100 / Descrição: SORENTO

Part Number: 54640 3E 021 / Descrição: SORENTO

Part Number: 0K08034710A / Descrição: SPORTAGE

Part Number: 54630 3E 300 / Descrição: SORENTO
 Part Number: 54630 3E 023 / Descrição: SORENTO
 Part Number: 0K08034720 / Descrição: SPORTAGE
 Part Number: 54640 3E 300 / Descrição: SORENTO
 Part Number: 54640 3E 023 / Descrição: SORENTO
 Part Number: 54611 3L 770 / Descrição: GRANDEUR SUCC.

Registro nº 005205/2013

Validade: 12/06/2015

Fornecedor: EXTINPAG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA-EPP

CNPJ.: 76421478000157

Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água pressurização direta

Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC pressurização direta

Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC pressurização direta

Extintores de incêndio com carga de espuma mecânica pressurização direta

Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2)

Registro nº 005206/2013

Validade: Modelo 7 (lote)

Fornecedor: Fênix Manufatura de Brinquedos e Arigos esportivos

CNPJ.: 71953335000172

Objeto: Artigos escolares

Marca/Modelo: MARCA FENIX - MODELO 50044 - COD DE BARRAS - 7907623500449

MARCA FENIX - MODELO 50024 - COD DE BARRAS - 7907623500241

MARCA FENIX - MODELO 50010 - COD DE BARRAS - 7907623500104

MARCA FENIX - MODELO 50013 - COD DE BARRAS - 7907623500135

MARCA FENIX - MODELO 50014 - COD DE BARRAS - 7907623500142

MARCA FENIX - MODELO FM20086 - COD DE BARRAS - 7555465200869

MARCA FENIX - MODELO FM20067 - COD DE BARRAS - 7555465200678

Registro nº 005207/2013

Validade: 16/05/2017

Fornecedor: Liz Electric Industrial LTDA

CNPJ.: 10674531000113

Objeto: Ventiladores de mesa, de coluna e circulador de ar

Família: VENTILADOR DE MESA 29CM / 220V / 60HZ/ CLASSE 2 / 50W / HÉLICE 03 PAS

Marca/Modelo: LIZ ELECTRIC WAVE 29 220V

Registro nº 005208/2013

Validade: 24/04/2016

Fornecedor: Nasha Indústria e Comércio Ltda

CNPJ.: 38719118000147

Objeto: Indicador de pressão para extintor de incêndio

Marca/Modelo: Nasha01/Indicadores de Pressão Espiral-Caixa em Zamac - Bourdon Latão

Registro nº 005209/2013

Validade: 24/04/2016

Fornecedor: Nasha Indústria e Comércio Ltda

CNPJ.: 38719118000147

Objeto: Indicador de pressão para extintor de incêndio
 Marca/Modelo: Nasha04/Indicador de Pressão Espiral Caixa Zamac

Registro nº 005210/2013

Validade: 24/04/2016
 Fornecedor: Nasha Indústria e Comércio Ltda
 CNPJ.: 38719118000147
 Objeto: Indicador de pressão para extintor de incêndio
 Marca/Modelo: Nasha09/Indicador de Pressão Tradicional

Registro nº 005211/2013

Validade: 24/04/2016
 Fornecedor: Nasha Indústria e Comércio Ltda
 CNPJ.: 38719118000147
 Objeto: Indicador de pressão para extintor de incêndio
 Marca/Modelo: Nasha08/Indicador de Pressão Espiral-Caixa em Aço Inox

Registro nº 005212/2013

Validade: 29/04/2017
 Fornecedor: BEST CARE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
 CNPJ.: 15228918000160
 Objeto: Componentes Automotivos
 Família: Família : 7 - Categoria de Veiculo: L - Tecnologia: VRLA - Bateria chumbo-ácido tecnologia regulada por válvula
 Marca/Modelo: Furukawa / FTX7L-BS 12 6
 Furukawa / FTX7A-BS 12 6
 Furukawa / FTZ7S 12 6
 Furukawa / FT7B-4 12 6.5
 Furukawa / FTX9-BS 12 8
 Furukawa / FTZ9-BS 12 9
 Furukawa / FT9B-4 12 8
 Furukawa / FTZ10S 12 8.6
 Furukawa / FTX12-BS 12 10

Registro nº 005213/2013

Validade: 12/06/2016
 Fornecedor: SKN DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETROELETRONICOS LTDA
 CNPJ.: 13013655000227
 Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base
 Família: FORD/220V/F33
 Marca/Modelo: FORD/COMPACTA/11W/6400K/220V/8000H

Registro nº 005214/2013

Validade: 29/05/2017
 Fornecedor: Chupro Consultoria Empresarial e Administrativa Ltda
 CNPJ.: 16845538000137
 Objeto: Rodas automotivas
 Família: 17x7 / Fixação Máxima: 5x100 mm / Fixação Mínima: 5x100 mm / Fundição a Baixa Pressão
 Marca/Modelo: 17x7 / 5x100 mm / Toyota Prius / Prata (Silver)
 17x7 / 5x100 mm / Toyota Prius / Prata Brilhante (Highgloss Silver)

Registro nº 005215/2013

Validade: 29/05/2017

Fornecedor: Chupro Consultoria Empresarial e Administrativa Ltda

CNPJ.: 16845538000137

Objeto: Rodas automotivas

Família: 18x8.5 / Fixação Máxima: 5x114.3 mm / Fixação Mínima: 5x114.3 mm / Fundição a Baixa Pressão

Marca/Modelo: 18x8.5 / 5x114.3 mm / Cód. Toyota IS: A1-AMZ-PAR-GY39 (-CI) / Highgloss

18x8.5 / 5x114.3 mm / Cód. Toyota IS: A1-AMZ-PMS-GY39 (-CI) / Highgloss

Registro nº 005216/2013

Validade: 29/05/2017

Fornecedor: Chupro Consultoria Empresarial e Administrativa Ltda

CNPJ.: 16845538000137

Objeto: Rodas automotivas

Família: 17x8 / Fixação Máxima: 5x114.3 mm / Fixação Mínima: 5x114.3 mm / Fundição a Baixa Pressão

Marca/Modelo: 17x8 / 5x114.3 mm / Cód. Toyota IS: A1-ADU-PMS-CR08F-CI / Highgloss

17x8 / 5x114.3 mm / Cód. Toyota IS: A1-ADU-PMS-SV25F (-CI) / Prata (Silver)

Registro nº 005217/2013

Validade: 29/05/2017

Fornecedor: Chupro Consultoria Empresarial e Administrativa Ltda

CNPJ.: 16845538000137

Objeto: Rodas automotivas

Família: 17x7 / Fixação Máxima: 5x114.3 mm / Fixação Mínima: 5x114.3 mm / Fundição a Baixa Pressão

Marca/Modelo: 17x7 / 5x114.3 mm / Cód. Toyota Rav4: A1-4P-PMS-SV14F (-CI) / Prata (Silver)

17x7 / 5x114.3 mm / Cód. Toyota Rav4: A1-AKH-PMS-SV14F (-CI) / Prata (Silver)

17x7 / 5x114.3 mm / Cód. Toyota Rav4: A1-M7-PAR-SV14F (-CI) / Prata (Silver)

Registro nº 005218/2013

Validade: 29/05/2017

Fornecedor: Chupro Consultoria Empresarial e Administrativa Ltda

CNPJ.: 16845538000137

Objeto: Rodas automotivas

Família: 17x7.5 / Fixação Máxima: 5x114.3 mm / Fixação Mínima: 5x114.3 mm / Fundição a Baixa Pressão

Marca/Modelo: 17x7.5 / 5x114.3 mm / Cód. Toyota IS: A1-AMU-PAR-SV25F (-CI) / Prata (Silver)

17x7.5 / 5x114.3 mm / Cód. Toyota IS: A1-AMU-PMS-SV25F (-CI) / Prata (Silver)

Registro nº 005219/2013

Validade: 29/05/2017

Fornecedor: Chupro Consultoria Empresarial e Administrativa Ltda

CNPJ.: 16845538000137

Objeto: Rodas automotivas

Família: 16x7 / Fixação Máxima: 5x114.3 mm / Fixação Mínima: 5x114.3 mm / Fundição a Baixa Pressão

Marca/Modelo: 16x7 / 5x114.3 mm / Cód. Toyota RAV4: A1-ZW-AR-SV1 / Prata (Silver)

Registro nº 005220/2013

Validade: 29/05/2017

Fornecedor: Chupro Consultoria Empresarial e Administrativa Ltda

CNPJ.: 16845538000137

Objeto: Rodas automotivas

Família: 16x6 / Fixação Máxima: 5x100 mm / Fixação Mínima: 5x100 mm / Fundição a Baixa Pressão

Marca/Modelo: 16x6 / 5x100 mm / Cód. Toyota CT: A1-AEQ-PMS-GY38F-CI / Gunmetallic 16 x 6 / 5 x 100 mm / Cód. Toyota CT: A1-AEQ-PMS-SV25F-CI / Prata (Silver)

Registro nº 005221/2013

Validade: 29/05/2017

Fornecedor: Chupro Consultoria Empresarial e Administrativa Ltda

CNPJ.: 16845538000137

Objeto: Rodas automotivas

Família: 15 x 6 / Fixação Máxima: 5 x 100 mm / Fixação Mínima: 5 x 100 mm / Fundição a Baixa Pressão

Marca/Modelo: 15 x 6 / 5 x 100 mm / Cód. Toyota Prius: A1-8S-PMS-BK01F (-C1) / Preto (Black)

Registro nº 005222/2013

Validade: 29/05/2017

Fornecedor: Chupro Consultoria Empresarial e Administrativa Ltda

CNPJ.: 16845538000137

Objeto: Rodas automotivas

Família: 18x8 / Fixação Máxima: 5x114.3 mm / Fixação Mínima: 5x114.3 mm / Fundição a Baixa Pressão

Marca/Modelo: 18x8 / 5x114.3 mm / Cód. Toyota IS: A1-AMY-PAR-GY39 (-CI) / Highgloss 18x8 / 5x114.3 mm / Cód. Toyota IS: A1-AMY-PMS-GY39 (-CI) / Highgloss

Registro nº 005223/2013

Validade: Modelo 7 (lote)

Fornecedor: Ipiranga Produtos de Petróleo

CNPJ.: 33337122016635

Objeto: Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo - ARLA 32

Família: Arla 32 Ipiranga - Envasilhado

Marca/Modelo: Ref. 001 - Lote WO 306425 - ARLA 32 Ipiranga 10 litros - 30.198 L

Ref. 002 - Lote WO 306425 - ARLA 32 Ipiranga 20 litros - 217.693 L

Ref. 003 - Lote WO 306425 - ARLA 32 Ipiranga 200 litros - 22.823 L

Ref. 004 - Lote WO 306425 - ARLA 32 Ipiranga 1000 litros - 29.287 L

Registro nº 005224/2013

Validade: 12/06/2016

Fornecedor: SKN DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ.: 13013655000227

Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base

Família: FORD/220V/F31

Marca/Modelo: FORD/ESPIRAL/30W/6400K/220V/8000H

Registro nº 005225/2013

Validade: 12/06/2016

Fornecedor: SKN DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ.: 13013655000227

Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base

Família: FORD/127V/F32

Marca/Modelo: FORD/COMPACTA/11W/6400K/127V/8000H

Registro nº 005226/2013

Validade: 12/06/2016

Fornecedor: SKN DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ.: 13013655000227

Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base

Família: FORD/127V/F30

Marca/Modelo: FORD/ESPIRAL/30W/6400K/127V/8000H

Registro nº 005227/2013

Validade: 17/02/2016

Fornecedor: C & V Móveis Ltda

CNPJ.: 13195115000120

Objeto: Berços Infantis

Marca/Modelo: Berço Pérola 5232 - S / Marca C & V – Euclar

Registro nº 005228/2013

Validade: 17/02/2016

Fornecedor: C & V Móveis Ltda

CNPJ.: 13195115000120

Objeto: Berços Infantis

Marca/Modelo: Berço Ônix 11239 - S / Marca C & V – Euclar

Registro nº 005229/2013

Validade: 17/02/2016

Fornecedor: C & V Móveis Ltda

CNPJ.: 13195115000120

Objeto: Berços Infantis

Marca/Modelo: Berço Esmeralda 10238 - S / Marca C & V – Euclar

Registro nº 005230/2013

Validade: 13/06/2016

Fornecedor: Luceplus Importadora de Produtos Eletricos LDTA

CNPJ.: 14143988000152

Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base

Família: LAMPA-220V-F-36

Marca/Modelo: LAMPA/FS/11W/6500K/220V/10000H

Registro nº 005231/2013

Validade: 13/06/2016

Fornecedor: Luceplus Importadora de Produtos Eletricos LDTA

CNPJ.: 14143988000152

Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base

Família: LAMPA-127V-M-29
 Marca/Modelo: LAMPA/FS/20W/2700K/127V/10000H

Registro nº 005232/2013

Validade: 02/04/2016
 Fornecedor: Nipponflex Indústria e Comércio de Colchões Ltda
 CNPJ.: 03717227000140
 Objeto: Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano
 Família: Tipo Misto Composto/Usos Geral/Poliuretano Aglomerado/D20,D28,D33,D50 Alta Resiliência e AG D100/Tecido Plano Jacquard 30% Polipropileno, 27% Poliéster, 43% Olefínica/ Tecido Não Tecido e Fibra Sintética
 Marca/Modelo: Nipponflex - Colchão New Silver

Registro nº 005233/2013

Validade: 02/04/2016
 Fornecedor: Nipponflex Indústria e Comércio de Colchões Ltda
 CNPJ.: 03717227000140
 Objeto: Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano
 Família: Tipo Colchonete de Espuma Flexível de Poliuretano/Usos Geral/Poliuretano/D28 e D33/Tecido Plano Jacquard 52% Polipropileno e 48% Poliéster/ Tecido Não Tecido e Fibra Sintética
 Marca/Modelo: Nipponflex - Colchonete Quality

Registro nº 005234/2013

Fornecedor: Luiz Colombo Júnior e Cia Ltda - EPP
 CNPJ.: 85496941000200
 Família: Serviço de Reforma de Pneus
 Marca/Modelo: Família A
 Família B

Registro nº 005235/2012

Fornecedor: ILDA MARIA DE AZEVEDO-ME
 CNPJ.: 10332693000173
 Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio
 Marca/Modelo: Extintores Pó BC Pressurização Direta
 Extintores Pó BC Pressurização Indireta
 Extintores Pó ABC Pressurização Direta
 Extintores Espuma Mecânica Direta
 Extintores de Dióxido de Carbono - CO2
 Extintores de Água pressurizada Direta
 Extintores Espuma Mecânica Indireta

Registro nº 005236/2012

Fornecedor: PREVALE EQUIPAMENTOS DE INCENDIO LTDA
 CNPJ.: 07989156000196
 Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio
 Marca/Modelo: EXTINTORES COM CARGA DE AGUA(PRESSURIZAÇÃO DIRETA E INDIRETA)
 EXTINTORES COM CARGA DE PO PARA EXTINÇÃO DE INCENDIO BC(PRESSURIZAÇÃO DIRETA E INDIRETA)
 EXTINTORES COM CARGA DE PO PARA EXTINÇÃO DE INCENDIO ABC(PRESSURIZAÇÃO DIRETA E INDIRETA)

EXTINTORES COM CARGA DE ESPUMA MECANICA(PRESSURIZAÇÃO DIRETA E INDIRETA)

EXTINTORES COM CARGA DE DIOXIDO DE CABONO(PRESSURIZAÇÃO DIRETA)

Registro nº 005237/2013

Fornecedor: prevensistem sist detec extinção incendio ltda

CNPJ.: 07641159000134

Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

Marca/Modelo: Extintores com carga de água tipo pressurização direta

Extintores com carga de pó para extinção de incêndio ABC tipo pressurização direta

Extintor com carga de pó para extinção de incêndio BC tipo pressurização direta

Extintor com carga de espuma mecânica tipo pressurização direta

Extintor co carga de dióxido de carbono (CO2)

Registro nº 005238/2013

Validade: 10/05/2017

Fornecedor: PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA.

CNPJ.: 10918175000136

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Lâmpadas de Filamento - Categoria S2 12V 35/35W

Marca/Modelo: NARVA/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

AUDI/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

BMW/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

CHANA/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

CHERRY/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

CHRYSLER/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

DAEWOO/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

DAFRA/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

DAIHATSU/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

DAIMLER/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

EVOBUS/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

FIAT/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

FLÖSSER/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

FORD/S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

GM/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

HARLEY DAVIDSON/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

HONDA/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

HYUNDAI/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

IVECO/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

JAC/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

JAGUAR/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

KASINSKI/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

KAWASAKI/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

KIA/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

MAN/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

MERCEDES BENZ/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

MINI/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

NISSAN/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

PSA PEUGEOT CITROEN/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

RENAULT/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

SCANIA/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

SUBARU/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

SUNDOWN MOTOS/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d
 SUZUKI/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d
 TOYOTA/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d
 VOLKSWAGEN/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d
 VOLVO/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d
 YAMAHA/ S2 12V 35/35W NVA C1/ 12V 35/35W BA20d

Registro nº 005239/2013

Validade: 03/05/2017

Fornecedor: PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA.

CNPJ.: 10918175000136

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Lâmpadas de Filamento - Categoria HB4 12V

Marca/Modelo: PHILIPS/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d

PHILIPS/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d

NARVA/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d

AUDI/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d

AUDI/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d

AUDI/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d

BMW/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d

BMW/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d

BMW/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d

CHANA/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d

CHANA/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d

CHANA/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d

CHERRY/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d

CHERRY/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d

CHERRY/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d

CHRYSLER/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d

CHRYSLER/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d

CHRYSLER/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d

DAEWOO/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d

DAEWOO/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d

DAEWOO/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d

DAFRA/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d

DAFRA/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d

DAFRA/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d

DAIHATSU/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d

DAIHATSU/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d

DAIHATSU/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d

DAIMLER/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d

DAIMLER/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d

DAIMLER/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d

EVOBUS/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d

EVOBUS/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d

EVOBUS/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d

FIAT/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d

FIAT/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d

FIAT/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d

FLÖSSER/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d

FLÖSSER/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d

FLÖSSER/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d

FORD/HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 FORD/HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 FORD/HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 GM/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 GM/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 GM/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 HARLEY DAVIDSON/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 HARLEY DAVIDSON/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 HARLEY DAVIDSON/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 HONDA/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 HONDA/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 HONDA/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 HYUNDAI/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 HYUNDAI/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 HYUNDAI/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 IVECO/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 IVECO/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 IVECO/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 JAC/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 JAC/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 JAC/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 JAGUAR/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 JAGUAR/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 JAGUAR/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 KASINSKI/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 KASINSKI/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 KASINSKI/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 KAWASAKI/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 KAWASAKI/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 KAWASAKI/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 KIA/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 KIA/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 KIA/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 MAN/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 MAN/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 MAN/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 MERCEDES BENZ/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 MERCEDES BENZ/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 MERCEDES BENZ/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 MITSUBISHI/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 MITSUBISHI/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 MITSUBISHI/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 NISSAN/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 NISSAN/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 NISSAN/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 PSA PEUGEOT CITROEN/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 PSA PEUGEOT CITROEN/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 PSA PEUGEOT CITROEN/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 RENAULT/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 RENAULT/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 RENAULT/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 SCANIA/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d

SCANIA/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 SCANIA/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 SUBARU/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 SUBARU/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 SUBARU/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 SUNDOWN MOTOS/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 SUNDOWN MOTOS/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 SUNDOWN MOTOS/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 SUZUKI/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 SUZUKI/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 SUZUKI/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 TOYOTA/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 TOYOTA/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 TOYOTA/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 VOLKSWAGEN/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 VOLKSWAGEN/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 VOLKSWAGEN/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 VOLVO/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 VOLVO/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 VOLVO/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d
 YAMAHA/ HB4 9006 CVU 12V 55W/ 12V 55W P22d
 YAMAHA/ HB4 9006 BV 12V 55W/ 12V 55W P22d
 YAMAHA/ HB4 RPB+ 12V 51W NVA/ 12V 51W P22d

Registro nº 005240/2013

Validade: 13/05/2017

Fornecedor: PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA.

CNPJ.: 10918175000136

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Lâmpadas de Filamento - Categoria T2W 24V

Marca/Modelo: PHILIPS/T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s

NARVA/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s

AUDI/T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s

AUDI/T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s

BMW/T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s

BMW/T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s

CHANA/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s

CHANA/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s

CHERRY/T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s

CHERRY/T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s

CHRYSLER/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s

CHRYSLER/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s

DAEWOO/T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s

DAEWOO/T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s

DAFRA/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s

DAFRA/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s

DAIHATSU/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s

DAIHATSU/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s

DAIMLER/T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s

DAIMLER/T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s

EVOBUS/T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s

EVOBUS/T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s

FIAT/T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 FIAT/T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 FLÖSSER/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 FLÖSSER/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 FORD/T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 FORD/T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 GM/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 GM/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 HARLEY DAVIDSON/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 HARLEY DAVIDSON/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 HONDA/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 HONDA/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 HYUNDAI/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 HYUNDAI/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 IVECO/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 IVECO/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 JAC/T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 JAC/T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 JAGUAR/T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 JAGUAR/T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 KASINSKI/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 KASINSKI/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 KAWASAKI/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 KAWASAKI/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 KIA/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 KIA/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 MAN/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 MAN/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 MERCEDES BENZ/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 MERCEDES BENZ/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 MITSUBISHI/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 MITSUBISHI/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 NISSAN/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 NISSAN/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 PSA PEUGEOT CITROEN/T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 PSA PEUGEOT CITROEN/T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 RENAULT/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 RENAULT/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 SCANIA/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 SCANIA/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 SUBARU/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 SUBARU/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 SUNDOWN MOTOS/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 SUNDOWN MOTOS/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 SUZUKI/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 SUZUKI/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 TOYOTA/T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 TOYOTA/T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 VOLKSWAGEN/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 VOLKSWAGEN/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s
 VOLVO/ T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 VOLVO/ T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s

YAMAHA/T2W 13913 24V 2W/ 24V 2W BA9s
 YAMAHA/T2W 24V 2W NVA CP/ 24V 2W BA9s

Registro nº 005241/2013

Validade: 13/05/2017

Fornecedor: PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA.

CNPJ.: 10918175000136

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Lâmpadas de Filamento - Categoria H4 12V

Marca/Modelo: PHILIPS/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

PHILIPS/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

PHILIPS/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

PHILIPS/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

PHILIPS/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

NARVA/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

AUDI/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

AUDI/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

AUDI/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

AUDI/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

AUDI/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

AUDI/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

BMW/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

BMW/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

BMW/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

BMW/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

BMW/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

BMW/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

CHANA/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHANA/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHANA/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHANA/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHANA/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHANA/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

CHERRY/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHERRY/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHERRY/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHERRY/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHERRY/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHERRY/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

CHRYSLER/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHRYSLER/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHRYSLER/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHRYSLER/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHRYSLER/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHRYSLER/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

DAEWOO/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

DAEWOO/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

DAEWOO/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

DAEWOO/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

DAEWOO/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

DAEWOO/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

DAFRA/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

DAFRA/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAFRA/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAFRA/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAFRA/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAFRA/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIHATSU/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIHATSU/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIHATSU/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIHATSU/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIHATSU/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIHATSU/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIMLER/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIMLER/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIMLER/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIMLER/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIMLER/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIMLER/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 EVOBUS/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 EVOBUS/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 EVOBUS/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 EVOBUS/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 EVOBUS/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 EVOBUS/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 FIAT/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FIAT/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FIAT/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FIAT/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FIAT/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FIAT/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 FLÖSSER/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FLÖSSER/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FLÖSSER/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FLÖSSER/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FLÖSSER/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FLÖSSER/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 FORD/H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FORD/H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FORD/H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FORD/H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FORD/H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FORD/H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 GM/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 GM/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 GM/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 GM/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 GM/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 GM/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 HARLEY DAVIDSON/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HARLEY DAVIDSON/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HARLEY DAVIDSON/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HARLEY DAVIDSON/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HARLEY DAVIDSON/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

HARLEY DAVIDSON/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 HONDA/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HONDA/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HONDA/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HONDA/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HONDA/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HONDA/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 HYUNDAI/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HYUNDAI/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HYUNDAI/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HYUNDAI/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HYUNDAI/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HYUNDAI/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 IVECO/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 IVECO/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 IVECO/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 IVECO/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 IVECO/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 IVECO/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 JAC/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAC/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAC/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAC/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAC/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAC/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 JAGUAR/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAGUAR/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAGUAR/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAGUAR/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAGUAR/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAGUAR/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 KASINSKI/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KASINSKI/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KASINSKI/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KASINSKI/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KASINSKI/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KASINSKI/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 KAWASAKI/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KAWASAKI/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KAWASAKI/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KAWASAKI/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KAWASAKI/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KAWASAKI/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 KIA/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KIA/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KIA/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KIA/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KIA/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KIA/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 MAN/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MAN/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MAN/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

MAN/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MAN/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MAN/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 MERCEDES BENZ/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MERCEDES BENZ/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MERCEDES BENZ/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MERCEDES BENZ/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MERCEDES BENZ/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MERCEDES BENZ/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 MITSUBISHI/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MITSUBISHI/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MITSUBISHI/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MITSUBISHI/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MITSUBISHI/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MITSUBISHI/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 NISSAN/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 NISSAN/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 NISSAN/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 NISSAN/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 NISSAN/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 NISSAN/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 RENAULT/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 RENAULT/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 RENAULT/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 RENAULT/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 RENAULT/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 RENAULT/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 SCANIA/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SCANIA/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SCANIA/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SCANIA/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SCANIA/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SCANIA/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 SUBARU/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUBARU/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUBARU/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUBARU/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUBARU/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUBARU/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 SUNDOWN MOTOS/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUNDOWN MOTOS/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUNDOWN MOTOS/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUNDOWN MOTOS/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUNDOWN MOTOS/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUNDOWN MOTOS/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 SUZUKI/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

SUZUKI/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUZUKI/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUZUKI/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUZUKI/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUZUKI/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 TOYOTA/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 TOYOTA/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 TOYOTA/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 TOYOTA/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 TOYOTA/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 TOYOTA/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLKSWAGEN/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLKSWAGEN/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLKSWAGEN/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLKSWAGEN/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLKSWAGEN/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLKSWAGEN/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLVO/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLVO/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLVO/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLVO/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLVO/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLVO/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 YAMAHA/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 YAMAHA/ H4 12342 LL 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 YAMAHA/ H4 12342 ED 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 YAMAHA/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 YAMAHA/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 YAMAHA/ H4 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

Registro nº 005242/2013

Validade: 17/05/2017

Fornecedor: SINTECH DO BRASIL IMP EXP DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ.: 01027688000166

Objeto: Componentes Automotivos

Família: FAMÍLIA DE PISTÃO CLASSE 2 CICLO OTTO: (65~105 mm)

Marca/Modelo: SINTECH SP145 / DIAMETRO NOMINAL 71,10

SINTECH SP200 / DIAMETRO NOMINAL 86,00

SINTECH SP210 / DIAMETRO NOMINAL 76,00

SINTECH SP250 / DIAMETRO NOMINAL 76,00

SINTECH SP290 / DIAMETRO NOMINAL 86,00

SINTECH SP400 / DIAMETRO NOMINAL 68,70

SINTECH SP500 / DIAMETRO NOMINAL 67,11

SINTECH SP501 / DIAMETRO NOMINAL 67,11

SINTECH SP531 / DIAMETRO NOMINAL 67,11

SINTECH SP532 / DIAMETRO NOMINAL 67,11

SINTECH SP560 / DIAMETRO NOMINAL 81,00

SINTECH SP580 / DIAMETRO NOMINAL 81,00

SINTECH SP180 / DIAMETRO NOMINAL 84,80

SINTECH SP181 / DIAMETRO NOMINAL 84,8

SINTECH SP190 / DIAMETRO NOMINAL 82,00

SINTECH SP191 / DIAMETRO NOMINAL 82,00

SINTECH SP260 / DIAMETRO NOMINAL 70,00
 SINTECH SP270 / DIAMETRO NOMINAL 70,00
 SINTECH SP280 / DIAMETRO NOMINAL 70,80
 SINTECH SP401 / DIAMETRO NOMINAL 73,96
 SINTECH SP590 / DIAMETRO NOMINAL 67,11

Registro nº 005243/2013

Validade: 17/05/2017

Fornecedor: SINTECH DO BRASIL IMP EXP DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
 CNPJ.: 01027688000166

Objeto: Componentes Automotivos

Família: FAMILIA DE ANEL TRAVA DE SEÇÃO CIRCULAR

Marca/Modelo: SINTECH TRAVASP500 / DIAMETRO 19.7-20.2 / ESP 1,50

SINTECH TRAVASP501 / DIAMETRO 19.7-20.2 / ESP 1,50

SINTECH TRAVASP531 / DIAMETRO 19.7-20.2 / ESP 1,50

SINTECH TRAVASP532 / DIAMETRO 19.7-20.2 / ESP 1,50

SINTECH TRAVA SP560 DIAMETRO 22.7-23.2 / ESP 1,50

SINTECH TRAVA SP580 DIAMETRO 22.7-23.2 / ESP 1,50

SINTECH TRAVASP590 / DIAMETRO 19.7-20.2 / ESP 1,50

Registro nº 005244/2013

Validade: 17/05/2017

Fornecedor: SINTECH DO BRASIL IMP EXP DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
 CNPJ.: 01027688000166

Objeto: Componentes Automotivos

Família: FAMILIA DE PINO CLASSE 1

Marca/Modelo: SINTECH PINO145 / DIAMETRO NOMINAL 17.994-18 / COMPRIMENTO 50,00

SINTECH PINO200 / DIAMETRO NOMINAL 20.994-21 / COMPRIMENTO 61,50

SINTECH PINO210 / DIAMETRO NOMINAL 21.994-22 / COMPRIMENTO 55,00

SINTECH PINO250 / DIAMETRO NOMINAL 21.974-21.98 / COMPRIMENTO 67,00

SINTECH PINO290 / DIAMETRO NOMINAL 20.994-21 / COMPRIMENTO 61,50

SINTECH PINO400 / DIAMETRO NOMINAL 18.024-18.03 / COMPRIMENTO 59,00

SINTECH PINO500 / DIAMETRO NOMINAL 16.994-17 / COMPRIMENTO 45,00

SINTECH PINO501 / DIAMETRO NOMINAL 16.994-17 / COMPRIMENTO 45,00

SINTECH PINO531 / DIAMETRO NOMINAL 16.994-17 / COMPRIMENTO 45,00

SINTECH PINO532 / DIAMETRO NOMINAL 16.994-17 / COMPRIMENTO 45,00

SINTECH PINO560 / DIAMETRO NOMINAL 19.994-20 / COMPRIMENTO 57,00

SINTECH PINO580 / DIAMETRO NOMINAL 19.994-20 / COMPRIMENTO 57,00

SINTECH PINO180 / DIAMETRO NOMINAL 20.994-21 / COMPRIMENTO 61,50

SINTECH PINO181 / DIAMETRO NOMINAL 20.994-21 / COMPRIMENTO 61,50

SINTECH PINO190 / DIAMETRO NOMINAL 22.994-23 / COMPRIMENTO 70,00

SINTECH PINO191 / DIAMETRO NOMINAL 22.994-23 / COMPRIMENTO 70,00

SINTECH PINO260 / DIAMETRO NOMINAL 17.97-17.976 // COMPRIMENTO 53,00

SINTECH PINO270 / DIAMETRO NOMINAL 17.97-17.976 / COMPRIMENTO 53,00

SINTECH PINO280 / DIAMETRO NOMINAL 17.97-17.976 / COMPRIMENTO 49,00

SINTECH PINO401 / DIAMETRO NOMINAL 18.03-18.036 / COMPRIMENTO 64,00

SINTECH PINO590 / DIAMETRO NOMINAL 16.994-17 / COMPRIMENTO 39,00

Registro nº 005245/2013

Validade: 13/05/2017

Fornecedor: PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA.

CNPJ.: 10918175000136

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Lâmpadas de Filamento - Categoria W3W 12V

Marca/Modelo: ILIPS/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

AUDI/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

BMW/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

CHANA/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

CHERRY/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

CHRYSLER/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

DAEWOO/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

DAFRA/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

DAIHATSU/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

DAIMLER/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

EVOBUS/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

FIAT/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

FLÖSSER/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

FORD/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

GM/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

HARLEY DAVIDSON/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

HONDA/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

HYUNDAI/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

IVECO/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

JAC/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

JAGUAR/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

KASINSKI/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

KAWASAKI/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

KIA/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

MAN/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

MERCEDES BENZ/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

MITSUBISHI/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

NISSAN/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

PSA PEUGEOT CITROEN/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

RENAULT/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

SCANIA/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

SUBARU/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

SUNDOWN MOTOS/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

SUZUKI/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

TOYOTA/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

VOLKSWAGEN/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

VOLVO/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

YAMAHA/ W3W 12256 12V 3W/ 12V 3W W2.1x9.5d

Registro nº 005246/2013

Validade: 13/05/2017

Fornecedor: PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA.

CNPJ.: 10918175000136

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Lâmpadas de Filamento - Categoria W1,2W 12V

Marca/Modelo: PHILIPS/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d

PHILIPS/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d

NARVA/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d

AUDI/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d

AUDI/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 AUDI/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 BMW/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 BMW/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 BMW/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 CHANA/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 CHANA/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 CHANA/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 CHERRY/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 CHERRY/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 CHERRY/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 CHRYSLER/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 CHRYSLER/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 CHRYSLER/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 DAEWOO/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 DAEWOO/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 DAEWOO/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 DAFRA/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 DAFRA/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 DAFRA/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 DAIHATSU/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 DAIHATSU/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 DAIHATSU/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 DAIMLER/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 DAIMLER/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 DAIMLER/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 EVOBUS/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 EVOBUS/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 EVOBUS/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 FIAT/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 FIAT/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 FIAT/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 FLÖSSER/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 FLÖSSER/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 FLÖSSER/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 FORD/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 FORD/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 FORD/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 GM/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 GM/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 GM/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 HARLEY DAVIDSON/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 HARLEY DAVIDSON/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 HARLEY DAVIDSON/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 HONDA/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 HONDA/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 HONDA/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 HYUNDAI/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 HYUNDAI/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 HYUNDAI/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 IVECO/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 IVECO/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d

IVECO/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 JAC/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 JAC/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 JAC/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 JAGUAR/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 JAGUAR/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 JAGUAR/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 KASINSKI/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 KASINSKI/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 KASINSKI/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 KAWASAKI/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 KAWASAKI/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 KAWASAKI/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 KIA/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 KIA/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 KIA/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 MAN/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 MAN/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 MAN/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 MERCEDES BENZ/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 MERCEDES BENZ/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 MERCEDES BENZ/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 MITSUBISHI/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 MITSUBISHI/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 MITSUBISHI/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 NISSAN/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 NISSAN/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 NISSAN/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 PSA PEUGEOT CITROEN/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 PSA PEUGEOT CITROEN/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 PSA PEUGEOT CITROEN/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 RENAULT/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 RENAULT/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 RENAULT/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 SCANIA/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 SCANIA/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 SCANIA/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 SUBARU/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 SUBARU/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 SUBARU/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 SUNDOWN MOTOS/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 SUNDOWN MOTOS/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 SUNDOWN MOTOS/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 SUZUKI/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 SUZUKI/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 SUZUKI/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 TOYOTA/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 TOYOTA/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 TOYOTA/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 VOLKSWAGEN/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 VOLKSWAGEN/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 VOLKSWAGEN/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d

VOLVO/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 VOLVO/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 VOLVO/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 YAMAHA/ W1,2W 12516 12V 1,2W/ 12V 1,2W W2x4.6d
 YAMAHA/ W1,2W 12V 1,2W FLO CP/ 12V 1,2W W2x4.6d
 YAMAHA/ W1,2W 12V 1,2W NVA CP/ 12V 1,2W W2x4.6d

Registro nº 005247/2013

Validade: 10/05/2017

Fornecedor: PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA.

CNPJ.: 10918175000136

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Lâmpadas de Filamento - Categoria H3 12V

Marca/Modelo: PHILIPS/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

NARVA/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

AUDI/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

AUDI/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

BMW/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

BMW/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

CHANA/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

CHANA/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

CHERRY/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

CHERRY/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

CHRYSLER/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

CHRYSLER/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

DAEWOO/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

DAEWOO/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

DAFRA/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

DAFRA/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

DAIHATSU/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

DAIHATSU/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

DAIMLER/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

DAIMLER/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

EVOBUS/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

EVOBUS/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

FIAT/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

FIAT/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

FLÖSSER/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

FLÖSSER/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

FORD/H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

FORD/H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

GM/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

GM/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

HARLEY DAVIDSON/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

HARLEY DAVIDSON/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

HONDA/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

HONDA/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

HYUNDAI/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

HYUNDAI/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

IVECO/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

IVECO/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

JAC/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s

JAC/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 JAGUAR/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 JAGUAR/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 KASINSKI/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 KASINSKI/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 KAWASAKI/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 KAWASAKI/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 KIA/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 KIA/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 MAN/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 MAN/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 MERCEDES BENZ/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 MERCEDES BENZ/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 MITSUBISHI/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 MITSUBISHI/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 NISSAN/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 NISSAN/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 RENAULT/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 RENAULT/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 SCANIA/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 SCANIA/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 SUBARU/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 SUBARU/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 SUNDOWN MOTOS/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 SUNDOWN MOTOS/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 SUZUKI/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 SUZUKI/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 TOYOTA/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 TOYOTA/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 VOLKSWAGEN/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 VOLKSWAGEN/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 VOLVO/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 VOLVO/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s
 YAMAHA/ H3 12336 12V 55W/ 12V 55W PK22s
 YAMAHA/ H3 12V 55W NVA C1/ 12V 55W PK22s

Registro nº 005248/2013

Validade: 17/06/2017

Fornecedor: JACUZZI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ.: 59105007000110

Objeto: Motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esquilo

Família: JACUZZI/CHINA/JMH/2

Marca/Modelo: JACUZZI/JMH2-60-T/2/90L/1,1KW

JACUZZI/JMH12-10-T/2/112M/1,5KW

JACUZZI/JMH8-25-T/2/112M/2,2KW

JACUZZI/JMH12-10-T/2/112M/3,0KW

Registro nº 005249/2013

Validade: 29/04/2017

Fornecedor: SINTECH DO BRASIL IMP EXP DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ.: 01027688000166

Objeto: Componentes Automotivos

Família: FAMILIA DE ANEL CLASSE 2 (65^105 mm)

Marca/Modelo: SINTECH A140 / DIAMETRO NOMINAL 71,08

SINTECH A150 / DIAMETRO NOMINAL 71,08

SINTECH A170 / DIAMETRO NOMINAL 77,60

SINTECH A175 / DIAMETRO NOMINAL 80,50

SINTECH A190 / DIAMETRO NOMINAL 82,00

SINTECH A195 / DIAMETRO NOMINAL 82,00

SINTECH A200 / DIAMETRO NOMINAL 84,00

SINTECH A260 / DIAMETRO NOMINAL 71,60

SINTECH A270 / DIAMETRO NOMINAL 70,00

SINTECH A280 / DIAMETRO NOMINAL 84,00

SINTECH A410 / DIAMETRO NOMINAL 77,00

SINTECH A420 / DIAMETRO NOMINAL 77,00

SINTECH A440 / DIMETRO NOMINAL 82,07

SINTECH A450 / DIAMETRO NOMINAL 68,69

SINTECH A510 / DIAMETRO NOMINAL 81,00

SINTECH A520 / DIAMETRO NOMINAL 82,50

SINTECH A530 / DIAMETRO NOMINAL 76,50

SINTECH A540 / DIAMETRO NOMINAL 67,10

SINTECH A550 / DIAMETRO NOMINAL 85,50

SINTECH A570 / DIAMETRO NOMINAL 82,50

SINTECH A590 / DIAMETRO NOMINAL 70,30

SINTECH A820 / DIAMETRO NOMINAL 69,00

SINTECH A860 / DIAMETRO NOMINAL 79,50

SINTECH A145 / DIAMETRO NOMINAL 71,08

SINTECH A180 / DIAMETRO NOMINAL 84,80

SINTECH A290 / DIAMETRO NOMINAL 86,00

SINTECH A230 / DIAMETRO NOMINAL 76,00

SINTECH A240 / DIAMETRO NOMINAL 70,80

SINTECH A250 / DIAMETRO NOMINAL 76,00

SINTECH A400 / DIAMETRO NOMINAL 68,70

SINTECH A430 / DIAMETRO NOMINAL 73,93

SINTECH A500 / DIAMETRO NOMINAL 67,11

SINTECH A580 / DIAMETRO NOMINAL 81,00

Registro nº 005250/2013

Validade: 17/06/2017

Fornecedor: Gree Electric Appliances do Brasil Ltda

CNPJ.: 03519135000156

Objeto: Condicionadores de ar

Família: SPLIT HIGH WALL INVERTER FRIO

Marca/Modelo: GREE, GWC09MA-D3DNC1F/I GWC09MA-D3DNC1F/O

GREE, GWC12MB-D3DNC1F/I GWC12MB-D3DNC1F/O

GREE, GWC18MC-D3DNC1F /I GWC18MC-D3DNC1F/O

GREE, GWC24MD-D3DNC1F/I GWC24MD-D3DNC1F/O

Registro nº 005251/2013

Validade: 17/06/2017

Fornecedor: GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA.

CNPJ.: 03519135000156

Objeto: Condicionadores de ar

Família: SPLIT HAGH WALL INVERTER REVERSO

Marca/Modelo: GREE, GWH09UB-D3DNA3D/I GWH09UB-D3DNA3D/O

GREE, GWH12UB-D3DNA3D/I GWH12UB-D3DNA3D/O

GREE, GWH09TB-D3DNA1C/I GWH09TB-D3DNA1C/O

GREE, GWH12TB-D3DNA1C/I GWH12TB-D3DNA1C/O

GREE, GWH09MA-D3DNC1F/I GWH09MA-D3DNC1F/O

GREE, GWH12MB-D3DNC1F/I GWH12MB-D3DNC1F/O

GREE, GWH18MC-D3DNC1F/I GWH18MC-D3DNC1F/O

GREE, GWH24MD-D3DNC1F/I GWH24MD-D3DNC1F/O

Registro nº 005252/2013

Validade: 03/05/2017

Fornecedor: PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA.

CNPJ.: 10918175000136

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Lâmpadas de Filamento - Categoria W3W 24V

Marca/Modelo: PHILIPS/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

NARVA/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

AUDI/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

AUDI/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

BMW/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

BMW/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

CHANA/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

CHANA/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

CHERRY/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

CHERRY/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

CHRYSLER/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

CHRYSLER/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

DAEWOO/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

DAEWOO/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

DAFRA/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

DAFRA/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

DAIHATSU/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

DAIHATSU/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

DAIMLER/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

DAIMLER/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

EVOBUS/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

EVOBUS/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

FIAT/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

FIAT/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

FLÖSSER/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

FLÖSSER/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

FORD/W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

FORD/W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

GM/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

GM/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

HARLEY DAVIDSON/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

HARLEY DAVIDSON/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

HONDA/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

HONDA/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

HYUNDAI/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d

HYUNDAI/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 IVECO/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 IVECO/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 JAC/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 JAC/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 JAGUAR/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 JAGUAR/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 KASINSKI/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 KASINSKI/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 KAWASAKI/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 KAWASAKI/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 KIA/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 KIA/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 MAN/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 MAN/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 MERCEDES BENZ/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 MERCEDES BENZ/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 MITSUBISHI/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 MITSUBISHI/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 NISSAN/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 NISSAN/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 PSA PEUGEOT CITROEN/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 PSA PEUGEOT CITROEN/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 RENAULT/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 RENAULT/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 SCANIA/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 SCANIA/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 SUBARU/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 SUBARU/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 SUNDOWN MOTOS/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 SUNDOWN MOTOS/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 SUZUKI/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 SUZUKI/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 TOYOTA/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 TOYOTA/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 VOLKSWAGEN/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 VOLKSWAGEN/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 VOLVO/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 VOLVO/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d
 YAMAHA/ W3W 13256 24V 3W/ 24V 3W W2.1x9.5d
 YAMAHA/ W3W 24V NVA CP/ 24V 3W W2.1x9.5d

Registro nº 005253/2013

Validade: 07/10/2016

Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ.: 16646315000140

Objeto: Rodas automotivas

Família: 15 x 6 4 x 108

Marca/Modelo: 15 x 6 - 4 x 108 Código: PSA 9673773877

Registro nº 005254/2013

Validade: 03/05/2017

Fornecedor: PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA.

CNPJ.: 10918175000136

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Lâmpadas de Filamento - Categoria H4 12V

Marca/Modelo: PHILIPS/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

PHILIPS/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

PHILIPS/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

PHILIPS/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

PHILIPS/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

NARVA/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

NARVA/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

NARVA/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

AUDI/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

AUDI/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

AUDI/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

AUDI/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

AUDI/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

AUDI/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

AUDI/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

AUDI/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

BMW/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

BMW/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

BMW/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

BMW/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

BMW/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

BMW/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

BMW/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

BMW/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHANA/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHANA/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHANA/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHANA/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHANA/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

CHANA/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

CHANA/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

CHANA/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHERRY/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHERRY/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHERRY/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHERRY/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHERRY/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

CHERRY/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

CHERRY/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

CHERRY/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHRYSLER/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHRYSLER/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHRYSLER/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHRYSLER/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

CHRYSLER/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

CHRYSLER/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

CHRYSLER/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38

CHRYSLER/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

DAEWOO/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAEWOO/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAEWOO/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAEWOO/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAEWOO/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 DAEWOO/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 DAEWOO/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 DAEWOO/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAFRA/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAFRA/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAFRA/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAFRA/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAFRA/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 DAFRA/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 DAFRA/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 DAFRA/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIHATSU/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIHATSU/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIHATSU/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIHATSU/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIHATSU/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIHATSU/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIHATSU/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIHATSU/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIMLER/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIMLER/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIMLER/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIMLER/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIMLER/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIMLER/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIMLER/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIMLER/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 EVOBUS/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 EVOBUS/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 EVOBUS/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 EVOBUS/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 EVOBUS/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 EVOBUS/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 EVOBUS/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 EVOBUS/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FIAT/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FIAT/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FIAT/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FIAT/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FIAT/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 FIAT/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 FIAT/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 FIAT/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FLÖSSER/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FLÖSSER/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FLÖSSER/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FLÖSSER/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

FLÖSSER/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 FLÖSSER/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 FLÖSSER/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 FLÖSSER/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FORD/H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FORD/H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FORD/H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FORD/H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 FORD/H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 FORD/H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 FORD/H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 FORD/H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 GM/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 GM/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 GM/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 GM/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 GM/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 GM/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 GM/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 GM/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HARLEY DAVIDSON/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HARLEY DAVIDSON/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HARLEY DAVIDSON/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HARLEY DAVIDSON/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HARLEY DAVIDSON/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 HARLEY DAVIDSON/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 HARLEY DAVIDSON/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 HARLEY DAVIDSON/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HONDA/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HONDA/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HONDA/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HONDA/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HONDA/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 HONDA/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 HONDA/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 HONDA/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HYUNDAI/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HYUNDAI/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HYUNDAI/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HYUNDAI/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 HYUNDAI/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 HYUNDAI/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 HYUNDAI/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 HYUNDAI/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 IVECO/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 IVECO/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 IVECO/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 IVECO/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 IVECO/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 IVECO/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 IVECO/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 IVECO/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

JAC/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAC/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAC/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAC/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAC/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 JAC/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 JAC/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 JAC/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAGUAR/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAGUAR/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAGUAR/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAGUAR/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 JAGUAR/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 JAGUAR/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 JAGUAR/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 JAGUAR/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KASINSKI/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KASINSKI/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KASINSKI/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KASINSKI/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KASINSKI/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 KASINSKI/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 KASINSKI/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 KASINSKI/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KAWASAKI/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KAWASAKI/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KAWASAKI/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KAWASAKI/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KAWASAKI/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 KAWASAKI/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 KAWASAKI/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 KAWASAKI/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KIA/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KIA/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KIA/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KIA/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 KIA/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 KIA/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 KIA/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 KIA/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MAN/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MAN/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MAN/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MAN/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MAN/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 MAN/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 MAN/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 MAN/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MERCEDES BENZ/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MERCEDES BENZ/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MERCEDES BENZ/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MERCEDES BENZ/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

MERCEDES BENZ/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 MERCEDES BENZ/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 MERCEDES BENZ/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 MERCEDES BENZ/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MITSUBISHI/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MITSUBISHI/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MITSUBISHI/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MITSUBISHI/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 MITSUBISHI/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 MITSUBISHI/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 MITSUBISHI/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 MITSUBISHI/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 NISSAN/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 NISSAN/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 NISSAN/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 NISSAN/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 NISSAN/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 NISSAN/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 NISSAN/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 NISSAN/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 RENAULT/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 RENAULT/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 RENAULT/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 RENAULT/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 RENAULT/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 RENAULT/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 RENAULT/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 RENAULT/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SCANIA/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SCANIA/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SCANIA/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SCANIA/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SCANIA/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 SCANIA/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 SCANIA/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 SCANIA/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUBARU/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUBARU/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUBARU/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUBARU/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUBARU/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 SUBARU/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 SUBARU/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 SUBARU/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38

SUNDOWN MOTOS/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUNDOWN MOTOS/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUNDOWN MOTOS/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUNDOWN MOTOS/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUNDOWN MOTOS/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 SUNDOWN MOTOS/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 SUNDOWN MOTOS/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 SUNDOWN MOTOS/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUZUKI/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUZUKI/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUZUKI/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUZUKI/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 SUZUKI/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 SUZUKI/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 SUZUKI/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 SUZUKI/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 TOYOTA/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 TOYOTA/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 TOYOTA/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 TOYOTA/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 TOYOTA/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 TOYOTA/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 TOYOTA/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 TOYOTA/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLKSWAGEN/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLKSWAGEN/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLKSWAGEN/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLKSWAGEN/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLKSWAGEN/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLKSWAGEN/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLKSWAGEN/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLKSWAGEN/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLVO/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLVO/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLVO/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLVO/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLVO/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLVO/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLVO/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLVO/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 YAMAHA/ H4 12342 BV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 YAMAHA/ H4 12342 CVU 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 YAMAHA/ H4 12342 XP 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 YAMAHA/ H4 12342 XV 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 YAMAHA/ H4 RP 50+ 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 YAMAHA/ H4 LL 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 YAMAHA/ H4 HD 12V 60/55W NVA C1/ 12V 60/55W P43t-38
 YAMAHA/ H4 12342 12V 60/55W/ 12V 60/55W P43t-38
 NARVA/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 AUDI/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 BMW/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 CHANA/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38

CHERRY/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 CHRYSLER/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 DAEWOO/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 DAFRA/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIHATSU/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 DAIMLER/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 EVOBUS/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 FIAT/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 FLÖSSER/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 FORD/H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 GM/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 HARLEY DAVIDSON/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 HONDA/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 HYUNDAI/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 IVECO/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 JAC/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 JAGUAR/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 KASINSKI/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 KAWASAKI/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 KIA/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 MAN/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 MERCEDES BENZ/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 MITSUBISHI/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 NISSAN/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 PSA PEUGEOT CITROEN/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 RENAULT/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 SCANIA/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 SUBARU/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 SUNDOWN MOTOS/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 SUZUKI/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 TOYOTA/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLKSWAGEN/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 VOLVO/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38
 YAMAHA/ H4 RPB+ 12V 60/55W NVA S2/ 12V 60/55W P43t-38

Registro nº 005255/2013

Validade: 02/05/2016

Fornecedor: Multi Slim Ltda.

CNPJ.: 06635385000140

Objeto: Artigos escolares

Família: LÁPIS PRETO

Marca/Modelo: SLIM - LAPIS PRETO DE RESINA HB - CX 144 UN. - 789661942897-8

Registro nº 005256/2013

Validade: 17/06/2018

Fornecedor: Fotosensores Tecnologia Eletrônica LTDA.

CNPJ.: 73688517000199

Objeto: Construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito

Marca/Modelo: Fotosensores/SMT

Registro nº 005257/2013

Validade: 14/05/2016

Fornecedor: ST Importações Ltda

CNPJ.: 02867220000142

Objeto: Artigos escolares

Família: FAMÍLIA - 1 - CORRETORES (ADESIVO)

Marca/Modelo: CORRECTION TAPE, REF# A68O0807. FITA CORRETIVA / MARCA: SCHOOL BASICS / NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM COLORIDA, MEDINDO 5MMX4M, ACONDICIONADA EM BLISTER PLASTICO

Registro nº 005258/2013

Validade: 07/04/2016

Fornecedor: PREMIERE TRADING COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ.: 09267588000119

Objeto: Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado

Família: CA 50 SÉRIE MÉDIA

Marca/Modelo: MARCA KD ZOAB/ CA 50/CA50 SÉRIE MÉDIA (10,0 MM E 12,50 MM)

Registro nº 005259/2013

Validade: 28/05/2016

Fornecedor: Spiral do Brasil Ltda.

CNPJ.: 63935829000104

Objeto: Artigos escolares

Família: Lápis Preto

Marca/Modelo: Marca Happy-time - Lápis preto n.2. redondo ht

Registro nº 005260/2013

Validade: 28/05/2016

Fornecedor: Spiral do Brasil Ltda.

CNPJ.: 63935829000104

Objeto: Artigos escolares

Família: Lápis de Cor

Marca/Modelo: Marca Happy-time - Lápis de Cor 12 cores meio lápis ht

Marca Happy-time - Lápis de Cor 12 cores ht

Marca Happy-time - Lápis de Cor 24 cores ht

Marca Happy-time - Lápis de Cor 36 cores ht

Registro nº 005261/2013

Validade: 18/06/2017

Fornecedor: Multi Mercantes Ltda

CNPJ.: 04049640000147

Objeto: Lâmpada de vapor de sódio à alta pressão

Família: LVSAP/OVOIDE/28000h/150W.

Marca/Modelo: EMPALUX/LVSAP/OVOIDE/28000h/150W.

Registro nº 005262/2012

Fornecedor: EXTINTORES ÁGUIA DE FOGO LTDA.

CNPJ.: 15091378000115

Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água (pressurização direta)
 Extintores de incêndio com carga de Pó Químico BC - pressurização direta
 Extintores de incêndio com carga de Dioxido de Carbono (CO2)

Registro nº 005263/2013

Validade: 18/06/2017

Fornecedor: Franklin Electric Indústria de Motobombas S.A.

CNPJ.: 84685106000166

Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas

Família: MOTOBOMBAS MONOFÁSICAS/SCHNEIDER

MOTOBOMBAS/MULTIESTÁGIO HORIZONTAL - MS-1

Marca/Modelo: SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS

MONOFÁSICA/MULTIESTÁGIO HORIZONTAL - MS-1320/118/2cv/MONO

SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS MONOFÁSICA/MULTIESTÁGIO

HORIZONTAL - MS-1530/117/3cv/MONO

SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS MONOFÁSICA/MULTIESTÁGIO

HORIZONTAL - MS-1740/113/4cv/MONO

SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS MONOFÁSICA/MULTIESTÁGIO

HORIZONTAL - MS-1850/116/5cv/MONO

SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS MONOFÁSICA/MULTIESTÁGIO

HORIZONTAL - MS-1975/118/7,5cv/MONO

Registro nº 005264/2013

Validade: 18/06/2017

Fornecedor: Franklin Electric Indústria de Motobombas S.A.

CNPJ.: 84685106000166

Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas

Família: MOTOBOMBAS TRIFÁSICAS/SCHNEIDER MOTOBOMBAS/MULTIESTÁGIO
HORIZONTAL - MS-1

Marca/Modelo: SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS

TRIFÁSICAS/MULTIESTÁGIO HORIZONTAL - MS-1320/118/2cv/TRI

SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS TRIFÁSICAS/MULTIESTÁGIO

HORIZONTAL - MS-1530/117/3cv/TRI

SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS TRIFÁSICAS/MULTIESTÁGIO

HORIZONTAL - MS-1740/113/4cv/TRI

SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS TRIFÁSICAS/MULTIESTÁGIO

HORIZONTAL - MS-1850/116/5cv/TRI

SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS TRIFÁSICAS/MULTIESTÁGIO

HORIZONTAL - MS-1975/118/7,5cv/TRI

Registro nº 005265/2013

Validade: 18/06/2017

Fornecedor: Franklin Electric Indústria de Motobombas S.A.

CNPJ.: 84685106000166

Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas

Família: MOTOBOMBAS MANCAL/SCHNEIDER MOTOBOMBAS/MULTIESTÁGIO
HORIZONTAL - MS-1

Marca/Modelo: SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS

MANCAL/MULTIESTÁGIO HORIZONTAL - MS-1320/118/2cv/MANC

SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS MANCAL/MULTIESTÁGIO

HORIZONTAL - MS-1530/117/3cv/MANC

SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS MANCAL/MULTIESTÁGIO
 HORIZONTAL - MS-1740/113/4cv/MANC
 SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS MANCAL/MULTIESTÁGIO
 HORIZONTAL - MS-1850/116/5cv/MANC
 SCHNEIDER MOTOBOMBAS - MOTOBOMBAS MANCAL/MULTIESTÁGIO
 HORIZONTAL - MS-1975/118/7,5cv/MANC

Registro nº 005266/2013

Validade: 05/06/2016

Fornecedor: Ventisol Ind. e Com. S.A.

CNPJ.: 01763720000171

Objeto: Ventiladores de mesa, de coluna e circulador de ar

Família: Ventilador de parede 52cm MX/127V e 220V(Bivolt)/60Hz/Classe0/200W/Hélice 3 pás

Marca/Modelo: Ventisol - Vop 60 cm MX

Registro nº 005267/2013

Validade: Modelo 7 (lote)

Fornecedor: QUALITY & WINNER MOTORS IMP. EXP. LTDA

CNPJ.: 04697725000131

Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares

Marca/Modelo: MARCA SHARK / MODELO S700S / TAMANHOS 56, 58, 60 E 62

Registro nº 005268/2013

Validade: 18/06/2015

Fornecedor: J. P. Góes extintores

CNPJ.: 02135559000154

Família: Serviço de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

Marca/Modelo: EXTINTOR COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZAÇÃO DIRETA E INDIRETA

EXTINTOR COM CARGA DE PÓ PARA EXTINÇÃO BC PRESSURIZAÇÃO DIRETA E INDIRETA

EXTINTOR COM CARGA DE PÓ PARA EXTINÇÃO ABC PRESSURIZAÇÃO DIRETA E INDIRETA

EXTINTOR COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) DIRETA

Registro nº 005269/2013

Validade: 16/11/2015

Fornecedor: Marlon Bonilha

CNPJ.: 04200198000108

Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares

Marca/Modelo: marca tork, modelo Liberty, versões one, two, three e atomic, 56 e 58 cm

Registro nº 005270/2013

Validade: 08/03/2016

Fornecedor: Comercio e Importação Sertic Ltda

CNPJ.: 60840691000163

Objeto: Artigos escolares

Família: Caneta Esferográfica

Marca/Modelo: Caneta Cis Fine 1,0mm Preta - Marca CIS

Caneta Cis ULTRAFINE ECO ECO 0,5mm Azul - Marca CIS

Caneta Cis ULTRAFINE ECO 0,5mm Preto - Marca CIS

Caneta Cis ULTRAFINE ECO ECO 0,5mm Verm - Marca CIS
 Caneta Cis Fine 1,0mm Azul - Marca CIS
 Caneta Cis Fine 1,0mm Vermelha - Marca CIS

Registro nº 005271/2013

Validade: 15/05/2017

Fornecedor: TRADEVIX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ.: 06310949000174

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família: 7 Categoria L - VRLA Bateria chumbo-ácido tecnologia regulada por válvula - Ah de 5 a 10

Marca/Modelo: Marca: Yuasa modelo: YTX7L-BS Tensão Nominal 12 V Capacidade Nominal 6Ah

Marca: Yuasa modelo: YT7C Tensão Nominal 12 V Capacidade Nominal 6Ah

Marca: Yuasa modelo: YTX9-BS Tensão Nominal 12 V Capacidade Nominal 8ª

Registro nº 005272/2013

Validade: 15/05/2017

Fornecedor: TRADEVIX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ.: 06310949000174

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família: 1 Categoria L - Ventilada - Bateria chumbo-ácido tecnologia ventilada ou inundada - Ah até 2,5

Marca/Modelo: Marca: Yuasa Modelo: YB2.5L-A Tensão nominal 12V Capacidade Nominal 2,5Ah

Marca: Yuasa Modelo: YB2.5L-C Tensão nominal 12V Capacidade Nominal 2,5Ah

Registro nº 005273/2013

Validade: 15/05/2017

Fornecedor: TRADEVIX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ.: 06310949000174

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família: 4 Categoria L VENT - Bateria chumbo-ácido tecnologia ventilada ou inundada - Ah acima de 10

Marca/Modelo: Marca: Yuasa Modelo 12N12A-4A-1 Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 12Ah

Marca: Yuasa Modelo YB10L-B Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 11Ah

Marca: Yuasa Modelo YB10L-A2 Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 11Ah

Marca: Yuasa Modelo YB10L-B2 Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 11Ah

Marca: Yuasa Modelo YB12A-A Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 12Ah

Marca: Yuasa Modelo YB12AL-A Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 12Ah

Marca: Yuasa Modelo YB14-A2 Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 14Ah

Marca: Yuasa Modelo YB14L-A2 Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 14Ah

Marca: Yuasa Modelo YB14L-B2 Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 14Ah

Registro nº 005274/2013

Validade: 15/05/2017

Fornecedor: TRADEVIX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ.: 06310949000174

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família: 6 Categoria L VRLA - Bateria chumbo-ácido tecnologia regulada por válvula - Ah 2,5 a 5

Marca/Modelo: Marca: Yuasa Modelo YTX4L-BS Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 3Ah

Marca: Yuasa Modelo YTX5L-BS Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 4Ah

Marca: Yuasa Modelo YTZ6V Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 5Ah

Marca: Yuasa Modelo YTZ4V Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 3Ah

Marca: Yuasa Modelo YTZ5S Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 3,5Ah

Registro nº 005275/2013

Validade: 15/05/2017

Fornecedor: TRADEVIX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ.: 06310949000174

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família: 2 Categoria L - VENT - Bateria chumbo-ácido tecnologia ventilada ou inundada - Ah de 2,5 a 5

Marca/Modelo: Marca: Yuasa modelo YB3L-A Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 3Ah

Marca: Yuasa modelo YB3L-B Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 3Ah

Marca: Yuasa modelo YB4L-B Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 4Ah

Marca: Yuasa modelo YB5L-B Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 5Ah

Registro nº 005276/2013

Validade: 15/05/2017

Fornecedor: TRADEVIX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ.: 06310949000174

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família: 3 Categoria L - Vent - bateria chumbo-ácido tecnologia ventilada ou inundada - Ah de 5 a 10

Marca/Modelo: Marca: Yuasa Modelo 12N5.5-3B Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 5,5Ah

Marca: Yuasa Modelo YB7B-B Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 7Ah

Marca: Yuasa Modelo YB9-B Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 9Ah

Marca: Yuasa Modelo YB9A-A Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 9Ah

Registro nº 005277/2013

Validade: 18/06/2017

Fornecedor: Multi Mercantes Ltda

CNPJ.: 04049640000147

Objeto: Lâmpada de vapor de sódio à alta pressão

Família: LVSAP/OVOIDE/28000h/100W.

Marca/Modelo: EMPALUX/LVSAP/OVOIDE/28000h/100W.

Registro nº 005278/2013

Validade: 18/06/2017

Fornecedor: Decibel Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ.: 58532540000104

Objeto: Sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica (módulo, controlador de carga, inversor e bateria)

Família: Silício Mono Cristalino

Marca/Modelo: Marca: SUNGOLD - Modelo: SGM-5

Registro nº 005279/2013

Fornecedor: JOAO DE MATOS & CIA LTDA - ME

CNPJ.: 03749862000290

Família: Serviço de Reforma de Pneus

Marca/Modelo: Família A

Família B

Registro nº 005280/2013

Validade: 18/06/2015

Fornecedor: PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA

CNPJ.: 07341610000106

Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

Marca/Modelo: Extintores de Incêndio com carga de água - com pressurização direta

Extintores de Incêndio com carga de pó BC -- com pressurização direta

Extintores de Incêndio com carga de pó BC - com pressurização indireta

Extintores de Incêndio com carga de pó ABC - com pressurização direta

Extintores de Incêndio com carga de pó ABC - com pressurização indireta

Extintores de Incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) direta

Extintores de Incêndio com carga de espuma mecanica direta

Registro nº 005281/2013

Validade: 29/05/2017

Fornecedor: VETOR INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ.: 81589327000142

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Lâmpadas de filamento - H4

Marca/Modelo: TESLLA / Lampada H4 P/N: TH4 - T. 12V / P. 60/55W

TESLLA / Lampada H4 P/N: TH4V - T. 24V / P. 75/70 W

Registro nº 005282/2013

Validade: 29/05/2017

Fornecedor: VETOR INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ.: 81589327000142

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Lâmpadas de filamento – H1

Marca/Modelo: TESLLA / Lampada H1 P/N: TH1 / T. 12V / P. 55W

TESLLA / Lampada H1 P/N: TH1V / T. 24V / P. 70W

Registro nº 005283/2013

Validade: 29/05/2017

Fornecedor: VETOR INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ.: 81589327000142

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Lâmpadas de filamento – H3

Marca/Modelo: TESLLA / Lampada H3 P/N: TH3 / T. 12V / P. 55W

TESLLA / Lampada H3 P/N: TH3V / T. 24V / P. 70W

Registro nº 005284/2013

Validade: 29/05/2017

Fornecedor: VETOR INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ.: 81589327000142

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Lâmpadas de filamento – H7
 Marca/Modelo: TESLLA / Lampada H7 P/N: TH7 / T. 12V / P. 55W
 TESLLA / Lampada H7 P/N: TH7V / T. 24V / P. 70W

Registro nº 005285/2013

Fornecedor: SportFire - Fábrica Remold Ltda.
 CNPJ.: 05141666000183
 Família: Serviço de Reforma de Pneus
 Marca/Modelo: 007
 010

Registro nº 005286/2013

Validade: 19/06/2015
 Fornecedor: Nelson Braz da Silva ME
 CNPJ.: 20620571000136
 Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio
 Marca/Modelo: Extintores de incendio com carga de po para extinção de incendio BC direta
 Extintores de incendio com carga de po para extinção de incendio ABC direta
 Extintores de incendio com carga de dióxido de carbono (CO²)
 Extintores de incendio com carga de agua direta

Registro nº 005287/2013

Fornecedor: RENOVADORA DE PNEUS SANTAREM LTDA
 CNPJ.: 03767735000133
 Família: Serviço de Reforma de Pneus
 Marca/Modelo: Familia A
 Familia B

Registro nº 005288/2013

Validade: 19/06/2015
 Fornecedor: Londrifire Comércio de Equipamentos de Combate a Incêndio Ltda
 CNPJ.: 82361197000159
 Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio
 Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água - Pressurização direta e indireta
 Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC - pressurização direta e indireta
 Extintores de incêndio com carga de espuma mecânica - pressurização direta
 Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂)

Registro nº 005289/2013

Validade: 19/06/2017
 Fornecedor: ABB Ltda.
 CNPJ.: 61074829000808
 Objeto: Motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esquilo
 Família: ABB/FINLANDIA/M3/6
 Marca/Modelo: ABB/M3/6/280/100cv-75kW
 ABB/M3/6/280/125cv-90kW
 ABB/M3/6/315/150cv-110kW
 ABB/M3/6/315/200cv-150kW
 ABB/M3/6/315/250cv-185kW

Registro nº 005290/2013

Validade: 19/06/2017

Fornecedor: S A DE SOUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ.: 10904231000183

Objeto: Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio à alta pressão e vapor metálico

Família: SAS/RLVSAP/INTERNO INTEGRADO ENCE

Marca/Modelo: SAS/RLVSAP - RVS70IN

SAS/RLVSAP - RVS100IN

SAS/RLVSAP - RVS150IN

SAS/RLVSAP - RVS150INP

SAS/RLVSAP - RVS250IN

SAS/RLVSAP - RVS400IN

Registro nº 005291/2013

Validade: 19/06/2017

Fornecedor: S A DE SOUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ.: 10904231000183

Objeto: Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio à alta pressão e vapor metálico

Família: SAS/RLVMET/EXTERNO ENCE

Marca/Modelo: SAS/RLVMET - RMVM35AE

SAS/RLVMET - RMVM35AEG

SAS/RLVMET - RMVM70AE

SAS/RLVMET - RMVM70AEG

SAS/RLVMET - RMVM100AE

SAS/RLVMET - RMVM100AEG

SAS/RLVMET - RMVM150AE

SAS/RLVMET - RMVM150AEG

SAS/RLVMET - RMVM250AEO

SAS/RLVMET - RMVM250AEGP

SAS/RLVMET - RMVM400AEO

SAS/RLVMET - RMVM400AEGP

SAS/RLVMET - RMVM250AEOG

SAS/RLVMET - RMVM250AEP

SAS/RLVMET - RMVM400AEOG

SAS/RLVMET - RMVM400AEP

Registro nº 005292/2013

Validade: 19/06/2017

Fornecedor: S A DE SOUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ.: 10904231000183

Objeto: Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio à alta pressão e vapor metálico

Família: SAS/RLVMET/INTERNO INTEGRADO

Marca/Modelo: SAS/RLVMET - RMVM35IN

SAS/RLVMET - RMVM70IN

SAS/RLVMET - RMVM100IN

SAS/RLVMET - RMVM150IN

SAS/RLVMET - RMVM150INDR

SAS/RLVMET - RMVM250INO
 SAS/RLVMET - RMVM250INP
 SAS/RLVMET - RMVM400INO
 SAS/RLVMET - RMVM400INP

Registro nº 005293/2013

Validade: 19/06/2017

Fornecedor: S A DE SOUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ.: 10904231000183

Objeto: Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio à alta pressão e vapor metálico

Família: SAS/RLVSAP/EXTERNO ENCE

Marca/Modelo: SAS/RLVSAP - RVS70AE

SAS/RLVSAP - RVS70AEG

SAS/RLVSAP - RVS100AE

SAS/RLVSAP - RVS100AEG

SAS/RLVSAP - RVS150AE

SAS/RLVSAP - RVS150AEG

SAS/RLVSAP - RVS250AE

SAS/RLVSAP - RVS250AEG

SAS/RLVSAP - RVS400AE

SAS/RLVSAP - RVS400AEG

Registro nº 005294/2013

Validade: 19/06/2017

Fornecedor: S A DE SOUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ.: 10904231000183

Objeto: Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio à alta pressão e vapor metálico

Família: SAS/RLVSAP/EXTERNO ENCE/PROCEL

Marca/Modelo: SAS/RLVSAP - RVS70AEPRO

SAS/RLVSAP - RVS70AEGPRO

SAS/RLVSAP - RVS100AEPRO

SAS/RLVSAP - RVS100AEGPRO

SAS/RLVSAP - RVS150AEPRO

SAS/RLVSAP - RVS150AEGPRO

SAS/RLVSAP - RVS250AEPRO

SAS/RLVSAP - RVS250AEGPRO

SAS/RLVSAP - RVS400AEPRO

SAS/RLVSAP - RVS400AEGPRO

Registro nº 005295/2013

Validade: 19/06/2017

Fornecedor: S A DE SOUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ.: 10904231000183

Objeto: Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio à alta pressão e vapor metálico

Família: SAS/RLVSAP/INTERNO ENCE/PROCEL

Marca/Modelo: SAS/RLVSAP - RVS70INPRO

SAS/RLVSAP - RVS100INPRO
 SAS/RLVSAP - RVS150INPRO
 SAS/RLVSAP - RVS250INPRO
 SAS/RLVSAP - RVS400INPRO

Registro nº 005296/2013

Validade: 25/05/2016

Fornecedor: Castro e Castro Com. Imp. Art. Pa. Av. Ltda

CNPJ.: 08198623000203

Objeto: Artigos escolares

Família: ESTOJOS

Marca/Modelo: ESTOJO PORTA LAPIS/MARCA:KIT/EMBALAGEM COM 1
 ESTOJO/REF.HR-5629

Registro nº 005297/2013

Validade: 07/06/2016

Fornecedor: Panasonic do Brasil Limitada

CNPJ.: 04403408000165

Objeto: Fornos Microondas

Família: Piccolo, 127V, 14 litros (vol. útil), s/ dourador, 1 Magnetron, fonte LC, placa de comando eletrônica.

Marca/Modelo: Panasonic / NN-ST352WRUN

Panasonic / NN-ST362MRUN

Registro nº 005298/2013

Validade: 06/06/2016

Fornecedor: Panasonic do Brasil Limitada

CNPJ.: 04403408000165

Objeto: Fornos Microondas

Família: Dia-a-dia, 127 V, 12 litros (vol. útil), s/ dourador, 1 Magnetron, fonte LC, placa comando eletrônica

Marca/Modelo: Panasonic / NN-ST252WRUN

Registro nº 005299/2013

Validade: 20/06/2016

Fornecedor: PAULISTA BUSINESS COM IMPORT E EXPORT DE PROD ELETRICOS LTDA

CNPJ.: 64109499000152

Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base

Família: LFC GOLDEN 127 F31

Marca/Modelo: GOLDEN GLOBO /25W/127V/6500K/8000H

Registro nº 005300/2013

Validade: 20/06/2016

Fornecedor: PAULISTA BUSINESS COM IMPORT E EXPORT DE PROD ELETRICOS LTDA

CNPJ.: 64109499000152

Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base

Família: LFC GOLDEN 127 F37

Marca/Modelo: GOLDEN ESPIRAL /46W/127V/2700K/8000H

Registro nº 005301/2013

Validade: 20/06/2016

Fornecedor: PAULISTA BUSINESS COM IMPORT E EXPORT DE PROD ELETRICOS LTDA

CNPJ.: 64109499000152

Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base

Família: LFC GOLDEN 220 F02

Marca/Modelo: GOLDEN 2U/11W/220V/6500K/8000H

Registro nº 005302/2013

Validade: 20/06/2015

Fornecedor: Amazônia Comercio de Equipamentos Contra Incendio Ltda

CNPJ.: 04250094000108

Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água com pressurização direta

Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC com pressurização direta.

Extintores de incêndio com carga de espuma mecânica com pressurização direta

Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2)

Registro nº 005303/2013

Validade: 21/06/2016

Fornecedor: LPS Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda

CNPJ.: 08890838000452

Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base

Família: AVANT/127V/M01

Marca/Modelo: AVANT/3U/15W/2700K/127V/8000H

Registro nº 005304/2013

Validade: 21/06/2016

Fornecedor: LPS Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda

CNPJ.: 08890838000452

Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base

Família: AVANT/220V/F01

Marca/Modelo: AVANT/2U/9W/6500K/220V/6000H

Registro nº 005305/2013

Validade: 21/06/2015

Fornecedor: EXTINOVA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ.: 02890718000126

Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

Marca/Modelo: Extintor de Incêndio com carga de água - Pressurização Direta e Indireta

Extintor de incêndio com carga de pó (BC) Pressurização Direta e Indireta

Extintor de incêndio com carga de pó (ABC) - Pressurização Direta e Indireta

Extintor de Incêndio com carga de Dióxido de Carbono CO2..Pressurização Direta

Registro nº 005306/2013

Validade: 27/05/2017

Fornecedor: TI BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ.: 55981351002409

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família de Bombas Elétricas de Combustível - Gasolina Tipo C

Marca/Modelo: TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. 106966 - Bomba Gasolina

TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. ERJ188 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. ERJ240 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. ERJ241 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. ERJ242 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. ERJ246 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. ERJ322 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. ERJ413 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. ERJ422 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. ERJ482 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. ESS459 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. ESS481 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTP370 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTP456 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTP478 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTP485 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTP490 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTP493 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTP493B - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTP497 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTP538 - Bomba Gasolina
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTP704 - Bomba Gasolina

Registro nº 005307/2013

Validade: 27/05/2017

Fornecedor: TI BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ.: 55981351002409

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família de Bombas Elétricas de Combustível - Bicomcombustível

Marca/Modelo: TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. 100126 - Bomba Flex

TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTF1498 - Bomba Flex
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTF451 - Bomba Flex
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTF451C - Bomba Flex
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTF451E - Bomba Flex
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTF451J - Bomba Flex
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTF491 - Bomba Flex
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTF498 - Bomba Flex
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTF703 - Bomba Flex
 TI AUTOMOTIVE / WALBRO / MARWAL DO BRASIL - Cód. TTF705 - Bomba Flex

Registro nº 005308/2013

Validade: 03/06/2017

Fornecedor: UNISHOPPING IMPORTACAO DE MANUFATURADOS EIRELI-EPP

CNPJ.: 02314365000116

Objeto: Componentes Automotivos

Família: 6 DE BATERIAS REGULADAS POR VALVULAS-CATEGORIA L - CAPACIDADE>2.5 A 5Ah

Marca/Modelo: Duramax / YB5L-BS(GEL)/12V/ C10:5 Ah/CCA:40 A(-10°C) 90 seg/ 1,80 kg

Duramax / YTX4L-BS(GEL)/ 12V / C10:3Ah / CCA:30 A(-10°C) 60 seg / 1,32 kg

Duramax / YTX5L-BS(GEL) / 12V / C10: 4Ah / CCA:40 A (-10°C) 54 seg / 1,65 kg

Registro nº 005309/2013

Validade: 07/05/2017

Fornecedor: KSPG Automotive Brazil Ltda

CNPJ.: 57576274000140

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Pistão Classe 2 Ciclo Diesel

Marca/Modelo: KS 40321500K - Diâmetro Pistão: 101,89 / Altura Total: 105,35 / Altura Compressão: 71,35 / Diâmetro Pino: 40,005 / Altura Canaletas: 2,475 / 2,437 / 4,05

KS 40321520K - Diâmetro Pistão: 102,39 / Altura Total: 105,35 / Altura Compressão: 71,35 / Diâmetro Pino: 40,005 / Altura Canaletas: 3,0 / 2,437 / 4,05

KS 40322500K - Diâmetro Pistão: 101,88 / Altura Total: 105,35 / Altura Compressão: 71,35 / Diâmetro Pino: 40,005 / Altura Canaletas: 3,0 / 2,437 / 4,05

KS 40322520K - Diâmetro Pistão: 102,38 / Altura Total: 105,35 / Altura Compressão: 71,35 / Diâmetro Pino: 40,005 / Altura Canaletas: 3,0 / 2,437 / 4,05

KS 40323500K - Diâmetro Pistão: 101,88 / Altura Total: 105,35 / Altura Compressão: 71,35 / Diâmetro Pino: 40,005 / Altura Canaletas: 3,0 / 2,437 / 4,05

KS 40323520K - Diâmetro Pistão: 102,38 / Altura Total: 105,35 / Altura Compressão: 71,35 / Diâmetro Pino: 40,005 / Altura Canaletas: 3,0 / 2,437 / 4,05

KS 40324500K - Diâmetro Pistão: 101,88 / Altura Total: 105,35 / Altura Compressão: 71,35 / Diâmetro Pino: 40,005 / Altura Canaletas: 3,0 / 2,437 / 4,05

KS 40324520K - Diâmetro Pistão: 102,38 / Altura Total: 105,35 / Altura Compressão: 71,35 / Diâmetro Pino: 40,005 / Altura Canaletas: 3,0 / 2,437 / 4,05

KS 40328500K - Diâmetro Pistão: 101,88 / Altura Total: 105,35 / Altura Compressão: 71,35 / Diâmetro Pino: 40,005 / Altura Canaletas: 3,0 / 2,437 / 4,05

KS 40729500K - Diâmetro Pistão: 100,93 / Altura Total: 108,5 / Altura Compressão: 70,5 / Diâmetro Pino: 34,928 / Altura Canaletas: 3,0 / 2,590 / 4,030

KS 40730500K - Diâmetro Pistão: 100,95 / Altura Total: 108,5 / Altura Compressão: 70,5 / Diâmetro Pino: 38,106 / Altura Canaletas: 3,0 / 2,590 / 4,030

KS 40747500K - Diâmetro Pistão: 100,93 / Altura Total: 108,5 / Altura Compressão: 70,5 / Diâmetro Pino: 34,928 / Altura Canaletas: 3,0 / 2,590 / 4,030

KS 40748500K - Diâmetro Pistão: 100,95 / Altura Total: 108,5 / Altura Compressão: 70,5 / Diâmetro Pino: 38,106 / Altura Canaletas: 3,0 T / 2,570 / 4,030

KS 40778800K - Diâmetro Pistão: 92,9 / Altura Total: 79,65 / Altura Compressão: 52,65 / Diâmetro Pino: 32,004 / Altura Canaletas: 2,5 / 2,050 / 3,030

KS 40786800K - Diâmetro Pistão: 97,38 / Altura Total: 108 / Altura Compressão: 63 / Diâmetro Pino: 36,002 / Altura Canaletas: 2,5 / 2,56 / 4,03

KS 40789800K - Diâmetro Pistão: 104,9 / Altura Total: 96,5 / Altura Compressão: 60,5 / Diâmetro Pino: 38,003 / Altura Canaletas: 3,0 T / 2,57 / 3,55

KS 40792800K - Diâmetro Pistão: 104,9 / Altura Total: 96,5 / Altura Compressão: 60,5 / Diâmetro Pino: 38,003 / Altura Canaletas: 3,0 T / 2,57 / 3,55

KS 40793800K - Diâmetro Pistão: 102,9 / Altura Total: 100,5 / Altura Compressão: 64,5 / Diâmetro Pino: 38,003 / Altura Canaletas: 3,0 T / 2,57 / 4,05

KS 97263503K - Diâmetro Pistão: 91,34 / Altura Total: 108,04 / Altura Compressão: 57,24 / Diâmetro Pino: 31,753 / Altura Canaletas: 2,443 / 2,443 / 3,238 / 6,412 / 6,412

KS 99867500K - Diâmetro Pistão: 99,96 / Altura Total: 108,5 / Altura Compressão: 70,5 / Diâmetro Pino: 38,106 / Altura Canaletas: 3,0 / 2,57 / 4,03

KS 99868500K - Diâmetro Pistão: 99,96 / Altura Total: 108,5 / Altura Compressão: 70,5 / Diâmetro Pino: 34,928 / Altura Canaletas: 3,0 / 2,57 / 4,03

Registro nº 005310/2013

Validade: 21/06/2017

Fornecedor: WAYPARTNERS DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ.: 07240192000152

Objeto: Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio à alta pressão e vapor metálico

Família: DSW/RLVMET/INTERNO

Marca/Modelo: DSW ELECTRIC-DSW VMT ENCE 70W AI

DSW ELECTRIC-DSW VMT ENCE 100W AI

DSW ELECTRIC-DSW VMT ENCE 150W AI

DSW ELECTRIC-DSW VMT ENCE 250W AI

DSW ELECTRIC-DSW VMT ENCE 400W AI

Registro nº 005311/2013

Validade: 21/06/2017

Fornecedor: WAYPARTNERS DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ.: 07240192000152

Objeto: Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio à alta pressão e vapor metálico

Família: DSW/ RLVSAP/ INTERNO

Marca/Modelo: DSW ELECTRIC-DSW VSD ENCE 70W AI

DSW ELECTRIC-DSW VSD ENCE 100W AI

DSW ELECTRIC-DSW VSD ENCE 150W AI

DSW ELECTRIC-DSW VSD ENCE 2500W AI

DSW ELECTRIC-DSW VSD ENCE 400W AI

Registro nº 005312/2013

Validade: 09/05/2016

Fornecedor: PLASCONY INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ.: 47882618000196

Objeto: Artigos escolares

Família: Pasta com aba elástica

Marca/Modelo: PLASCONY A02EX AMARELO CITRINE

PLASCONY A02EX AZUL SAFIRA

PLASCONY A02EX FUMÊ

PLASCONY A02EX ROSA TURMALINA

PLASCONY A02EX ROXO AMETISTA

PLASCONY A02EX TRANSPARENTE

PLASCONY A02EX VERDE ESMERALDA

PLASCONY A02EX VERMELHO RUBI

PLASCONY A025 AMARELO

PLASCONY A025 AZUL

PLASCONY A025 FUMÊ

PLASCONY A025 LILÁS

PLASCONY A025 ROSA

PLASCONY A025 TRANSPARENTE

PLASCONY A025 VERDE

PLASCONY A025 VERMELHO

PLASCONY A025EX AMARELO CITRINE

PLASCONY A025EX AZUL SAFIRA

PLASCONY A025EX FUMÊ
PLASCONY A025EX ROSA TURMALINA
PLASCONY A025EX ROXO AMETISTA
PLASCONY A025EX TRANSPARENTE
PLASCONY A025EX VERDE ESMERALDA
PLASCONY A025EX VERMELHO RUBI
PLASCONY A02ECO TRANSPARENTE MADEIRA
PLASCONY A03EX AZUL SAFIRA
PLASCONY A03EX FUMÊ
PLASCONY A03EX TRANSPARENTE
PLASCONY A17 AMARELO
PLASCONY A17 AZUL
PLASCONY A17 FUMÊ
PLASCONY A17 LILÁS
PLASCONY A17 ROSA
PLASCONY A17 TRANSPARENTE
PLASCONY A17 VERDE
PLASCONY A17 VERMELHO
PLASCONY A17 AZUL PÉROLA
PLASCONY A17 PÉROLA NATURAL
PLASCONY A17 PRATA PÉROLA
PLASCONY A17 ROSA PÉROLA
PLASCONY A17 ROXO PÉROLA
PLASCONY A17B AMARELO
PLASCONY A17B AZUL
PLASCONY A17B FUMÊ
PLASCONY A17B LILÁS
PLASCONY A17B ROSA
PLASCONY A17B TRANSPARENTE
PLASCONY A17B VERDE
PLASCONY A17B VERMELHO
PLASCONY A20EX AMARELO CITRINE
PLASCONY A20EX AZUL SAFIRA
PLASCONY A20EX FUMÊ
PLASCONY A20EX ROSA TURMALINA
PLASCONY A20EX ROXO AMETISTA
PLASCONY A20EX TRANSPARENTE
PLASCONY A20EX VERDE ESMERALDA
PLASCONY A20EX VERMELHO RUBI
PLASCONY A30 AMARELO
PLASCONY A30 AZUL
PLASCONY A30 FUMÊ
PLASCONY A30 LILÁS
PLASCONY A30 ROSA
PLASCONY A30 TRANSPARENTE
PLASCONY A30 VERDE
PLASCONY A30 VERMELHO
PLASCONY A30D BORBOLETA
PLASCONY A30D CORAÇÃO
PLASCONY A30D ESTRELA
PLASCONY A30EX AMARELO CITRINE
PLASCONY A30EX AZUL SAFIRA

PLASCONY A30EX FUMÊ
PLASCONY A30EX ROSA TURMALINA
PLASCONY A30EX ROXO AMETISTA
PLASCONY A30EX TRANSPARENTE
PLASCONY A30EX VERDE ESMERALDA
PLASCONY A30EX VERMELHO RUBI
PLASCONY A30B AMARELO
PLASCONY A30B AZUL
PLASCONY A30B FUMÊ
PLASCONY A30B LILÁS
PLASCONY A30B ROSA
PLASCONY A30B TRANSPARENTE
PLASCONY A30B VERDE
PLASCONY A30B VERMELHO
PLASCONY A40 AMARELO
PLASCONY A40 AZUL
PLASCONY A40 FUMÊ
PLASCONY A40 LILÁS
PLASCONY A40 TRANSPARENTE
PLASCONY A40 VERDE
PLASCONY A40 VERMELHO
PLASCONY A40 AZUL PÉROLA
PLASCONY A40 PÉROLA NATURAL
PLASCONY A40 PRATA PÉROLA
PLASCONY A40 ROSA PÉROLA
PLASCONY A40 ROXO PÉROLA
PLASCONY A40 ROSA
PLASCONY A40B AMARELO
PLASCONY A40B AZUL
PLASCONY A40B FUMÊ
PLASCONY A40B LILÁS
PLASCONY A40B ROSA
PLASCONY A40B TRANSPARENTE
PLASCONY A40B VERDE
PLASCONY A40B VERMELHO
PLASCONY A40EX AMARELO CITRINE
PLASCONY A40EX AZUL SAFIRA
PLASCONY A40EX FUMÊ
PLASCONY A40EX ROSA TURMALINA
PLASCONY A40EX ROXO AMETISTA
PLASCONY A40EX TRANSPARENTE
PLASCONY A40EX VERDE ESMERALDA
PLASCONY A40EX VERMELHO RUBI
PLASCONY A50EX AMARELO CITRINE
PLASCONY A50EX AZUL SAFIRA
PLASCONY A50EX FUMÊ
PLASCONY A50EX ROSA TURMALINA
PLASCONY A50EX ROXO AMETISTA
PLASCONY A50EX TRANSPARENTE
PLASCONY A50EX VERDE ESMERALDA
PLASCONY A50EX VERMELHO RUBI
PLASCONY A55B AMARELO

PLASCONY A55B AZUL
PLASCONY A55B FUMÊ
PLASCONY A55B LILÁS
PLASCONY A55B ROSA
PLASCONY A55B TRANSPARENTE
PLASCONY A55B VERDE
PLASCONY A55B VERMELHO
PLASCONY A01 AMARELO
PLASCONY A01 AZUL
PLASCONY A01 FUMÊ
PLASCONY A01 LILÁS
PLASCONY A01 ROSA
PLASCONY A01 TRANSPARENTE
PLASCONY A01 VERDE
PLASCONY A01 VERMELHO
PLASCONY A01EX AMARELO CITRINE
PLASCONY A01EX AZUL SAFIRA
PLASCONY A01EX FUMÊ
PLASCONY A01EX ROSA TURMALINA
PLASCONY A01EX ROXO AMETISTA
PLASCONY A01EX TRANSPARENTE
PLASCONY A01EX VERDE ESMERALDA
PLASCONY A01EX VERMELHO RUBI
PLASCONY A02 AMARELO
PLASCONY A02 AZUL
PLASCONY A02 FUMÊ
PLASCONY A02 LILÁS
PLASCONY A02 ROSA
PLASCONY A02 TRANSPARENTE
PLASCONY A02 VERDE
PLASCONY A02 VERMELHO
PLASCONY A02 AZUL PÉROLA
PLASCONY A02 PÉROLA NATURAL
PLASCONY A02 PRATA PÉROLA
PLASCONY A02 ROSA PÉROLA
PLASCONY A02 ROXO PÉROLA
PLASCONY A02B AMARELO
PLASCONY A02B AZUL
PLASCONY A02B FUMÊ
PLASCONY A02B LILÁS
PLASCONY A02B ROSA
PLASCONY A02B TRANSPARENTE
PLASCONY A02B VERDE
PLASCONY A02B VERMELHO
PLASCONY A01 AMARELO - 10 UND.
PLASCONY A01 AZUL - 10 UND.
PLASCONY A01 FUMÊ - 10 UND.
PLASCONY A01 LILÁS - 10 UND.
PLASCONY A01 ROSA - 10 UND.
PLASCONY A01 TRANSPARENTE - 10 UND.
PLASCONY A01 VERDE - 10 UND.
PLASCONY A01 VERMELHO - 10 UND.

PLASCONY A02 AMARELO - 10 UND.
PLASCONY A02 AZUL - 10 UND.
PLASCONY A02 FUMÊ - 10 UND.
PLASCONY A02 LILÁS - 10 UND.
PLASCONY A02 ROSA - 10 UND.
PLASCONY A02 TRANSPARENTE - 10 UND.
PLASCONY A02 VERDE - 10 UND.
PLASCONY A02 VERMELHO - 10 UND.
PLASCONY A02B AMARELO - 5 UND.
PLASCONY A02B AZUL - 5 UND.
PLASCONY A02B LILÁS - 5 UND.
PLASCONY A02B ROSA - 5 UND.
PLASCONY A02B VERDE - 5 UND.
PLASCONY A02B VERMELHO - 5 UND.
PLASCONY A02B AMARELO - 10 UND.
PLASCONY A02B AZUL - 10 UND.
PLASCONY A02B FUMÊ - 10 UND.
PLASCONY A02B LILÁS - 10 UND.
PLASCONY A02B ROSA - 10 UND.
PLASCONY A02B TRANSPARENTE - 10 UND.
PLASCONY A02B VERDE - 10 UND.
PLASCONY A02B VERMELHO - 10 UND.
PLASCONY A025 AMARELO - 10 UND.
PLASCONY A025 AZUL - 10 UND.
PLASCONY A025 FUMÊ - 10 UND.
PLASCONY A025 LILÁS - 10 UND.
PLASCONY A025 ROSA - 10 UND.
PLASCONY A025 TRANSPARENTE - 10 UND.
PLASCONY A025 VERDE - 10 UND.
PLASCONY A025 VERMELHO - 10 UND.
PLASCONY A17 AMARELO - 10 UND.
PLASCONY A17 AZUL - 10 UND.
PLASCONY A17 FUMÊ - 10 UND.
PLASCONY A17 LILÁS - 10 UND.
PLASCONY A17 ROSA - 10 UND.
PLASCONY A17 TRANSPARENTE - 10 UND.
PLASCONY A17 VERDE - 10 UND.
PLASCONY A17 VERMELHO - 10 UND.
PLASCONY A17B AMARELO - 5 UND.
PLASCONY A17B AZUL - 5 UND.
PLASCONY A17B LILÁS - 5 UND.
PLASCONY A17B ROSA - 5 UND.
PLASCONY A17B VERDE - 5 UND.
PLASCONY A17B VERMELHO - 5 UND.
PLASCONY A17B AMARELO - 10 UND.
PLASCONY A17B AZUL - 10 UND.
PLASCONY A17B FUMÊ - 10 UND.
PLASCONY A17B LILÁS - 10 UND.
PLASCONY A17B ROSA - 10 UND.
PLASCONY A17B TRANSPARENTE - 10 UND.
PLASCONY A17B VERDE - 10 UND.
PLASCONY A17B VERMELHO - 10 UND.

PLASCONY A30 AMARELO - 10 UND.
PLASCONY A30 AZUL - 10 UND.
PLASCONY A30 FUMÊ - 10 UND.
PLASCONY A30 LILÁS - 10 UND.
PLASCONY A30 ROSA - 10 UND.
PLASCONY A30 TRANSPARENTE - 10 UND.
PLASCONY A30 VERDE - 10 UND.
PLASCONY A30 VERMELHO - 10 UND.
PLASCONY A30B AMARELO - 5 UND.
PLASCONY A30B AZUL - 5 UND.
PLASCONY A30B LILÁS - 5 UND.
PLASCONY A30B ROSA - 5 UND.
PLASCONY A30B VERDE - 5 UND.
PLASCONY A30B VERMELHO - 5 UND.
PLASCONY A30B AMARELO - 10 UND.
PLASCONY A30B AZUL - 10 UND.
PLASCONY A30B FUMÊ - 10 UND.
PLASCONY A30B LILÁS - 10 UND.
PLASCONY A30B ROSA - 10 UND.
PLASCONY A30B TRANSPARENTE - 10 UND.
PLASCONY A30B VERDE - 10 UND.
PLASCONY A30B VERMELHO - 10 UND.
PLASCONY A40 AMARELO - 10 UND.
PLASCONY A40 AZUL - 10 UND.
PLASCONY A40 FUMÊ - 10 UND.
PLASCONY A40 LILÁS - 10 UND.
PLASCONY A40 ROSA - 10 UND.
PLASCONY A40 TRANSPARENTE - 10 UND.
PLASCONY A40 VERDE - 10 UND.
PLASCONY A40 VERMELHO - 10 UND.
PLASCONY A40B AMARELO - 5 UND.
PLASCONY A40B AZUL - 5 UND.
PLASCONY A40B LILÁS - 5 UND.
PLASCONY A40B ROSA - 5 UND.
PLASCONY A40B VERDE - 5 UND.
PLASCONY A40B VERMELHO - 5 UND.
PLASCONY A40B AMARELO - 10 UND.
PLASCONY A40B AZUL - 10 UND.
PLASCONY A40B FUMÊ - 10 UND.
PLASCONY A40B LILÁS - 10 UND.
PLASCONY A40B ROSA - 10 UND.
PLASCONY A40B TRANSPARENTE - 10 UND.
PLASCONY A40B VERDE - 10 UND.
PLASCONY A40B VERMELHO - 10 UND.
PLASCONY A55B AMARELO - 5 UND.
PLASCONY A55B AZUL - 5 UND.
PLASCONY A55B LILÁS - 5 UND.
PLASCONY A55B ROSA - 5 UND.
PLASCONY A55B VERDE - 5 UND.
PLASCONY A55B VERMELHO - 5 UND.
PLASCONY A55B AMARELO - 10 UND.
PLASCONY A55B AZUL - 10 UND.

PLASCONY A55B FUMÊ - 10 UND.
 PLASCONY A55B LILÁS - 10 UND.
 PLASCONY A55B ROSA - 10 UND.
 PLASCONY A55B TRANSPARENTE - 10 UND.
 PLASCONY A55B VERDE - 10 UND.
 PLASCONY A55B VERMELHO - 10 UND.
 PLASCONY A02 ORGANICA

Registro nº 005313/2013

Validade: 24/06/2016

Fornecedor: Pamplona Eletrometalúrgica

CNPJ.: 79416459000120

Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base

Família: Blumenau Iluminação/220V/F17

Marca/Modelo: Blumenau Iluminação/4U/40W/6400K/220V/6000h

Registro nº 005314/2013

Validade: 31/05/2017

Fornecedor: Componentes Automotivos

CNPJ.: 12658382000124

Objeto: Componentes Automotivos

Família: BUZINA - FUNCIONAMENTO ELÉTRICO

Marca/Modelo: COLUMBIA / 37212 / 12 V / PRATO

COLUMBIA / 37924 / 24 V / PRATO

COLUMBIA / 38212 / 12 V / PRATO

COLUMBIA / 38212B / 12 V / PRATO

COLUMBIA / 38730 / 12 V / PRATO

COLUMBIA / 38730B / 12 V / PRATO

COLUMBIA / 46100 / 12 V / CARACOL

COLUMBIA / 46110 / 12 V / CARACOL

COLUMBIA / 46200 / 12 V / CARACOL

COLUMBIA / 46510 / 12 V / CARACOL

COLUMBIA / 46610 / 12 V / CARACOL

Registro nº 005315/2013

Fornecedor: Poçoscap Ltda. - ME

CNPJ.: 03874938000129

Família: Serviço de Reforma de Pneus

Marca/Modelo: Família A

Família B

Registro nº 005316/2013

Validade: 24/06/2017

Fornecedor: Lâmpada de vapor de sódio à alta pressão

CNPJ.: 61578118000196

Objeto: Lâmpada de vapor de sódio à alta pressão

Família: VSAP/OVOIDE/24000h/70W e 100W e 100W e 150W e 250W e 400W

Marca/Modelo: SYLVANIA/LVSAP/OVOIDE/24000h/70W e 100W e 100W e 150W e 250W e 400W

Registro nº 005317/2013

Validade: 21/03/2016

Fornecedor: Kumho Tire do Brasil Comercial Ltda

CNPJ.: 03596353000194

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Família: 3A2B1C1

Marca/Modelo: 5.00R12 83/82P 874MARSHAL

5.00R12 83/82P 874 KUMHO

Registro nº 005318/2013

Validade: 21/03/2016

Fornecedor: Kumho Tire do Brasil Comercial Ltda

CNPJ.: 03596353000194

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Família: 3A2B4C1

Marca/Modelo: 7.50R16 121/120M KRS02 MARSHAL

7.50R16 121/120M KRS02 KUMHO

7.00R16 117/116M KRS02 MARSHAL

7.00R16 117/116M KRS02 KUMHO

Registro nº 005319/2013

Validade: 21/03/2016

Fornecedor: Kumho Tire do Brasil Comercial Ltda

CNPJ.: 03596353000194

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Família: 2A2B2C2D2

Marca/Modelo: 205/80R16 104Q KL71 MARSHAL

205/80R16 104Q KL71 KUMHO

195R15 100Q KL71 MARSHAL

195R15 100Q KL71 KUMHO

Registro nº 005320/2013

Validade: 21/03/2016

Fornecedor: Kumho Tire do Brasil Comercial Ltda

CNPJ.: 03596353000194

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Família: 2A2B2C5D4

Marca/Modelo: 245/65R18 110H KL21 KUMHO

265/65R17 116H KU33 KUMHO

265/65R17 116H KU33 MARSHAL

P215/65R15 100H KH11 KUMHO

P215/65R15 100H KH11 MARSHAL

P245/65R18 110H KL21 KUMHO

245/65R18 110H KL21 MARSHAL

215/65R16 102H KL51 MARSHAL

215/65R15 100H KH35 MARSHAL

215/65R15 100H KU37 KUMHO

215/65R16 102H KL51 KUMHO

215/65R15 100H KU37	MARSHAL
215/65R15 100H KH35	KUMHO
175/65R15 88H KH31	MARSHAL
175/65R15 88H KH31	KUMHO

Registro nº 005321/2013

Validade: 21/03/2016

Fornecedor: Kumho Tire do Brasil Comercial Ltda

CNPJ.: 03596353000194

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Família: 4A2B4C1

Marca/Modelo: 9.00R20 141/139L KRS02 KUMHO

9.00R20 141/139L KRS02 MARSHAL

9.00R20 141/139K KMA03 MARSHAL

9.00R20 141/139K KMA03 KUMHO

9.00R20 141/139K 970 MARSHAL

9.00R20 141/139K 970 KUMHO

Registro nº 005322/2013

Validade: 21/03/2016

Fornecedor: Kumho Tire do Brasil Comercial Ltda

CNPJ.: 03596353000194

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Família: 3A2B2C1

Marca/Modelo: 6.00R14 98/96M 854 MARSHAL

6.00R14 98/96M 854 KUMHO

Registro nº 005323/2013

Validade: 21/03/2016

Fornecedor: Kumho Tire do Brasil Comercial Ltda

CNPJ.: 03596353000194

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Família: 3A2B3C1

Marca/Modelo: 7.00R15C 110/105L 854 KUMHO

7.00R15C 110/105L 854 MARSHAL

7.00R16 113/112M KRS02 KUMHO

7.00R16 113/112M KRS02 MARSHAL

6.50R16 108/107M KRS02 MARSHAL

6.50R16 108/107M KRS02 KUMHO

6.50R15 107/105R 857 MARSHAL

6.50R15 107/105R 857 KUMHO

Registro nº 005324/2013

Validade: 21/03/2016

Fornecedor: Kumho Tire do Brasil Comercial Ltda

CNPJ.: 03596353000194

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Família: 4A2B1C2

Marca/Modelo: 8.5R17.5 121/120M KR02 KUMHO
 8.5R17.5 121/120M KRS03 KUMHO
 8.5R17.5 121/120M KRS03 MARSHAL
 8.5R17.5 121/120M KR02 MARSHAL
 225/80R17.5 123/122L KRS03 MARSHAL
 205/75R17.5 124/122M KRA11 KUMHO
 225/80R17.5 123/122L KRS03 KUMHO
 205/75R17.5 124/122M KRA11 MARSHAL
 205/75R16 116/114N KRS15 MARSHAL
 205/75R16 116/114N KRS15 KUMHO

Registro nº 005325/2013

Validade: 21/03/2016

Fornecedor: Kumho Tire do Brasil Comercial Ltda

CNPJ.: 03596353000194

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Família: 4A2B2C2

Marca/Modelo: 215/75R17.5 126/124M KRS03 KUMHO
 215/75R17.5 126/124M KRS03 MARSHAL
 215/75R17.5 126/124M KR02 MARSHAL
 215/75R17.5 126/124M KR02 KUMHO

Registro nº 005326/2013

Validade: 21/03/2016

Fornecedor: Kumho Tire do Brasil Comercial Ltda

CNPJ.: 03596353000194

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Família: 4A2B3C2

Marca/Modelo: 215/75R17.5 135/133J KRT03a KUMHO
 215/75R17.5 135/133J KRT03a MARSHAL
 215/75R17.5 135/133J KRT03 KUMHO
 215/75R17.5 135/133J KRT03 MARSHAL
 215/75R17.5 135/133J KRT02 MARSHAL
 215/75R17.5 135/133J KRT02 KUMHO

Registro nº 005327/2013

Validade: 21/03/2016

Fornecedor: Kumho Tire do Brasil Comercial Ltda

CNPJ.: 03596353000194

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Família: 2A2B2C5D5

Marca/Modelo: 235/65R17 108V KL78 KUMHO
 235/65R17 108V KL78 MARSHAL
 235/65R18 110V KL33 KUMHO
 265/65R17 116V KL16 KUMHO
 265/65R17 116V KL16 MARSHAL
 235/65R18 110V KL33 MARSHAL

235/65R17 108V KL16	MARSHAL
235/65R17 108V KL16	KUMHO
215/65R15 100V KU31	MARSHAL
215/65R15 100V KU31	KUMHO

Registro nº 005328/2013

Validade: 21/03/2016

Fornecedor: Kumho Tire do Brasil Comercial Ltda

CNPJ.: 03596353000194

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Família: 2A2B2C6D3

Marca/Modelo: 285/60R18 120T KL63 KUMHO

285/60R18 120T KL63 MARSHAL

275/55R20 117S KL78 MARSHAL

275/55R20 117S KL78 KUMHO

Registro nº 005329/2013

Validade: 21/03/2016

Fornecedor: Kumho Tire do Brasil Comercial Ltda

CNPJ.: 03596353000194

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Família: 4A2B1C1

Marca/Modelo: 7.50R16 122/121L KRS02aMARSHAL

7.50R16 122/121L KRS02a KUMHO

7.50R16 122/121L 954 MARSHAL

7.50R16 122/121L 954 KUMHO

Registro nº 005330/2013

Validade: 21/03/2016

Fornecedor: Kumho Tire do Brasil Comercial Ltda

CNPJ.: 03596353000194

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Família: 4A2B5C1

Marca/Modelo: 9.00R20 144/142K KMA18+ KUMHO

9.00R20 144/142K KMA18+MARSHAL

8.25R15 143/141J 853 MARSHAL

8.25R15 143/141J 853 KUMHO

11.00R20 146/143K 947 MARSHAL

11.00R20 146/143K 947 KUMHO

Registro nº 005331/2013

Validade: 21/03/2016

Fornecedor: Kumho Tire do Brasil Comercial Ltda

CNPJ.: 03596353000194

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Família: 4A2B7C2

Marca/Modelo: 12R22.5 152/148J KFD18 KUMHO

12R22.5 152/148J KFD18 MARSHAL

12R22.5 152/148K 921 KUMHO
12R22.5 152/148K 973 KUMHO
12R22.5 152/148K KMA01 KUMHO
12R22.5 152/148K KMA01+ KUMHO
12R22.5 152/148K KMA03 KUMHO
12R22.5 152/148L KRS28 MARSHAL
12R22.5 152/148L KRS50 KUMHO
12R22.5 152/148L KRS50 MARSHAL
12R22.5 152/148M 956 KUMHO
12R22.5 152/148M 956 MARSHAL
13R22.5 154/149K KFD04 KUMHO
13R22.5 154/149K KFD04 MARSHAL
13R22.5 156/150K 973 KUMHO
13R22.5 156/150K 973 MARSHAL
13R22.5 156/150K KMA03 KUMHO
13R22.5 156/150K KMA03 MARSHAL
13R22.5 156/150K KMA11 KUMHO
13R22.5 156/150K KMA11 MARSHAL
295/80R22.5 152/148J KCA11 KUMHO
295/80R22.5 152/148J KCA11 MARSHAL
295/80R22.5 152/148K 973 KUMHO
295/80R22.5 152/148M KR02 KUMHO
295/80R22.5 152/148M KR02 MARSHAL
295/80R22.5 152/148M KR03 KUMHO
295/80R22.5 152/148M KR03 MARSHAL
295/80R22.5 152/148M KR05 KUMHO
295/80R22.5 152/148M KR05 MARSHAL
295/80R22.5 152/148M KRS01 KUMHO
295/80R22.5 152/148M KRS01 MARSHAL
295/80R22.5 152/148M KRS28 MARSHAL
295/80R22.5 152/148M KRS50 KUMHO
295/80R22.5 152/148M KRS50 MARSHAL
295/80R22.5 16PR 152/148M KRS03+ KUMHO
295/80R22.5 16PR 152/148M KRS03+ MARSHAL
295/80R24.5 152/148M KRS01 KUMHO
295/80R24.5 152/148M KRS01 MARSHAL
315/60R22.5 152/148L KR05 KUMHO
315/70R22.5 154/150L KR02 MARSHAL
315/70R22.5 154/150L KRS03 KUMHO
315/70R22.5 154/150L KRS03 MARSHAL
315/80R22.5 154/150M 964 KUMHO
315/80R22.5 154/150M 964 MARSHAL
315/80R22.5 154/150M KRS01 KUMHO
315/80R22.5 154/150M KRS01 MARSHAL
315/80R22.5 154/150M KRS15 KUMHO
315/80R22.5 156/150K KMD01 KUMHO
315/80R22.5 156/150K KMD01 MARSHAL
315/80R22.5 156/150L 964 KUMHO
315/80R22.5 156/150L 964 MARSHAL
315/80R22.5 156/150L KLD03 KUMHO
315/80R22.5 156/150L KLD03 MARSHAL
315/80R22.5 156/150L KLS03 KUMHO

315/80R22.5 156/150L KLS03 MARSHAL
315/80R22.5 156/150L KR02 KUMHO
315/80R22.5 156/150L KR02 MARSHAL
315/80R22.5 156/150L KR50 KUMHO
315/80R22.5 156/150L KR50 MARSHAL
315/80R22.5 156/150L KRS01 KUMHO
315/80R22.5 156/150L KRS01 MARSHAL
315/80R22.5 156/150L KRS03 KUMHO
315/80R22.5 156/150L KRS03 MARSHAL
315/80R22.5 156/150L KRS15 KUMHO
315/80R22.5 156/150L KRS15 MARSHAL
315/80R22.5 156/151L KR28 KUMHO
315/80R22.5 156/151L KR28 MARSHAL
315/80R22.5 156/151L KRS28 KUMHO
315/80R22.5 156/151L KRS28 MARSHAL
315/80R22.5 154/150M KRS15 MARSHAL
315/80R22.5 154/151M KR28 KUMHO
315/80R22.5 154/151M KRS28 KUMHO
315/80R22.5 156/150K 973 KUMHO
315/80R22.5 156/150K 973 MARSHAL
315/80R22.5 156/150K KMA01 KUMHO
315/80R22.5 156/150K KMA01 MARSHAL
315/80R22.5 156/150K KMA03 KUMHO
315/80R22.5 156/150K KMA03 MARSHAL
315/60R22.5 152/148L KRS03 KUMHO
315/60R22.5 152/148L KRS03 MARSHAL
315/70R22.5 154/150L KR50 KUMHO
315/70R22.5 154/150L KR50 MARSHAL
315/70R22.5 154/150L KLD03 KUMHO
315/70R22.5 154/150L KLD03 MARSHAL
315/70R22.5 154/150L KLS03 KUMHO
315/70R22.5 154/150L KLS03 MARSHAL
315/70R22.5 154/150L KR02 KUMHO
295/80R22.5 152/148M KRS03 KUMHO
295/80R22.5 152/148M KRS03 MARSHAL
295/80R22.5 152/148M KRS03+ KUMHO
295/80R22.5 152/148M KRS03+ MARSHAL
295/80R22.5 152/148M KRS05 KUMHO
295/80R22.5 152/148M KRS05 MARSHAL
295/80R22.5 152/148M KRS15 KUMHO
295/80R22.5 152/148M KRS15 MARSHAL
295/80R22.5 152/148M KRS28 KUMHO
295/80R22.5 152/148K 973 MARSHAL
295/80R22.5 152/148K KMA01 KUMHO
295/80R22.5 152/148K KMA01 MARSHAL
295/80R22.5 152/148K KMA03 KUMHO
295/80R22.5 152/148K KMA03 MARSHAL
295/80R22.5 152/148M 945 KUMHO
295/80R22.5 152/148M 945 MARSHAL
295/80R22.5 152/148M KLS18 KUMHO
295/80R22.5 152/148M KLS18 MARSHAL
12R22.5 152/148L KLT18 KUMHO

12R22.5 152/148L KLT18 MARSHAL
 12R22.5 152/148L KMD18 KUMHO
 12R22.5 152/148L KMD18 MARSHAL
 12R22.5 152/148L KRA18 KUMHO
 12R22.5 152/148L KRA18 MARSHAL
 12R22.5 152/148L KRA28 KUMHO
 12R22.5 152/148L KRA28 MARSHAL
 12R22.5 152/148L KR02 KUMHO
 12R22.5 152/148L KR02 MARSHAL
 12R22.5 152/148L KR28 KUMHO
 12R22.5 152/148L KR28 MARSHAL
 12R22.5 152/148L KR50 KUMHO
 12R22.5 152/148L KR50 MARSHAL
 12R22.5 152/148L KRS15 KUMHO
 12R22.5 152/148L KRS15 MARSHAL
 12R22.5 152/148L KRS28 KUMHO
 12R22.5 152/148K KMA11 KUMHO
 12R22.5 152/148K KMA11 MARSHAL
 12R22.5 152/148K KMD31 KUMHO
 12R22.5 152/148L 947 KUMHO
 12R22.5 152/148L 947 MARSHAL
 12R22.5 152/148L KFA03 KUMHO
 12R22.5 152/148L KFA03 MARSHAL
 12R22.5 152/148L KLS18 KUMHO
 12R22.5 152/148L KLS18 MARSHAL
 12R22.5 152/148K KMA03 MARSHAL
 12R22.5 152/148K KMA01+ MARSHAL
 12R22.5 152/148K KMA01 MARSHAL
 12R22.5 152/148K 973 MARSHAL
 12R22.5 152/148K 921 MARSHAL
 12R22.5 152/148J KFD04 MARSHAL
 12R22.5 152/148J KFD04 KUMHO
 11.00R22 152/149K KMA03 MARSHAL
 11.00R22 152/149K KMA03 KUMHO

Registro nº 005332/2013

Validade: 21/03/2016

Fornecedor: Kumho Tire do Brasil Comercial Ltda

CNPJ.: 03596353000194

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Família: 2A2B2C7D3

Marca/Modelo: 305/50R20 120S KL78 MARSHAL

305/50R20 120S KL78 KUMHO

Registro nº 005333/2013

Validade: 10/01/2016

Fornecedor: Injex Pen Industria e Comercio de Artigos Plasticos Ltda

CNPJ.: 06200815000109

Objeto: Artigos escolares
 Família: Lápis preto
 Marca/Modelo: LAPIS PRETO/ MARCA INJEX PEN/ KING REDONDO/ CX C/ 144 UNDS.
 GROSA

Registro nº 005334/2013

Validade: 24/06/2016
 Fornecedor: eletrofin importacao e exportacao ltda
 CNPJ.: 05052573000182
 Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base
 Família: RONIX/3U/15W/220V/F04
 Marca/Modelo: 3U/T4/15W/6400K/220V/8000H

Registro nº 005335/2013

Validade: 24/06/2016
 Fornecedor: eletrofin importacao e exportacao ltda
 CNPJ.: 05052573000182
 Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base
 Família: RONIX/3U/11W/220V/F03
 Marca/Modelo: 3U/T4/11W/6400K/220V/8000H

Registro nº 005336/2013

Validade: 04/03/2017
 Fornecedor: Panasonic do Brasil Limitada
 CNPJ.: 04403408000912
 Objeto: Componentes Automotivos
 Família: Família 3, Categoria de Veículo M e N, Tecnologia VENT - Bateria chumbo-ácido tecnologia ventilada ou inundada
 Marca/Modelo: Panasonic modelo 80D26R(T1), 12V, 70Ah
 Panasonic modelo 80D26L(T3), 12V, 70Ah
 Panasonic modelo 105D31R(T1), 12V, 80Ah

Registro nº 005337/2013

Validade: 04/03/2017
 Fornecedor: Panasonic do Brasil Limitada
 CNPJ.: 04403408000912
 Objeto: Componentes Automotivos
 Família: Família 2, Categoria de Veículo M e N, Tecnologia VENT - Bateria chumbo-ácido tecnologia ventilada ou inundada
 Marca/Modelo: Panasonic Modelo 55D23L(T1), 12V, 60Ah
 Panasonic Modelo 55D23L(M1), 12V, 55Ah
 Panasonic Modelo 55D23L(M2), 12V, 55Ah
 Panasonic Modelo S65D26L(B1), 12V, 52Ah
 Panasonic Modelo 80D26L(T1), 12V, 65Ah
 Panasonic Modelo 80D26L(T2), 12V, 65Ah

Registro nº 005338/2013

Validade: 04/03/2017
 Fornecedor: Panasonic do Brasil Limitada
 CNPJ.: 04403408000912
 Objeto: Componentes Automotivos

Família: Família 1, Categoria de Veículo M e N, Tecnologia VENT - Bateria chumbo-ácido tecnologia ventilada ou inundada

Marca/Modelo: Panasonic Modelo S46B24R(T1), 12V, 45Ah

Panasonic Modelo 55D23L(F1), 12V, 48Ah

Registro nº 005339/2013

Validade: 24/06/2017

Fornecedor: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.

CNPJ.: 01166372000155

Objeto: Condicionadores de ar

Família: SPLIT CASSETE INVERTER FRIO

Marca/Modelo: LG / ATNQ18GPLE3+AUUQ18GH1

LG / ATNQ24GNLE3+AUUQ24GH1

LG / ATNQ36GMLE3+AUUQ36GH1

LG / ATNQ48GMLE3+AUUQ48GH1

LG / ATNQ54GMLE3+AUUQ54GH1

Registro nº 005340/2013

Validade: 24/06/2017

Fornecedor: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.

CNPJ.: 01166372000155

Objeto: Condicionadores de ar

Família: SPLIT PISO-TETO INVERTER FRIO

Marca/Modelo: LG / AVNQ18HJLA0+AUUQ18GH1

LG / AVNQ24GJLA0+AUUQ24GH1

LG / AVNQ36GKLA0+AUUQ36GH1

LG / AVNQ48GLLA0+AUUQ48GH1

LG / AVNQ54GLLA0+AUUQ54GH1

Registro nº 005341/2013

Fornecedor: Buzetti Pneus Cuiabá Ltda

CNPJ.: 03191756000153

Família: Serviço de Reforma de Pneus

Marca/Modelo: Família A

Família B

Registro nº 005342/2013

Validade: 24/06/2018

Fornecedor: FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ.: 00113691000130

Objeto: Construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito

Marca/Modelo: FISCAL / FISCAL SPEED CONTROL II

Registro nº 005343/2013

Validade: 24/06/2015

Fornecedor: LIFE 339 FOCU'S FIRE LTDA-ME

CNPJ.: 01686992000115

Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

Marca/Modelo: EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA; pressurização direta

EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO BC; pressurização direta
 EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO(CO₂); pressurização direta

Registro nº 005344/2013

Validade: 24/06/2018

Fornecedor: ENGEBRAS S. A. INDUSTRIA E COMERCIO E TECNOLOGIA DE INFORMATICA

CNPJ.: 71590426000190

Objeto: Construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito

Marca/Modelo: RIT 200

Registro nº 005345/2013

Validade: 10/06/2016

Fornecedor: Panasonic do Brasil Limitada

CNPJ.: 04403408000165

Objeto: Fornos Microondas

Família: Dia-a-dia, 220 V, 12 litros (vol. útil), s/ dourador, 1 magnetron, fonte LC, placa de comando eletrônica

Marca/Modelo: Panasonic / NN-ST252WRUK

Registro nº 005346/2013

Validade: 10/06/2016

Fornecedor: Panasonic do Brasil Limitada

CNPJ.: 04403408000165

Objeto: Fornos Microondas

Família: Piccolo, 220 V, 14 litros (vol. útil), s/ dourador, 1 magnetron, fonte LC, placa de comando eletrônica

Marca/Modelo: Panasonic / NN-ST352WRUK

Panasonic / NN-ST362MRUK

Registro nº 005347/2013

Validade: 24/06/2017

Fornecedor: Wilo Comercio e Importação Ltda

CNPJ.: 09636419000109

Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas

Família: Moto-bombas/Trifásica/WILO/Multiestágio/Horizontal

Marca/Modelo: WILO / MHIL303/16/3-380-60-2/99mm

WILO / MHIL304/16/3-380-60-2/99mm

WILO / MHIL305/16/3-380-60-2 /99mm

WILO / MHIL306/16/3-380-60-2 /99mm

Registro nº 005348/2013

Validade: 24/06/2017

Fornecedor: Wilo Comercio e Importação Ltda

CNPJ.: 09636419000109

Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas

Família: Moto-bomba Trifásica/WILO MHI8xx/Multiestágio Horizontal

Marca/Modelo: WILO / MHI802/16/3-380-60-2/100,5mm
WILO / MHI803/16/3-380-60-2/100,5mm
WILO / MHI804/16/3-380-60-2/100,5mm

Registro nº 005349/2013

Validade: 24/06/2017

Fornecedor: Wilo Comercio e Importação Ltda

CNPJ.: 09636419000109

Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas

Família: Moto-bomba Trifásica/WILO MHIL3xx/Multiestágio Horizontal

Marca/Modelo: WILO / MHIL303/16/3-380-60-2 / 99mm

WILO / MHIL304/16/3-380-60-2 / 99mm

WILO / MHIL305/16/3-380-60-2 / 99mm

WILO / MHIL306/16/3-380-60-2 / 99mm

Registro nº 005350/2013

Validade: 24/06/2017

Fornecedor: Wilo Comercio e Importação Ltda

CNPJ.: 09636419000109

Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas

Família: Moto-bomba Trifásica/WILO MHI16xx/Multiestágio Horizontal

Marca/Modelo: WILO / MHI1602/16/3-380-60-2 / 103,5mm

Registro nº 005351/2013

Validade: 24/06/2017

Fornecedor: Wilo Comercio e Importação Ltda

CNPJ.: 09636419000109

Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas

Família: Moto-bomba Trifásica/WILO MHIL5xx/Multiestágio Horizontal

Marca/Modelo: WILO / MHIL502/16/3-380-60-2 / 98,5mm

WILO / MHIL503/16/3-380-60-2 / 98,5mm

WILO / MHIL504/16/3-380-60-2 / 98,5mm

WILO / MHIL505/16/3-380-60-2 / 98,5mm

Registro nº 005352/2013

Validade: 24/06/2017

Fornecedor: Wilo Comercio e Importação Ltda

CNPJ.: 09636419000109

Objeto: Motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esquilo

Família: WILO/ Laval / Wilo Elec / 2 polos

Marca/Modelo: WILO / W080070-2-V18HR / 2 / 71M / 0,75KW

WILO / W080090-2-V18HR / 2 / 80M / 1,1KW

WILO / W090085-2-V18HR / 2 / 80M / 1,5KW

WILO / W090085-2-V18HR / 2 / 90S / 2,2KW

Registro nº 005353/2013

Validade: 21/05/2017

Fornecedor: PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA.

CNPJ.: 10918175000136

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Lâmpadas de Filamento - Categoria W2,5W 24V

Marca/Modelo: PHILIPS/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d

AUDI/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 BMW/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 CHANA/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 CHERRY/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 CHRYSLER/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 DAEWOO/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 DAFRA/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 DAIHATSU/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 DAIMLER/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 EVOBUS/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 FIAT/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 FLÖSSER/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 FORD/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 GM/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 HARLEY DAVIDSON/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 HONDA/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 HYUNDAI/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 IVECO/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 JAC/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 JAGUAR/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 KASINSKI/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 KAWASAKI/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 KIA/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 MAN/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 MERCEDES BENZ/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 MITSUBISHI/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 NISSAN/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 PSA PEUGEOT CITROEN/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 RENAULT/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 SCANIA/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 SUBARU/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 SUNDOWN MOTOS/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 SUZUKI/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 TOYOTA/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 VOLKSWAGEN/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 VOLVO/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d
 YAMAHA/ W2,5W 13960 24V 2,5W/ 24V 2,5W W2.1x9.5d

Registro nº 005354/2013

Validade: 21/05/2017

Fornecedor: PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA.

CNPJ.: 10918175000136

Objeto: Componentes Automotivos

Família: Lâmpadas de Filamento - Categoria W2,2W 12V

Marca/Modelo: PHILIPS/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d

AUDI/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d

BMW/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d

CHANA/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d

CHERRY/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d

CHRYSLER/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d

DAEWOO/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d

DAFRA/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d

DAIHATSU/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 DAIMLER/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 EVOBUS/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 FIAT/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 FLÖSSER/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 FORD/W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 GM/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 HARLEY DAVIDSON/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 HONDA/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 HYUNDAI/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 IVECO/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 JAC/W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 JAGUAR/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 KASINSKI/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 KAWASAKI/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 KIA/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 MAN/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 MERCEDES BENZ/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 MITSUBISHI/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 NISSAN/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 PSA PEUGEOT CITROEN/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 RENAULT/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 SCANIA/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 SUBARU/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 SUNDOWN MOTOS/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 SUZUKI/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 TOYOTA/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 VOLKSWAGEN/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 VOLVO/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d
 YAMAHA/ W2,2W 12960 12V 2,2W/ 12V 2,2W W2x4.6d

Registro nº 005355/2013

Validade: 28/05/2017

Fornecedor: Ventisol Ind. e Com. S.A.

CNPJ.: 01763720000171

Objeto: Ventiladores de mesa, de coluna e circulador de ar

Família: Ventilador de mesa 50cm NEW/220V/60Hz/Classe 0/130W/ Hélice 3 pás

Marca/Modelo: Vom 50cm New – 02

Registro nº 005356/2013

Validade: 28/05/2017

Fornecedor: Ventisol Ind. e Com. S.A.

CNPJ.: 01763720000171

Objeto: Ventiladores de mesa, de coluna e circulador de ar

Família: Ventilador de mesa 50cm NEW/127V/60Hz/Classe 2/130W/ Hélice 3 pás

Marca/Modelo: Vom 50cm New – 01

Registro nº 005357/2013

Validade: 02/05/2017

Fornecedor: WORLD STANDARDS SERIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ.: 16753922000100

Objeto: Componentes Automotivos

Família: BRONZINA PLANA PAREDE FINA
Marca/Modelo: MY 1002018GG010.1
MY 1002019GG010.1
MY 1004026GG010.2
MY 1002018GH012
MY 1002019GH012
MY 1004026GH012

Registro nº 005358/2013

Validade: 02/05/2017
Fornecedor: WORLD STANDARDS SERIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ.: 16753922000100
Objeto: Componentes Automotivos
Família: BRONZINA PLANA - BUCHA CONFORMADA OU USINADA
Marca/Modelo: MY 1002103GG020.1
MY 100210455020.1

Registro nº 005359/2013

Fornecedor: M. M. COELHO PNEUS
CNPJ.: 14999582000176
Família: Serviço de Reforma de Pneus
Marca/Modelo: Família A: pneus cujo índice de carga é > ou igual a 122
Família B: pneus cujo índice de carga é < ou igual a 121

Registro nº 005360/2013

Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ.: 16646315000140
Objeto: Rodas automotivas
Família: 17 x 7,5 - 5 x 130
Marca/Modelo: 17 x 7,5 - 5 x 130 Porsche Cód Borbet: POE Cód: 955 362 126 02

Registro nº 005361/2013

Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ.: 16646315000140
Objeto: Rodas automotivas
Família: 17 x 7 - 5 x 130
Marca/Modelo: Porsche 17 x 7 - 5 x 130 Cód Borbet: PO001 Cód: 987 362 125 04
Porsche 17 x 7 - 5 x 130 Cód Borbet: PO003 Cód: 987 362 125 05

Registro nº 005362/2013

Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ.: 16646315000140
Objeto: Rodas automotivas
Família: 18 x 7,5 - 5 x 130
Marca/Modelo: Porsche 18 x 7,5 - 5 x 130 Cód Borbet: PO75850 Cód: 996 362 134 09

Registro nº 005363/2013

Validade: 04/09/2016
Fornecedor: LEIFER NUNES REPRESENTAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ.: 16646315000140
 Objeto: Rodas automotivas
 Família: 17 x 8,5 - 5 x 130
 Marca/Modelo: Porsche 17 x 8,5 - 5 x 130 Cód Borbet: PO002 Cód: 987 362 127 10
 Porsche 17 x 8,5 - 5 x 130 Cód Borbet: PO004 Cód: 987 362 127 09

Registro nº 005364/2013

Validade: 25/06/2016
 Fornecedor: IMPOLUZ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ.: 05366688000141
 Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base
 Família: NEO220F01
 Marca/Modelo: NEOTRON/2U/ 6W/6500K/ 220V/8000H
 NEOTRON/2U/ 7W/6500K/ 220V/8000H
 NEOTRON/2U/ 9W/6500K/ 220V/8000H
 NEOTRON/2U/ 15W/6500K/ 220V/6000H

Registro nº 005365/2013

Validade: 25/06/2016
 Fornecedor: IMPOLUZ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ.: 05366688000141
 Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base
 Família: NEO220F02
 Marca/Modelo: NEOTRON/3U/ 9W/6500K/ 220V/8000H
 NEOTRON/3U/ 11W/6500K/ 220V/8000H
 NEOTRON/3U/18W/6500K/ 220V/8000H
 NEOTRON/3U/20W/6500K/ 220V/8000H
 NEOTRON/3U/23W/6500K/ 220V/8000H
 NEOTRON/3U/27W/6500K/ 220V/8000H

Registro nº 005366/2013

Validade: 25/06/2016
 Fornecedor: IMPOLUZ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ.: 05366688000141
 Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base
 Família: NEO220F03
 Marca/Modelo: NEOTRON/ESP/ 9W/6500K/ 220V/8000H
 NEOTRON/ESP/ 11W/6500K/ 220V/8000H
 NEOTRON/ESP/15W/6500K/ 220V/8000H

Registro nº 005367/2013

Validade: 25/06/2016
 Fornecedor: IMPOLUZ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ.: 05366688000141
 Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base
 Família: NEO220F04
 Marca/Modelo: NEOTRON/GLOBO/ 15W/6500K/ 220V/8000H

Registro nº 005368/2013

Validade: 25/06/2016
 Fornecedor: IMPOLUZ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ.: 05366688000141

Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base
 Família: NEO220F05
 Marca/Modelo: NEOTRON/2U/ 8W/6500K/ 127V/8000H
 NEOTRON/2U/ 9W/6500K/ 127V/8000H
 NEOTRON/2U/ 15W/6500K/ 127V/6000H

Registro nº 005369/2013

Validade: 25/06/2016
 Fornecedor: IMPOLUZ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ.: 05366688000141
 Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base
 Família: NEO127F06
 Marca/Modelo: NEOTRON/3U/ 12W/6500K/ 127V/8000H
 NEOTRON/3U/ 15W/6500K/ 127V/8000H
 NEOTRON/3U/ 20W/6500K/ 127V/8000H
 NEOTRON/3U/ 30W/6500K/ 127V/8000H

Registro nº 005370/2013

Validade: 25/06/2016
 Fornecedor: IMPOLUZ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ.: 05366688000141
 Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base
 Família: NEO220F07
 Marca/Modelo: NEOTRON/4U/ 32W/6500K/ 220V/6000H
 NEOTRON/4U/ 45W/6500K/ 220V/6000H
 NEOTRON/4U/75W/6500K/ 220V/6000H

Registro nº 005371/2013

Validade: 02/05/2016
 Fornecedor: Multi Slim Ltda.
 CNPJ.: 06635385000140
 Objeto: Artigos escolares
 Família: LAPIS DE COR
 Marca/Modelo: SLIM - LAPIS DE COR IMAGINE E PINTE - CX 12 UN. - 789661942100-7
 SLIM - LAPIS DE COR IMAGINE E PINTE CURTO - CX 12 UN - 789661942101-4

Registro nº 005372/2013

Validade: 27/05/2016
 Fornecedor: DERMIWIL INDUSTRIA PLASTICA
 CNPJ.: 60643988000139
 Objeto: Artigos escolares
 Família: lancheira
 Marca/Modelo: ref.20315 lancheira injetada ben 10 e acessorios porta lanche e garrafa marca Dermiwil
 ref: 20314 lancheira injetada Ben 10 e acessorios porta lanche e garrafa marca Dermiwil
 ref: 20311 lancheira injetada carros e acessorios porta lanche e garrafa, marca dermiwil
 ref: 20329 lancheira injetada fadas e acessorios porta lanche e garrafa marca dermiwil
 ref: 20329 lancheira injetada marie e acessorios porta lanche e garrafa marca dermiwil
 ref: 20347 lancheira injetada princess e acessorios porta lanche e garrafa marca dermiwil
 ref: 20363 lancheira injetada toy story e acessorios porta lanche e garrafa marca dermiwil

Registro nº 005373/2013

Validade: 25/06/2016

Fornecedor: BRONZEARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ.: 60479045000112

Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base

Família: LUM220F115

Marca/Modelo: LLUM ESPIRAL 60W 6400K 220V 6000h.

Registro nº 005374/2013

Validade: 25/06/2016

Fornecedor: BRONZEARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ.: 60479045000112

Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base

Família: LLUM127F114

Marca/Modelo: LLUM ESPIRAL 60W 6400K 127V 6000h.

Registro nº 005375/2013

Validade: 25/03/2016

Fornecedor: Comercio e Importação Sertic Ltda

CNPJ.: 60840691000163

Objeto: Artigos escolares

Família: CANETAS ESFEROGRÁFICAS

Marca/Modelo: caneta rollerball vision elite-UB-200/MARCA: UNiball/cód:130800/caixa com 12 unidades

Caneta Rollerball Vision Elite-UB-200/marca:Uniball/cód:130700/caixa com 12 unidades

Caneta Rollerball Vision Elite- UB-200/Marca:Uniball/cód 120500/caixa com 12 unidades

Caneta Rollerball Vision Elite-UB-200/Marca:Uniball/cód 120600/caixa com 12 unidades

Caneta Rollerball Vision Elite-UB-200 e UB-205/Marca: Uniball/ cód 120504/ caixa com 12 unidades

Caneta Rollerball Vision Elite-UB-205/Marca:Uniball/cód 13.1400/caixa com 12 unidades

Caneta Rollerball Vision Elite-UB-205/Marca:Uniball/ cód:13.1200/caixa com 12 unidades

Caneta Rollerball Vision Elite-UB-205/MARCA:Uniball/cód 13.1300/caixa com 12 unidades

Caneta Rollerball Vision Elite -UB-205-/MARCA:Uniball/cód:131100/caixa com 12 unidades

Caneta Rollerball Vision Elite-UB-205/Marca:Uniball/cód 13.1500/Display com 3 dúzias

Caneta Rollerball Vision Elite-UB-200/Marca:Uniball/cód 132900/Display com 6 dúzias

Caneta Rollerball Vision Elite-UBeUB-205/Marca:Uniball/cód 120505/Blister com 1 unidade

Caneta Rollerball Vision Elite-UB-200e UB-205/Marca: Uniball/ cód131000/caixa com 12 unidades

Caneta Rollerball Vision Elite-UB-200e UB-205/Marca:Uniball/cód 130900/caixa com 12 unidades

Registro nº 005376/2013

Validade: 25/06/2017

Fornecedor: Famac Industria de Máquinas Ltda

CNPJ.: 84432087000166

Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas

Família: TRI/FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL

Marca/Modelo: FAMAC/FN2F/164/TRI/7,5cv

FAMAC/FN2F/180/TRI/10cv

FAMAC/FN2F/162/TRI/12,5cv

FAMAC/FN2F/172/TRI/15cv

FAMAC/FN2F/195/TRI/20cv

Registro nº 005377/2013

Validade: 25/06/2017

Fornecedor: Famac Industria de Máquinas Ltda

CNPJ.: 84432087000166

Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas

Família: MAN/FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL

Marca/Modelo: FAMAC/FN2F/164/MAN/7,5cv

FAMAC/FN2F/180/MAN/10cv

FAMAC/FN2F/162/MAN/12,5cv

FAMAC/FN2F/172/MAN/15cv

FAMAC/FN2F/195/MAN/20cv

Registro nº 005378/2013

Validade: 25/06/2017

Fornecedor: Famac Industria de Máquinas Ltda

CNPJ.: 84432087000166

Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas

Família: TRI/FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL

Marca/Modelo: FAMAC/FN2F/164/TRI/7,5cv

FAMAC/FN2F/180/TRI/10cv

FAMAC/FN2F/162/TRI/12,5cv

FAMAC/FN2F/172/TRI/15cv

FAMAC/FN2F/195/TRI/20cv

Registro nº 005379/2013

Validade: 25/06/2017

Fornecedor: Famac Industria de Máquinas Ltda

CNPJ.: 84432087000166

Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas

Família: MAN/FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL

Marca/Modelo: FAMAC/FN2F/164/MAN/7,5cv

FAMAC/FN2F/180/MAN/10cv

FAMAC/FN2F/162/MAN/12,5cv

FAMAC/FN2F/172/MAN/15cv

FAMAC/FN2F/195/MAN/20cv

Registro nº 005380/2013

Validade: 25/06/2017

Fornecedor: Famac Industria de Máquinas Ltda

CNPJ.: 84432087000166

Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas

Família: MONO/FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL

Marca/Modelo: FAMAC/FN2F/164/MONO/7,5cv

FAMAC/FN2F/180/MONO/10cv

FAMAC/FN2F/162/MONO/12,5cv

FAMAC/FN2F/172/MONO/15cv

Registro nº 005381/2013

Validade: 25/06/2017

Fornecedor: Famac Industria de Máquinas Ltda

CNPJ.: 84432087000166

Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas

Família: MONO/FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL
Marca/Modelo: FAMAC/FN2F/164/MONO/7,5cv
FAMAC/FN2F/180/MONO/10cv
FAMAC/FN2F/162/MONO/12,5cv
FAMAC/FN2F/172/MONO/15c

Registro nº 005382/2013

Validade: 25/06/2017
Fornecedor: Famac Industria de Máquinas Ltda
CNPJ.: 84432087000166
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas
Família: TRI/FAMAC/MONOESTÁGIO HORIZONTAL
Marca/Modelo: FAMAC/FPA 80-26/245/TRI/20cv
FAMAC/FPA 80-26/264/TRI/25cv

Registro nº 005383/2013

Fornecedor: RECAPAGEM SOUZA LTDA ME
CNPJ.: 14015206000108
Família: Serviço de Reforma de Pneus
Marca/Modelo: FAMILIA A
FAMILIA B

Registro nº 005384/2013

Fornecedor: WEMIC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PNEUS LTDA - ME.
CNPJ.: 08668080000160
Família: Serviço de Reforma de Pneus
Marca/Modelo: Familia 007
Familia 010
Familia 011

Registro nº 005385/2013

Validade: 25/06/2015
Fornecedor: Simone Rosa Mamede extintores - me
CNPJ.: 07545944000193
Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio
Marca/Modelo: extintor com carga de agua pressurização direta e indireta
extintor com carga de po BC- pressurização direta e indireta
extintor com carga dióxido de carbono-Co2

Registro nº 005386/2013

Validade: 25/06/2015
Fornecedor: mario luiz salgado - me
CNPJ.: 18865618000180
Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio
Marca/Modelo: extintores com carga de pó químico seco BC com pressurização direta
extintores de incêndio com carga de pó químico seco ABC com pressurização direta
extintores de incêndio com carga de água com pressurização direta

Registro nº 005387/2013

Validade: 25/06/2017
Fornecedor: Decibel Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ.: 58532540000104

Objeto: Sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica (módulo, controlador de carga, inversor e bateria)

Família: Silício Poly Cristalino

Marca/Modelo: Marca: SUNGOLD - Modelo: SGM-15

Registro nº 005388/2013

Validade: 26/06/2015

Fornecedor: BRASILIA SISTEMA CONTRA INCENDIO LTDA - ME

CNPJ.: 10360348000143

Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água pressurização direta

Extintores de incêndio com carga de água pressurização indireta

Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC;pressurização direta

Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC;pressurização indireta

Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC;pressurização direta

Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC;pressurização indireta

Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂);pressurização direta

Extintores de incêndio com carga de espuma mecânica,pressurização direta

Registro nº 005389/2013

Validade: 26/06/2015

Fornecedor: MINAS SUL EXTINTORES LTDA

CNPJ.: 02902975000130

Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

Marca/Modelo: Extintores de Incêndio com Carga de Água - Pressurização Direta

Extintores de Incêndio com Carga de Pó BC - Pressurização Direta

Extintores de Incêndio com Carga de Pó ABC - Pressurização Direta

Extintores de Incêndio com Carga de Dióxido de Carbono - CO₂

Extintores de Incêndio com Carga de Espuma Mecânica - Pressurização Direta

Registro nº 005390/2013

Validade: 26/06/2015

Fornecedor: Boni Baun Extintores LTDA ME

CNPJ.: 16887148000120

Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

Marca/Modelo: Extintor de Incêndio com Carga Pó para Extinção de Incêndio BC - Pressurização Direta

Extintor de Incêndio com Carga de Água - Pressurização Direta

Extintor de Incêndio com Carga de Dioxido de Carbono (CO₂) - Pressurização Direta

Registro nº 005391/2013

Validade: 26/06/2015

Fornecedor: Fávero e Esteves Equipamentos de Segurança Ltda. - EPP

CNPJ.: 06193748000134

Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

Marca/Modelo: Extintores com carga de água - diretos

Extintores com carga de pó para extinção de incêndio BC - diretos

Extintores com carga de espuma mecânica - diretos

Extintores com carga de dióxido de carbono

Extintores com carga de água - indiretos

Extintores com carga de pó para extinção de incêndio BC - indiretos

Extintores com carga de espuma mecânica - indiretos

Extintores com carga de pó para extinção de incêndio ABC - diretos
Extintores com carga de pó para extinção de incêndio ABC – indiretos

Registro nº 005392/2013

Validade: Modelo 7 (lote)

Fornecedor: FHAS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ.: 07170212000166

Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares

Marca/Modelo: FOX V2

Registro nº 005393/2013

Validade: Modelo 7 (lote)

Fornecedor: FHAS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ.: 07170212000166

Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares

Marca/Modelo: FOX - V2

Registro nº 005394/2013

Validade: Modelo 7 (lote)

Fornecedor: FHAS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ.: 07170212000166

Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares

Marca/Modelo: FOX - V2

Registro nº 005395/2013

Validade: Modelo 7 (lote)

Fornecedor: FHAS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ.: 07170212000166

Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares

Marca/Modelo: FOX -V2

Registro nº 005396/2013

Validade: Modelo 7 (lote)

Fornecedor: FHAS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ.: 07170212000166

Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares

Marca/Modelo: FOX - V2

Registro nº 005397/2013

Validade: Modelo 7 (lote)

Fornecedor: FHAS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ.: 07170212000166

Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares

Marca/Modelo: FOX - V2

Registro nº 005398/2013

Validade: 17/04/2017

Fornecedor: W M LAUDISIO JUNIOR - ME

CNPJ.: 17321582000100

Objeto: Rodas automotivas

Família: 15x6 - FIXAÇÃO MÁXIMA 6x139,7 / FIXAÇÃO MÍNIMA 4x100

Marca/Modelo: Madéal / T15390 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:35mm / Vision

Madeal / T15612 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:35mm / Toscana
 Madeal / T15360 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:35mm / Toscana II
 Madeal / T15362 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:35mm / Toscana II
 Madeal / T15364 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:35mm / Toscana II
 Madeal / T15366 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:35mm / Toscana II
 Madeal / T15368 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:35mm / Toscana II
 Madeal / T15840 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:35mm / Vulkan
 40300996R / T15860 / 15x6 - 4x100 / OFFSET: 36mm / Salsa
 403000610R / T15860 / 15x6 - 4x100 / OFFSET: 36mm / Salsa
 52020836 / T15880 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:39mm / GSV
 01LK-1007-AA / T15260 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:40mm / Laser Chromo
 Madeal / T15352 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:40mm / Stratus
 Madeal / T15350 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:40mm / Stratus
 Madeal / T15310 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:40,2mm / Zircon 15"
 95627337 / T15670 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:45mm / Aveo T250 15"
 9COD37002 / T15700 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:45mm / Mazda2
 Madeal / T15705 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:45mm / Mazda2 Peru
 9COD37030 / T15702 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:45mm / Mazda H/B
 96653147 / T15750 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:45mm / Aveo T255
 52026337 / T15750 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:45mm / Aveo T256
 52026338 / T15750 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:45mm / Aveo T257
 94758418 / T15750 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:45mm / Aveo T258
 8200874062 / T15680 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:50mm / Alium
 403002488R / T15680 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:50mm / Alium
 8200892989 / T15690 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:50mm / Sinaia
 403004350R / T15790 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:50mm / Bran
 403001433R / T15870 / 15x6 - 4x100 / OFFSET:50mm / Kimono
 Madeal / T15392 / 15x6 - 5x100 / OFFSET:35mm / Vision
 Madeal / T15395 / 15x6 - 5x100 / OFFSET:35mm / Vision
 Madeal / T15810 / 15x6 - 5x100 / OFFSET:35mm / Turion
 OSG58PAKAB / T15009 / 15x6 - 5x100 / OFFSET:40mm / Neon
 93719755 / T15250 / 15x6 - 5x100 / OFFSET:47mm / Cavalier
 Madeal / T15820 / 15x6 - 8x100/114,3 / OFFSET:35mm / Medusa
 Madeal / T15830 / 15x6 - 8x100/114,3 / OFFSET:35mm / Spider
 Madeal / T15600 / 15x6 - 8x100/114,3 / OFFSET:35mm / Torino
 2N151007-CB / T15430 / 15x6 - 4x107,95 / OFFSET:42mm / Amazon
 4M55-1007-AA / T15450 / 15x6 - 4x107,95 / OFFSET:52,5mm / Focus 8R
 2M55-1007-AA / T15440 / 15x6 - 4x107,95 / OFFSET:52,5mm / Focus 5R
 Madeal / T15320 / 15x6 - 5x110 / OFFSET:49mm / Astra
 Madeal / T15391 / 15x6 - 4x114,3 / OFFSET:35mm / Vision
 Madeal / T15613 / 15x6 - 4x114,3 / OFFSET:35mm / Toscana
 Madeal / T15361 / 15x6 - 4x114,3 / OFFSET:35mm / Toscana II
 Madeal / T15369 / 15x6 - 4x114,3 / OFFSET:35mm / Toscana II
 Madeal / T15363 / 15x6 - 4x114,3 / OFFSET:35mm / Toscana II
 Madeal / T15365 / 15x6 - 4x114,3 / OFFSET:35mm / Toscana II
 Madeal / T15367 / 15x6 - 4x114,3 / OFFSET:35mm / Toscana II
 Madeal / T15841 / 15x6 - 4x114,3 / OFFSET:35mm / Vulkan
 Madeal / T15311 / 15x6 - 4x114,3 / OFFSET:40,2mm / Zircon 15"
 D95626453-00 / T15510 / 15x6 - 4x114,3 / OFFSET:44mm / Optra
 95628704 / T15640 / 15x6 - 4x114,3 / OFFSET:44mm / J200.2007
 VM25M2820 / T15520 / 15x6 - 4x114,3 / OFFSET:46mm / Lancer JT
 Madeal / T15560 / 15x6 - 5x114,3 / OFFSET:0mm / Modular 15"

Madeal / T15393 / 15x6 - 5x114,3 / OFFSET:35mm / Vision
 Madeal / T15394 / 15x6 - 5x114,3 / OFFSET:35mm / Vision
 Madeal / T15396 / 15x6 - 5x114,3 / OFFSET:35mm / Vision
 Madeal / T15815 / 15x6 - 5x114,3 / OFFSET:35mm / Turion Hyundai
 SPGDL034-231327 / T15305 / 15x6 - 5x139,7 / OFFSET:45mm / Kia Sportage
 40300R15D22CH / T15850 / 15x6 - 5x139,7 / OFFSET:30mm / Nissan

Registro nº 005399/2013

Validade: 09/11/2015

Fornecedor: Tilibra Produtos de Papelaria LTDA

CNPJ.: 44990901000143

Objeto: Artigos escolares

Família: Massa de Modelar (Cera)

Marca/Modelo: MASSA MODELAR 12 CORES BICHINHOS 180G - MARCA TILIBRA

MASSA MODELAR 6 CORES BICHINHOS 90G - MARCA TILIBRA

MASSA MODELAR 6 CORES X-RACING 90G - MARCA TILIBRA

Registro nº 005400/2013

Validade: 09/11/2015

Fornecedor: Tilibra Produtos de Papelaria LTDA

CNPJ.: 44990901000143

Objeto: Artigos escolares

Família: Massa de Modelar (Base de Amido)

Marca/Modelo: MASSA MACIA 12 CORES BICHINHOS 180G - MARCA TILIBRA

MASSA MACIA 12 CORES JOLIE 180G - MARCA TILIBRA

MASSA MACIA 12 CORES UNICEF 180G - MARCA TILIBRA

MASSA MACIA 12 CORES X-RACING 180G - MARCA TILIBRA

MASSA MACIA 12 CORES 180G BEN 10 - MARCA TILIBRA

MASSA MACIA 12 CORES CHIQUITITAS - MARCA TILIBRA

MASSA MACIA 3 CORES BICHINHOS 150G - MARCA TILIBRA

MASSA MACIA 6 CORES BICHINHOS 90G - MARCA TILIBRA

MASSA MACIA 6 CORES JOLIE 90G - MARCA TILIBRA

MASSA MACIA 6 CORES X-RACING 90G - MARCA TILIBRA

MASSA MACIA 6 CORES 60 GRS BEN 10 - MARCA TILIBRA



II - Proteção Social Especial:
a) ampliar a cobertura do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI nos municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes com a meta de:

1. implantar 1 (um) Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS em municípios entre 20 e 200 mil habitantes e;

2. implantar 1 (um) Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS para cada conjunto de 200.000 (duzentos mil) habitantes para os municípios acima de 200 mil habitantes;

b) identificar e cadastrar famílias com a presença de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil com a meta de atingir no mínimo o percentual de:

1. 70% (setenta por cento) de cadastros até o fim de 2016 nos municípios com alta incidência que aderiram ao cofinanciamento das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI em 2013;

2. 70% (setenta por cento) de cadastros até o fim de 2017 nos municípios com alta incidência que aderiram ao cofinanciamento das ações estratégicas do PETI em 2014;

3. 50% (cinquenta por cento) de identificação e cadastramento das famílias com a presença de trabalho infantil para os demais municípios.

c) cadastrar e atender a população em situação de rua com a meta de:

1. atingir o percentual de 70% (setenta por cento) de identificação e cadastramento no CadÚnico das pessoas em situação de rua em acompanhamento pelo Serviço Especializado para População em Situação de Rua;

2. implantar 100% (cem por cento) dos serviços para população em situação de rua - Serviço Especializado para População em Situação de Rua, Serviço de Abordagem Social e Serviço de Acolhimento para pessoa em situação de rua - nos municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes e de regiões metropolitanas com 50.000 (cinquenta mil) ou mais, conforme pactuação na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e deliberação do CNAS;

d) acompanhar pelo PAEFI as famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento com a meta de acompanhamento de 60% (sessenta por cento);

e) reordenar os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes com meta de reordenamento de 100% (cem por cento) em conformidade com as pactuações da CIT e deliberações do CNAS;

f) acompanhar pelo PAEFI as famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas com a meta de realizar o acompanhamento destas famílias em 100% (cem por cento) dos CREAS;

g) implantar unidades de acolhimento, residência inclusiva, para pessoas com deficiência em situação de dependência com rompimento de vínculos familiares com a meta de implantação de 100% (cem por cento) das unidades conforme pactuação na CIT e deliberação no CNAS;

III - Gestão:

a) desprecuarizar os vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS com a meta de atingir o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vínculo de estatutário ou empregado público;

b) estruturar as secretarias municipais de assistência social com a instituição formal de áreas essenciais como subdivisão administrativa, conforme o porte do município, quais sejam:

1. Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial para os municípios de pequeno porte I, II e médio porte;

2. Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, com subdivisão de Média e Alta Complexidade, Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, Gestão do SUAS com competência de Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial para os municípios de grande porte e metrópole;

3. adequar a legislação municipal às normativas do SUAS com a meta de que todos os municípios atualizem a Lei que dispõe acerca da assistência social e do SUAS;

IV - Controle Social:

a) ampliar a participação dos usuários e dos trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social com meta de atingir 100% (cem por cento) dos conselhos com representantes de usuários e trabalhadores na representação da sociedade civil.

b) regularizar os conselhos municipais de assistência social como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família com meta de atingir 100% dos Conselhos.

Art. 3º Os Planos de Assistência Social dos municípios deverão ser elaborados de acordo com o período de elaboração do Plano Plurianual - PPA em 2013 e em consonância com as prioridades e metas nacionais pactuadas para o quadriênio 2014-2017.

§1º Compete ao conselho de assistência social deliberar acerca do Plano de Assistência social, conforme estabelece o inciso III, do artigo 121, da NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 2012, do CNAS.

§2º As prioridades e metas estabelecidas nos Planos de Assistência Social deverão ser expressas no PPA para o quadriênio 2014/2017.

Art. 4º A União e os Estados acompanharão o alcance das metas contidas no Pacto.

Parágrafo único. O acompanhamento dos Pactos de Aprimoramento do SUAS, que estará a cargo da União e dos Estados deverá orientar o apoio técnico e financeiro à gestão municipal para o alcance das metas de aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN
Secretária Nacional de Assistência Social

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
p/Fórum Nacional de Secretários Estaduais
de Assistência Social

VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS
p/Colegiado Nacional de Gestores Municipais
de Assistência Social

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 363, DE 18 DE JULHO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, alterada pela Lei 12.545, de 14 de dezembro de 2011, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007 e alterações do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e pela alínea "a" do subitem 4.1 da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro, resolve:

Considerando a necessidade de buscar um melhor entendimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico Metroológico (RTM), aprovado pela Portaria Inmetro nº 201, de 02 de dezembro de 2004 para os registradores instantâneos e inalteráveis de velocidade, distância e tempo denominados cronotacógrafos;

Considerando a necessidade de harmonizar os requisitos previstos, tanto para os discos diagramas, quanto para as fitas diagramas, resolve:

Art. 1º Excluir os itens 10.1.4, 10.1.5, 10.3.1, 10.3.2, 10.3.5, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.5, 11.4.1, 11.4.2, 11.4.3, 11.4.4, 11.4.5 e 11.4.6 do Regulamento Técnico Metroológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 201, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 364, DE 18 DE JULHO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro;

Considerando o disposto na Resolução Conmetro nº 05, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro de número 002577/2012, publicado na Portaria Inmetro nº 528/2012, conforme o anexo desta portaria.

Art. 2º Alterar escopo dos registros de números 000506/2012 e 000507/2012, publicados na Portaria Inmetro nº 244/2012, alterar escopo dos registros de números 000571/2012 e 000695/2012, publicados na Portaria Inmetro nº 289/2012, alterar escopo dos registros de números 003525/2013, 003526/2013, 003798/2013, 003799/2013 e 003800/2013 publicados na Portaria Inmetro nº 274/2013, alterar escopo dos registros de números 003801/2013 e 003802/2013 publicados na Portaria Inmetro nº 278/2013, conforme o anexo desta portaria.

Art. 3º Conceder registros de números 005201/2013 a 005400/2013, descritos no anexo desta Portaria, aos objetos compulsoriamente avaliados, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo Inmetro.

Art. 4º Cientificar que o anexo desta Portaria está disponibilizado no sítio do Inmetro, em <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/regObjetos.asp>.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 365, DE 18 DE JULHO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro;

Considerando o disposto na Resolução Conmetro nº 05, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010, seção 01, página 161, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro de número 000804/2012, publicado na Portaria Inmetro nº 296/2012, cancelar o registro de número 001458/2012 e 001463/2012, publicados na Portaria Inmetro nº 442/2012, conforme o anexo desta portaria.

Art. 2º Corrigir o nome da família do registro de número 000364/2012, publicado na Portaria Inmetro nº 153/2012, corrigir a marca e o modelo do registro de número 000507/2012, publicado na Portaria Inmetro nº 244/2012, corrigir a marca e o modelo do registro de número 000695/2012, publicado na Portaria Inmetro nº 289/2012, conforme o anexo desta portaria.

Art. 3º Alterar marca e modelo do registro de número 001984/2013, publicados na Portaria Inmetro nº183/2013, alterar escopo do registro de número 004079/2013, publicado na Portaria Inmetro nº 278/2013, alterar escopo dos registros de números 000367/2011 e 000369/2011, publicados na Portaria Inmetro nº 469/2011, alterar escopo do registro de número 000352/2012, publicado na Portaria Inmetro nº 146/2012, alterar escopo dos registros de números 000361/2012 e 000364/2012, publicados na Portaria Inmetro nº 153/2012, , alterar escopo dos registros de números 000656/2012, 000657/2012 e 000660/2012, publicados na Portaria Inmetro nº 289/2012, alterar escopo dos registros de números 000418/2012 e 000445/2012, publicados na Portaria Inmetro nº 244/2012, alterar escopo do registro de número 000877/2012, publicado na Portaria Inmetro nº 347/2012, alterar escopo do

registro de número 003296/2012, publicado na Portaria Inmetro nº 621/2012, alterar escopo do registro de número 003594/2012, publicado na Portaria Inmetro nº 666/2012, alterar escopo do registro de número 003696/2012, publicado na Portaria Inmetro nº 060/2013, alterar escopo dos registros de números 003932/2012, 003933/2012 e 003999/2012, publicado na Portaria Inmetro nº 061/2013, alterar escopo dos registros de números 000594/2013, 000598/2013, 000599/2013 e 000600/2013, publicados na Portaria Inmetro nº 084/2013, alterar escopo dos registros de números 001201/2013, 001202/2013 e 001207/2013, publicados na Portaria Inmetro nº 125/2013, alterar escopo do registro de número 001683/2013, publicado na Portaria Inmetro nº 159/2013, alterar escopo do registro de número 002426/2013, publicado na Portaria Inmetro nº 218/2013, alterar escopo dos registros de números 002801/2013 e 002807/2013, publicados na Portaria Inmetro nº 254/2013, alterar escopo dos registros de números 003229/2013, 003233/2013, 003369/2013, 003371/2013, 003372/2013, 003373/2013, 003374/2013, 003375/2013 e 003376/2013, publicados na Portaria Inmetro nº 273/2013, alterar escopo do registro de número 004079/2013, publicado na Portaria Inmetro nº 278/2013, alterar escopo do registro de número 004336/2013, publicado na Portaria Inmetro nº 279/2013, alterar escopo do registro de número 004490/2013, publicado na Portaria Inmetro nº 301/2013, conforme o anexo desta portaria.

Art. 4º Conceder os registros de números 005401/2013 a 005600/2013, descritos no anexo desta Portaria, aos objetos compulsoriamente avaliados, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo Inmetro.

Art. 5º Cientificar que o anexo desta Portaria está disponibilizado no sítio do Inmetro, em <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/regObjetos.asp>.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA